



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Segunda-Feira, 2 de Março de 2026 - Edição nº 12136

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira

Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote

Corregedor-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL PLENO

Sessões Plenário 01:

Reunir-se-á mediante convocação da Presidente do Tribunal

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. José Luiz Leite Lindote
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Helio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Ricardo Gomes de Almeida
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaul Albuquerque

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessão Plenário 01: 2ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Judicial (Plenário 01)

Plenário Virtual: 2ª Quinta-feira do mês 08:00 - Matéria Judicial

4ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Administrativa (Plenário 01)

Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Helio Nishiyama

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões Plenário 02: 4ª Segunda-feira do mês - 9:00
Des. José Zuquim Nogueira - Presidente
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho - Vice-Presidente
Des. José Luiz Leite Lindote - Corregedor-Geral

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 14:00 (Plenário 01)
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessão Híbrida: 1ª Quinta-feira do mês - 08:30 (Plenário 03)
Plenário Virtual: 4ª Quinta e sexta-feira do mês - 08:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Sessão Híbrida: 1ª quinta-feira do mês - 14:00 (Plenário 04)

Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessão por Videoconferência: 3ª quinta-feira do mês - 14:00

Plenário Virtual: 1ª quinta à segunda-feira - 08:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Marcos Machado
Des. Gilberto Giraldeili
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Lídio Modesto da Silva Filho
Des. Wesley Sanchez Lacerda
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaul Albuquerque

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: terças-feiras - 14:00
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Desa. Clarice Claudino da Silva - Presidente
Des. João Ferreira Filho
Des. Ricardo Gomes de Almeida

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - 08:30 (Plenário 02)
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:30
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Marilisen Andrade Addário
Des. Hélio Nishiyama

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência: Quarta-feira - 14:00
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: Quarta-feira - 08:00 (Plenário 03)
Plenário Virtual: quarta-feira à sexta-feira - 08:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira

QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terças-feiras - 08:30 (Plenário 03)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Sebastião de Aruda Almeida - Presidente
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 14:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: quarta à sexta-feira - 08:00
Desa. Maria Erotides Kneip - Presidente
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Rodrigo Roberto Curvo

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 14:00 (Plenário 03)
Plenário Virtual: terça-feira à quinta-feira - 08:00
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Des. Deodete Cruz Júnior

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: terça-feira - 09:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Jones Gattass Dias

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última terças-feiras - 14:00
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Marcos Machado
Des. Wesley Sanchez Lacerda

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: quarta-feira - 08:30 (Plenário 04)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Sérgio Valério
Desa. Gabriela Knaul Albuquerque

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 2ª e última quartas-feiras - 14:00
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Gilberto Giraldeili - Presidente
Des. Paulo Sérgio Carneira de Souza
Desa. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Sessão por Videoconferência/Presencial: 1 e 3ª terças-feiras - 14:00 (Plenário 02)
Plenário Virtual: terça à quinta-feira - 08:00
Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Jorge Luiz Tadeu Rodrigues
Des. Lídio Modesto da Silva Filho

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 09:00 (Plenário 04)
Plenário Virtual: 3ª quinta à segunda-feira - 08:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira
Desa. Maria Aparecida Ferreira Fago
Desa. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Des. Rodrigo Roberto Curvo
Des. Deodete Cruz Júnior
Des. Jones Gattass Dias

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessão por Videoconferência/Presencial: 3ª quinta-feira do mês - 8h:30 (Plenário 02)
Plenário Virtual: 2ª Quinta e sexta-feira - 08:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilisen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônio Siqueira Gonçalves
Des. Sebastião de Aruda Almeida
Des. Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro
Des. Marcos Regenold Fernandes
Des. Hélio Nishiyama
Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Des. Ricardo Gomes de Almeida

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3	FORO EXTRAJUDICIAL	29
Conselho da Magistratura	3	Comarca de Alta Floresta	29
Coordenadoria de Magistrados	3	Município de Carlinda	29
Escola Superior da Magistratura - ESMAGIS/MT	3	Cartório de Paz e Notas	29
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	3	Comarca de Aripuanã	29
Coordenadoria Administrativa	5	Município de Aripuanã	29
Departamento Administrativo	5	Cartório do 2º Ofício	29
COMARCAS	5	Comarca de Campo Novo do Parecis	29
Entrância Final	5	Município de Campo Novo do Parecis	29
Comarca de Cuiabá	5	Cartório do 2º Ofício	29
Diretoria do Fórum	5	Comarca de Cláudia	30
Gerência de Recursos Humanos	6	Município de Cláudia	30
Comarca de Rondonópolis	6	Cartório do 2º Ofício	30
Diretoria do Fórum	6	Município de União do Sul	30
Comarca de Várzea Grande	6	Cartório de Paz e Notas	30
Diretoria do Fórum	6	Comarca de Colíder	31
Divisão de Recursos Humanos	7	Município de Colíder	31
Entrância Intermediária	7	Cartório do 2º Ofício	31
Comarca de Água Boa	7	Comarca de Comodoro	31
Diretoria do Fórum	7	Município de Comodoro	31
Comarca de Barra do Garças	7	Cartório do 2º Ofício	31
Diretoria do Fórum	7	Comarca de Cuiabá	31
Comarca de Cáceres	7	Município de Cuiabá	31
Comarca de Campo Novo do Parecis	9	Cartório do 3º Ofício	31
Comarca de Chapada dos Guimarães	12	Comarca de Lucas do Rio Verde	33
Diretoria do Fórum	12	Município de Lucas do Rio Verde	33
Comarca de Nova Mutum	17	Cartório do 2º Ofício	33
Diretoria do Fórum	17	Comarca de Marcelândia	33
Comarca de Paranatinga	17	Município de Marcelândia	33
Diretoria do Fórum	17	Cartório do 2º Ofício	33
Comarca de Pontes e Lacerda	17	Comarca de Matupá	33
Comarca de Sorriso	19	Comarca de Nova Monte Verde	35
Diretoria do Fórum	19	Município de Nova Bandeirantes	35
Comarca de Vila Rica	19	Cartório de Paz e Notas	35
Entrância Inicial	19	Comarca de Pontes e Lacerda	35
Comarca de Aripuanã	19	Município de Pontes e Lacerda	35
Diretoria do Fórum	19	Cartório do 2º Ofício	35
Comarca de Brasnorte	20	Comarca de Porto Alegre do Norte	35
Diretoria do Fórum	20	Município de Confresa	35
Comarca de Feliz Natal	20	Cartório de Paz e Notas	35
Diretoria do Fórum	20	Comarca de Querência	36
Comarca de Guarantã do Norte	21	Município de Querência	36
Comarca de Itaúba	21	Cartório do 2º Ofício	36
Diretoria do Fórum	21	Comarca de Sinop	36
Comarca de Marcelândia	22	Município de Sinop	36
Comarca de Matupá	24	Cartório do 2º Ofício	36
Comarca de Nortelândia	25	Comarca de Sorriso	36
Diretoria do Fórum	25	Município de Sorriso	36
Comarca de Nova Canaã do Norte	25	Cartório do 2º Ofício	36
Comarca de Nova Monte Verde	26	Comarca de Várzea Grande	36
Diretoria do Fórum	26	Município de Cristo Rei	36
Comarca de Nova Ubiratã	26	Cartório de Paz e Notas	36
Diretoria do Fórum	26	Município de Várzea Grande	37
Comarca da Terra Nova do Norte	26	Cartório do 2º Ofício	37
Diretoria do Fórum	26	Comarca de Vila Rica	37
Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade	29	Município de Vila Rica	37



Índice

Cartório do 2º Ofício

37

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Conselho da Magistratura

Provimentos

PROVIMENTO TJMT/CM N.4 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de mutirão judicial, por meio do Programa Mais Júri, na 4ª Vara da Comarca de Alta Floresta, no período de 9 março a 5 de setembro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Providências n. 1/2026 (CIA 0008746-63.2026.8.11.0000),

RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Autorizar, extraordinariamente, a realização de mutirão judicial, por meio do Programa Mais Júri, na 4ª Vara da Comarca de Alta Floresta, no período de 9 março a 5 de setembro de 2026.

Art. 2º Designar o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Jorge Alexandre Martins Ferreira, para atuar como coordenador do Programa Mais Júri, competindo-lhe a distribuição dos processos aos magistrados colaboradores e apresentação de relatório ao final dos trabalhos.

Art. 3º Os magistrados Lawrence Pereira Midon e Guilherme Carlos Kotovic ficam convocados para atuarem como juízes colaboradores, sem prejuízo de suas funções em suas unidades judiciárias de origem.

Art. 4º A convocação de servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, mediante a edição das respectivas portarias.

Art. 5º Autorizo o pagamento de diárias em favor dos magistrados e respectivos assessores indicados nos Ofícios n. 85/2026 e 97/2026, no período consignado, observada a Portaria TJMT/PRES. n. 1270/2019, com ônus à fonte orçamentária PAOE 4505- Aprimoramento da Prestação Jurisdicional no 1º Grau de Jurisdição.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Acórdão

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE/VICE-PRESIDENTE (ART.28, XXVIII, B DO RITJ/MT-MAT.ADM.) N.33/2025- CIA0054522-23.2025.8.11.0000

RELATOR: EXMO.SR.DES.JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

RECORRENTE: ANDRESSA FARIAS DE COSTA MACHADO

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECISÃO: "POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

Maria Conceição Barbosa Correia

Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura

Decisões do Conselho da Magistratura

EXPEDIENTE CIA 0064094-03.2025.8.11.0000

Decisão: "OS MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REFERENDARAM A PORTARIATJMT/PRES N. 1523 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025."

CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Maria Conceição Barbosa Corrêa

Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura

EXPEDIENTE CIA 0064724-59.2025.8.11.0000

Decisão: "OS MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA REFERENDARAM AS SEQUENTES PORTARIAS TJMT/PRES DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE MAGISTRADOS:

1492-2025, 1494/2025, 1495-2025, 1496-2025, 1497-2025, 1498-2025, 1499-2025, 1500-2025, 1501-2025, 1502-2025, 1503-2025, 1504-2025, 1505-2025, 1506-2025, 1507/2025, 1508-2025, 1509-2025, 1510-2025, 1511-2025, 1512-2025, 1513-2025, 1515-2025, 1516-2025, 1517-2025, 1518-2025, 1520-2025 e 1521-2025."

CUIABÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Maria Conceição Barbosa Corrêa

Diretora do Departamento do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Conselho da Magistratura

Coordenadoria de Magistrados

Portaria

PORTARIA TJMT/PRES N. 336/2026 de 2 de março de 2026.

Convoca o Juiz de Direito Antônio Veloso Peleja Júnior jurisdicionar no Segundo Grau. para O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos CIA 0011929-42.2026.8.11.0000, RESOLVE: Art. 1º Convocar o Juiz de Direito Antônio Veloso Peleja Júnior, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, para jurisdicionar no Gabinete 2 da Terceira Câmara de Direito Privado, Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado e na Seção de Direito Privado, desvinculado das suas funções do 1º Grau de jurisdição, com efeitos a partir de 02.03.2026, até ulterior deliberação. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 7 de 03 de janeiro de 2025, que designou o magistrado para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 317 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Magistrado para a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Rondonópolis. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n.0010158-29.2026.8.11.0000, RESOLVE, Art. 1º Designar o Juiz Substituto Antonio Bertalia Neto para atuar na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Rondonópolis, com competência plena e de forma remota, no período compreendido de 2 a 31 de março de 2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 328 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 .

Designa Magistrada para atuar em regime de cooperação junto ao Gabinete 04 do Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n. 0010277-87.2026.8.11.0000, RESOLVE: Art. 1º Designar a Juíza de Direito Cristhiane Trombini Puia Baggio, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Rondonópolis, para, cumulativamente, atuar em regime de cooperação no Gabinete 04 do Núcleo de Justiça Digital dos Juizados Especiais de Cuiabá, no período de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 329 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 .

Designa Magistrado para atuar como Juiz Cooperador no Núcleo de Justiça Digital de Saúde Pública.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no expediente CIA n.0010337-60.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Francisco Ney Gaíva, titular do gabinete 10 do Núcleo de Afastamento e Substituição - NAS, para, cumulativamente, atuar em regime de cooperação no Núcleo de Justiça Digital de Saúde Pública de Cuiabá, no período de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Escola Superior da Magistratura - ESMAGIS/MT

Edital

EDITAL DE CURSO N. 002, 27-02-2026-ESMAGIS-MT

CIA 0011614-14.2026.8.11.0000

A Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso ESMAGIS-MT torna público que estão abertas as inscrições para 01 (uma) Turma do Curso "Formação de Formadores FOFO - Nível 1 em 03 Módulos destinado aos (às) Magistrados (as) e assessores(as) do Poder Judiciário de Mato Grosso, credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM, para fins de vitaliciamento e ou promoção de magistrados.

* Clique aqui

Caderno de anexos

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Portaria da Presidência

PORTARIA TJMT/PRES N. 331 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011033-96.2026.8.11.0000, RESOLVE: Art. 1º Designar Odenil Benedito da Silva Júnior, Técnico Judiciário - PTJ, matrícula n. 6.119, para desempenhar a função de Gestor Administrativo 3 - PDA-FC, da Divisão Patrimonial da Coordenadoria Administrativa, com efeitos retroativos a 18.02.2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

PORTARIA TJMT/PRES N. 330 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0011033-96.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos retroativos a 18.2.2026, a Portaria TJMT/CRH n. 569/2022 de 09.06.2022, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 10.06.2026, edição n. 11238, que designou Marcia Cristina de Menezes Butakka, matrícula n. 6.140, Técnica Judiciária-PTJ, para desempenhar a função de Gestora Administrativa 3 - PDA-FC, da Divisão Patrimonial, do Departamento de Material e Patrimônio, da Coordenadoria Administrativa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão / Intimação do Presidente

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO-CREDENCIAMENTO N. 26/2025

CIA. 0725112-19.2025.8.11.0018

Solicitante: Juízo da Diretoria do Foro da Comarca de Juara (...). Ante o exposto, com fundamento no art. 3º do Provimento TJMT/CM nº 61/2020 e no art. 13 da Instrução Normativa TJMT/PRES nº 1/2024, homologo o Processo Seletivo destinado ao credenciamento de profissionais da área de Psicologia e Serviço Social da Comarca de Juara/MT. Com relação à solicitação de autorização para credenciamento, no limite das vagas existentes, deve-se observar o disposto no art. 14 da Instrução Normativa TJMT/PRES nº 1/2024. Publique-se o dispositivo desta decisão. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias. Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - CREDENCIAMENTO N. 6/2026

Solicitante: JUÍZO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT

CIA: 0707576-44.2026.8.11.0055

[...] Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade de manter e garantir a continuidade da efetiva prestação jurisdicional, autorizo a abertura de processo seletivo para credenciamento e formação de cadastro de reserva de profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia, a fim de atender à Comarca de Tangará da Serra, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 61/2020.

O processo seletivo deverá observar o modelo de edital-padrão estabelecido pela Administração e os procedimentos constantes da Instrução Normativa TJMT/PRES n. 1/2024 sob pena de anulação do procedimento.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Após, devolva-se à origem.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - CREDENCIAMENTO N. 4/2026

Solicitante: JUÍZO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE SORRISO-MT

CIA: 0704715-33.2026.8.11.0040

[...] Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade de manter e garantir a continuidade da efetiva prestação jurisdicional, autorizo a abertura de processo seletivo para credenciamento e formação de cadastro de reserva de profissionais das áreas de Serviço Social e Psicologia, a fim de atender à Comarca de Sorriso, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 61/2020.

O processo seletivo deverá observar o modelo de edital-padrão estabelecido pela Administração e os procedimentos constantes da Instrução Normativa TJMT/PRES n. 1/2024 sob pena de anulação do procedimento.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Após, devolva-se à origem.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

ESTABILIDADE GESTACIONAL 10/2019

Solicitante: GIOVANNA GABRIELLA CALIXTO DA ROCHA SILVA

CIA: 0731245-41.2019.8.11.0001

[...]

Ante o exposto, com fundamento no Parecer n. 115/2022-AJCRH c/c os arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, ambos da CF/88; e art. 10, II, "b", do ADCT, defiro o pedido para autorizar o pagamento, do auxílio-saúde e do auxílio-alimentação, no valor total de R\$ 16.367,90 (dezesseis mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), referente ao período da estabilidade gestacional da ex-servidora Giovanna Gabriella Calixto da Rocha Silva, matrícula n. 22.792, em comissão, de Assessor de Gabinete I - PDA CNE VII no Gabinete do Juízo do 8º Juizado Especial Cível de Cuiabá, em razão de não ter composto o montante da indenização substitutiva paga anteriormente.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Após as anotações cabíveis, archive-se.

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Cuiabá-MT, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Atos do Presidente

ATO TJMT/PRES N. 152 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0008812-43.2026.8.11.0000, RESOLVE: Art. 1º Descredenciar, a pedido, Hévellyn Hamanda Campos Costa, matrícula n. 54.035, da função de Conciliadora da Central de Conciliadores da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro 2026. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 158 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Remoção n. 14/2025, CIA n. 0726607-31.2025.8.11.0008, RESOLVE: Art. 1º Remover a servidora Lucimar Vieira, matrícula n. 6.973, Auxiliar Judiciário - PTJ, da Comarca de Barra do Bugres para a Comarca de Chapada dos Guimarães, nos termos do art. 4º, do Provimento TJMT/CM n. 26/2013. Art. 2º Fica revogada a Portaria TJMT/PRES n. 504/2022, disponibilizada no DJe n. 11226 de 25/05/2022, retificada pela Portaria TJMT/PRES n. 1316/2022, disponibilizada no DJe n. 11363 de 19/12/2022 (Prot. Atenas n. 237088). Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 156 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Remoção n. 51/2025, CIA n. 0750783-18.2025.8.11.0059,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Lígia de Oliveira Ribeiro, matrícula n. 31.679, Analista Judiciário - PTJ, da Comarca de Porto Alegre do Norte para a Comarca de Vila Rica, nos termos do art. 4º, do Provimento TJMT/CM n. 26/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 157 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Remoção n. 33/2025, CIA n. 0739179-97.2025.8.11.0079, RESOLVE: Art. 1º Remover o servidor Edilson Elias Filho, matrícula n. 41.751, Técnico Judiciário - PTJ, da Comarca de Ribeirão Cascalheira para a Comarca de Poxoréu, nos termos do art. 4º, do Provimento TJMT/CM n. 26/2013. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 155 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Pedido de Remoção n. 2/2025, CIA n. 0005354-52.2025.8.11.0000, RESOLVE: Art. 1º Remover o servidor Diego Moraes de Carvalho, matrícula n. 25.662, Oficial de Justiça - PTJ, da Comarca de Guarantã do Norte para a Comarca de Primavera do Leste, nos termos do art. 4º, do Provimento TJMT/CM n. 26/2013. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 162 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0010611-24.2026.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcela Iane Venturini Padovam, matrícula n. 56.503, do cargo comissionado de Controlador de Arrecadação PDA-CNE-VII, da Gerência de Controle e Arrecadação do Departamento de Controle e Arrecadação da Coordenadoria Financeira.

2º Nomear a referida servidora para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico Jurídico - PDA-CNE-II da Assessoria Técnico-Jurídica da Comissão de Org. Judiciária e Regimento Interno - Comissões Permanentes, com efeitos a partir da assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 161 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0707977-11.2026.8.11.0001, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ernesto dos Santos Junior, matrícula n. 56.726, do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete 24 - Desembargador Sérgio Valério.

Art. 2º Nomear o referido servidor para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico de Desembargador I - PDA-CNE-III, do Gabinete 24 - Desembargador Sérgio Valério, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 159 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0707977-11.2026.8.11.0001, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Antônio Amarante Silva Tadano para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete 24 - Desembargador Sérgio Valério, com efeitos retroativos a 24.2.2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

ATO TJMT/PRES N. 160 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida no CIA n. 0707977-11.2026.8.11.0001, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isaac Micael dos Anjos Rocha, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete II - PDA-CNE-VIII do Gabinete 24 - Desembargador Sérgio Valério, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2026

CIA 0008164-63.2026.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o Registro de Preços ofertado pela empresa vencedora dos itens do Pregão Eletrônico n. 02/2026,

n.º CIA 0073392-19.2025.8.11.0000. Empresa: PANIAGO IMÓVEIS E INVESTIMENTOS CNPJ: 58.056.181/0001-58 OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo (papeis de tipos variados, foil americano, espiral de metal, capa plástica PVC, adesivo vinil, filme bopp), conforme condições, quantidade, especificações contidas no Termo de Referência". ITEM 2 A 29. Vigência: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços. Os interessados poderão ter acesso a Ata de Registro de Preços e respectivo Processo nos sites: HYPERLINK "[https://transparencia.tjmt.jus.br/Busca/Busca?](https://transparencia.tjmt.jus.br/Busca/Busca?NomeView=index&PalavraChave=&NomeFiscal=&Numero=&Ano=&IDContratoTipo=8&ContratoTipo=8&Situacao=Todos)

NomeView=index&PalavraChave=&NomeFiscal=&Numero=&Ano=&IDContratoTipo=8&ContratoTipo=8&Situacao=Todos" [https://transparencia.tjmt.jus.br/Busca/Busca?](https://transparencia.tjmt.jus.br/Busca/Busca?NomeView=index&PalavraChave=&NomeFiscal=&Numero=&Ano=&IDContratoTipo=8&ContratoTipo=8&Situacao=Todos)

NomeView=index&PalavraChave=&NomeFiscal=&Numero=&Ano=&IDContratoTipo=8&ContratoTipo=8&Situacao=Todos HYPERLINK "

<http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0001003-02.2026.8.11.0000> " <http://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx?numero=0008164-63.2026.8.11.0000> Cuiabá, 27 de fevereiro de 2026. Ivone Regina Marca Diretora Administrativa

COMARCAS

Entrância Final

Comarca de Cuiabá

Diretoria do Fórum

Despacho

Processo CIA n.:

0067805-16.2025.8.11.0000 (Favor mencionar este número)

Classe:

SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA INVERSA n. 10/2025

Suscitante:

Guilherme Antonio Maluf e Maria Teresa Marranghello Maluf

Suscitado:

Cartório do 5º Ofício de Cuiabá

Vistos.

Trata-se de recurso interposto pelas partes suscitantes em face da decisão prolatada no andamento n. 25 da suscitação de dúvida inversa em epígrafe.

Posto isso, remeta-se o feito para apreciação da instância superior, qual seja, o Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, para a análise do recurso em comento (andamento n. 37), com fulcro no artigo 10, II, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE.

Cientifiquem-se os interessados para conhecimento.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Processo CIA n.:

0068493-72.2025.8.11.0001 (Favor mencionar este número)

Classe

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO N. 237/2025

Requerente (s):

ESPÓLIO DE FERES BECHARA

Advogado (a):

CLEISE CLEMENTI

OAB/SP Nº. 197.042

Trata-se de pedido referente aos procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa SCA nº 02/2011 – Versão 4, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, formulado por ESPÓLIO DE FERES BECHARA, a fim de solicitar a devolução do valor de custas judiciais recolhidas e não utilizadas, na importância de R\$ 47,46 (quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), referente à guia de nº 33510.901.09.2025-0.

Conforme regulamenta a normativa em destaque, os pedidos de restituição deverão ser instruídos com os documentos necessários para tanto; destarte, verifica-se a ausência dos seguintes documentos/informações no pedido:

· Falta assinatura da Inicial – Assinar o requerimento inicial que se encontra sem assinatura.

Ante o exposto, considerando que deve ser rigorosamente observada a presença de toda a documentação exigida pela normativa, intime(m)-se o (a/s) requerente(s) para apresentar os documentos ora elencados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Ressalto, por oportuno, que, no que tange à Certidão do Distribuidor(a), à Certidão do Gestor(a) da Vara e à Certidão do Gestor da Central de Mandados e/ou do Gestor da Vara, as diligências ficarão a cargo do Setor de Processos Administrativos desta comarca.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como ofício/mandado/notificação/comunicação (Ordem de Serviço nº 02/2021/DF).

Cuiabá, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Obs.: O andamento processual dos expedientes/processos administrativos pode ser acompanhado mediante consulta ao site do TJMT em <https://cia.tjmt.jus.br/Publico/ConsultaPublica/Index.aspx>

Gerência de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA TJMT/CUIABÁ N. 95/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, Hanae Yamamura de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o que consta nos autos do CIA n. 0700741-08.2026.8.11.0001, RESOLVE: Art. 1º. Retificar, em parte, a Portaria n. 17/2026, de 12/01/2026, disponibilizada no DJE n. 12107, em 15/02/2026, que designou, com ônus, a servidor a Patrícia de Oliveira Nunes, Técnica Judiciária, matrícula n. 24448, para exercer, em substituição, com ônus, a função de confiança de Gestor Judiciário Substituto- PDA-FC, na Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá: Onde se lê: "no período de 07/01/2026 a 27/02/2026" Leia-se: no período de 07/01/2026 a 30/04/2026 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado digitalmente) HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Rondonópolis

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 49 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.13/2025, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Considerando o Ofício N.001/2026, de 23/01/2026, da Juíza Milene Aparecida Pereira Beltrami, titular do JUVAM - Juizado Volante Ambiental desta Comarca, RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora Márcia Aparecida Meloto de Oliveira, matrícula 13287, inscrita no CPF 997.188.551-49, como Gestora Administrativo 3 - PDA - FC no JUVAM desta Comarca.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO BISSONI

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Decisão

CIA 0069980-80.2025.8.11.0000

Requerente: DENISE RODEGUER - OAB/SP 291.039

Vistos etc. Trata-se de requerimento de restituição formulado por DENISE RODEGUER, apresentando a guia de número único 26826.303.02.2023-0, correspondente ao valor de R\$ 455,24 (custas judiciais) e R\$ 223,17 (taxa judiciária), vinculado ao processo PJE 1004526-98.2023.8.11.0003 da 3ª Vara Cível de Rondonópolis. A parte promoveu o recolhimento por meio do pagamento da guia informada, ocorrendo posteriormente o reconhecimento da isenção das custas, conforme andamento 12, gerando a possibilidade de restituição por se tratar de valor não utilizado. No entanto, a Presidência do Tribunal de Justiça determinou a suspensão dos efeitos da Instrução Normativa "no que se refere aos procedimentos e hipóteses de restituição de taxa judiciária", mencionando que "os procedimentos administrativos que versarem sobre pedidos de restituição de taxa judiciária devem ser indeferidos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual n. 4.547/1982" (CIA 0134921-54.2016.8.11.0000). Pelo exposto, considerando os limites do procedimento administrativo, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, autorizando tão somente a restituição da quantia referente à receita de CUSTAS JUDICIAIS descrita na guia de recolhimento número único 26826.303.02.2023-0, restando obstada a restituição da taxa judiciária, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual n. 4.547/19821, conforme Ofícios Circulares n. 7/2019-DCA e 001/2022-DCA. Solicite-se ao

Cartório Distribuidor a certidão específica nos termos da Instrução Normativa SCA n. 02/2011 do TJMT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Após, promova-se a remessa ao Departamento de Arrecadação do Tribunal de Justiça para posterior análise e deliberação da Presidência. Às providências. Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni Juíza de Direito e Diretora do Foro.

Comarca de Várzea Grande

Diretoria do Fórum

Decisão

CIA nº 0057550-27.2024.8.11.0002

Vistos etc.

Trata-se de Pedido de Providências administrativo instaurado por WILSON ROBERTO GUERRA AGUIAR JUNIOR, por intermédio de advogado, em face da Delegatária responsável pelo Cartório do Distrito de Bonsucesso, Comarca de Várzea Grande-MT.

O requerente busca providências judiciais para determinar: 1) o cancelamento da Averbação 01 à margem do Instrumento de Procuração Pública lavrado no Livro n.º 45, fl. 68; e 2) a correção de erro material no código do selo digital lançado no referido instrumento, alegando erro de digitação.

Sustenta o requerente que a averbação promovida pela Oficial é indevida, pois menciona terceiros pessoas alheias ao ato e noticia a existência de Boletim de Ocorrência (n.º 2023.108615) e ação possessória com indícios de falsidade, sem qualquer comprovação. Aduz, ainda, que laudo pericial técnico atesta a autenticidade do documento.

A Tabeliã interina prestou informações, esclarecendo que a anotação visou zelar pela segurança e eficácia dos atos, diante das divergências e indícios de crime apontados no Boletim de Ocorrência registrado por terceiro interessado. Instado a se manifestar, o Ministério Público exarou parecer opinando pelo indeferimento dos pedidos, fundamentando a regularidade da anotação e a existência de via administrativa própria para a correção do selo.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O cerne da questão reside na legalidade da averbação informativa realizada à margem de procuração pública e na necessidade de intervenção judicial para retificação de selo notarial.

Quanto ao pedido de cancelamento da averbação: A análise da disciplina normativa aplicável às procurações públicas e os princípios da atividade notarial revelam que a averbação realizada pela Tabeliã deve ser mantida. As anotações e remissões são atos emanados dos notários para complementar documentos ou trazer à tona informações juridicamente relevantes, exemplo dos Arts. 402, §2º; 408; 409, §2º da Consolidação de Normas do Foro Extrajudicial (CNGCE-CGJMT).

No caso em tela, a anotação não altera a vontade das partes nem retira a validade do mandato, servindo apenas como dever de diligência e publicidade sobre a existência de litígio e investigação policial envolvendo o objeto da procuração. A omissão da Tabeliã, após ser provocada, poderia implicar em negligência e perda de credibilidade dos atos da serventia. Portanto, a anotação é regular e pautada no princípio da segurança jurídica.

Quanto ao pedido de correção do código do selo: Embora o requerente alegue erro de digitação, existe solução jurídica prescrita em norma própria para tal retificação. Nos termos da Consolidação das Normas do Foro Extrajudicial (Provimento n.º 42/2020-CGJMT), a correção de erros imputáveis à serventia deve ser promovida de ofício ou a requerimento das partes diretamente junto à Notária, ressalvada a gratuidade do ato.

Nessa seara, os Arts. 315 e 325 da CNGC Extrajudicial dispõem:

Art. 315. Não serão devidos emolumentos pelas partes nos casos de erros materiais ou resultantes de desatendimento de exigência legal, cometidos pelo responsável pelo expediente da serventia ou por seus prepostos, que exigirem escrituras de rerratificação.

Art. 325. Somente se procederá à retificação "de ofício" de erro material ocorrente na lavratura de escritura e de procurações se não houver alteração da substância do ato.

Dessa forma, carece de necessidade a intervenção direta deste Juízo Diretor do Foro para uma providência que pode e deve ser resolvida na esfera administrativa da própria serventia, observadas as regras de segurança dos atos extrajudiciais.

Por fim, eventuais discussões sobre o mérito do negócio jurídico, posse ou propriedade devem ser declinadas ao Juízo Cível competente, dada a natureza restrita desta via administrativa correccional.

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO os pedidos formulados por WILSON ROBERTO GUERRA AGUIAR JUNIOR.

1. MANTENHO a Averbação 01 realizada à margem da procuração lavrada no Livro n.º 45, fl. 68, reconhecendo sua regularidade informativa;

2. INDEFIRO o pedido de determinação judicial para correção do selo, devendo o interessado promover a retificação diretamente perante a serventia, na forma das normas vigentes e com a devida isenção de emolumentos, caso confirmado o erro do serviço.

Ciência ao MP.

Intime-se o requerente.

Intime-se o Tabelião interino do Cartório do Distrito de Bonsucesso da

Comarca de Várzea Grande-MT.

Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia da presente decisão servirá como comunicação/Mandado (Ordem de Serviço n.º 2/2017/DF).

Várzea Grande-MT, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado digitalmente)

Christiane da Costa Marques Neves

Juíza de Direito Diretora do Foro

Divisão de Recursos Humanos

Portaria

PORTARIA N. 46/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria n. 682/2016/PRES, de 02/12/2016, sobre a documentação necessária ao procedimento de nomeação, designação e desligamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o pedido de interrupção de férias formulado pela servidora Valéria Cristina Monteiro da Silva, matrícula: 7573, Gestora Judiciária do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC do Fórum de Várzea Grande, conforme CIA n.º 0700184-18.2026.8.11.0002.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 306/2025/RH, de 15.12.2025 que designou a servidora DULCINEIA LEITE DE BARROS, Técnica Judiciária, matrícula n. 7843, para exercer a função de Gestora Judiciária no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, de 07.01.2026 a 21.01.2026. Publique-se. Remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça. Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2026.

HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA

Juiz Diretor Substituto do Foro

PORTARIA N. 30/2026/RH

O Doutor HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz Diretor Substituto do Foro da Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto na Portaria n. 682/2016/PRES, de 02/12/2016, sobre a documentação necessária ao procedimento nomeação, designação e desligamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando a solicitação do Exmo. Sr. Dr. Valter Fabrício Simioni da Silva, Juiz de Direito, titular do Gabinete 2 do Núcleo de Afastamento e Substituição – NAS da Comarca de Cuiabá, designado para exercer jurisdição perante a 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o servidor JOÃO ANGELO ALVARENGA TORTERELLI DE MOURA, matrícula 55608, CPF: 067.536.621-62, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete II, símbolo PDA-CNE VIII, da 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026. Publique-se. Remeta-se ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Várzea Grande, 25 de fevereiro de 2026.

Hugo José Freitas da Silva

Juiz Diretor Substituto do Foro

Entrância Intermediária

Comarca de Água Boa

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 31/2026-ABO

A DOUTORA RAFAELLA KARLLA DE OLIVEIRA BARBOSA, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DACOMARCA DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA FORMA DA LEI, ETC...

Considerando o erro de digitação, retificar parcialmente o teor da Portaria 013/2026,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente o teor da Portaria n.º 013/2026-ABO, onde se lê: “EXONERAR o servidor, PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU,

matrícula funcional nº 49559, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete II - PDA CNE - VIII”, leia-se: “EXONERAR o servidor PABWLO RYCARDO EVANGELISTA DE ABREU, matrícula funcional nº 49559, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I - PDA CNE - VII”.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça.

Água Boa/MT, 27 de fevereiro de 2026.

RAFAELLA KARLLA DE OLIVEIRA BARBOSA

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Barra do Garças

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 01/2026/GAB 3ª CRIM

O Doutor LUIZ ANTONIO MUNIZ ROCHA, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a recente instalação da 3ª Vara Criminal nesta Comarca, com o consequente incremento da demanda processual e administrativa inerente à implementação e consolidação da nova unidade jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais e temporárias para equalização do fluxo de trabalho, organização interna dos serviços e adequada estruturação das rotinas administrativas da Secretaria da 3ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o intuito do bom funcionamento da prestação jurisdicional da Comarca, com base no item XVII do artigo 51 do COJE;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Judiciária na prestação jurisdicional célere, eficiente e contínua;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, excepcionalmente, os servidores lotados na Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Barra do Garças para prestação de serviço em período matutino, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 02/03/2026 a 02/06/2026, pelo acréscimo de 02 (duas) horas diárias à jornada regular de trabalho.

Art. 2º – A convocação de que trata o artigo anterior abrange os seguintes servidores:

– José Fernando Carvalho Santos, matrícula nº 13.530, Analista Judiciário – Gestor Judiciário da Secretaria;

– Heverton Lopes Rezende, matrícula nº 20.595, Analista Judiciário;

– Millaine Francisca Lopes da Silva, matrícula nº 37.259, Técnica Judiciária.

Art. 3º – A medida possui caráter temporário e excepcional, destinada ao fortalecimento da organização interna da Secretaria e à adequada absorção da demanda inicial da unidade, sem prejuízo da observância das normas administrativas e funcionais aplicáveis.

Art. 4º – REMETA-SE cópia da presente Portaria à Diretoria do Foro da Comarca de Barra do Garças, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à anotação e ao controle das horas extraordinárias prestadas pelos servidores convocados.

Art. 5º - CIENTIFIQUE-SE os servidores convocados para cumprimento da medida ora determinada.

Art. 6º – CIENTIFIQUE-SE ao Diretor do Foro da Comarca de Barra do Garças-MT e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º – PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Barra do Garças-MT, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTONIO MUNIZ ROCHA

Juiz de Direito - Titular da 3ª Vara Criminal

PORTARIA nº 45/2026

ALTERA EM PARTE, a Portaria 41/2026, datada de 19.02.2026, no que tange ao Plantão dos Oficiais de Justiça na Comarca de Barra do Garças.

* Clique aqui

Caderno de anexo

Comarca de Cáceres

Portaria

PORTARIA Nº 43/2026-CAF

O Excelentíssimo Doutor JOSÉ EDUARDO MARIANO, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Seção 7, Capítulo 1, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando a publicação do Provimento 02/2022-CM, que estabelece o Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos finais de semana e feriados, bem com o plantão semanal;

RESOLVE:
ESTABELECE a Escala de Plantão judiciário de finais de semana e feriados da Comarca de Cáceres para o mês de MARÇO/2026 .
MAGISTRADO
GESTOR
1
ELMO LAMOIA DE MORAES
FINAL DE SEMANA
ANTÔNIO MARCOS NOLASCO
2
ELMO LAMOIA DE MORAES
SEMANAL
ANTÔNIO MARCOS NOLASCO
3
ELMO LAMOIA DE MORAES
SEMANAL
ANTÔNIO MARCOS NOLASCO
4
ELMO LAMOIA DE MORAES
SEMANAL
ANTÔNIO MARCOS NOLASCO
5
ELMO LAMOIA DE MORAES
SEMANAL
ANTÔNIO MARCOS NOLASCO
6
ELMO LAMOIA DE MORAES
SEMANAL
ANTÔNIO MARCOS NOLASCO
7
LUCELIA OLIVEIRA VIZZOTTO
FINAL DE SEMANA
SOLANGE BISCARO MARQUES
8
LUCELIA OLIVEIRA VIZZOTTO
FINAL DE SEMANA
SOLANGE BISCARO MARQUES
9
LUCELIA OLIVEIRA VIZZOTTO
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
10
LUCELIA OLIVEIRA VIZZOTTO
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
11
LUCELIA OLIVEIRA VIZZOTTO
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
12
LUCELIA OLIVEIRA VIZZOTTO
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
13
LUCELIA OLIVEIRA VIZZOTTO
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
14
MARCOS ANDRÉ DA SILVA
FINAL DE SEMANA
KLEIDSON SANTANA RAMOS
15
MARCOS ANDRÉ DA SILVA
FINAL DE SEMANA
KLEIDSON SANTANA RAMOS
16
MARCOS ANDRÉ DA SILVA
SEMANAL
KLEIDSON SANTANA RAMOS
17
MARCOS ANDRÉ DA SILVA
SEMANAL
KLEIDSON SANTANA RAMOS
18
MARCOS ANDRÉ DA SILVA
SEMANAL
KLEIDSON SANTANA RAMOS
19
MARCOS ANDRÉ DA SILVA
SEMANAL
KLEIDSON SANTANA RAMOS
20
MARCOS ANDRÉ DA SILVA
SEMANAL
KLEIDSON SANTANA RAMOS

21
RAÍSSA DA SILVA SANTOS AMARAL
FINAL DE SEMANA
SOLANGE BISCARO MARQUES
22
RAÍSSA DA SILVA SANTOS AMARAL
FINAL DE SEMANA
SOLANGE BISCARO MARQUES
23
RAÍSSA DA SILVA SANTOS AMARAL
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
24
RAÍSSA DA SILVA SANTOS AMARAL
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
25
RAÍSSA DA SILVA SANTOS AMARAL
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
26
RAÍSSA DA SILVA SANTOS AMARAL
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
27
RAÍSSA DA SILVA SANTOS AMARAL
SEMANAL
SOLANGE BISCARO MARQUES
28
PATRICK COELHO CAMPOS GAPPO
FINAL DE SEMANA
JACKLINE MARCIA DIAS TINGO
29
PATRICK COELHO CAMPOS GAPPO
FINAL DE SEMANA
JACKLINE MARCIA DIAS TINGO
30
PATRICK COELHO CAMPOS GAPPO
SEMANAL
JACKLINE MARCIA DIAS TINGO
31
PATRICK COELHO CAMPOS GAPPO
SEMANAL
JACKLINE MARCIA DIAS TINGO
OFICIAL DE JUSTIÇA
1
MIRENI DE OLIVEIRA COSTA SILVA
FINAL DE SEMANA
2
SANDRA MARIA SILVA DE LIMA
SEMANAL
3
AGOSTINHO DE PINHO SAAB
SEMANAL
4
ARLETE SANTOS MACENO DA SILVA
SEMANAL
5
ARY MONTEIRO RODRIGUES
SEMANAL
6
BERNADETH CASTRILLON LARA
SEMANAL
7
NELSON GALEANO
FINAL DE SEMANA
8
NELSON GALEANO
FINAL DE SEMANA
9
ELIAS DA ROCHA BARROS SOBRINHO
SEMANAL
10
EVANI SALES PAVINI
SEMANAL
11
FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO
SEMANAL
12
HUMBELINA CASTRILLON LARA BONILLA
SEMANAL
13
JOSÉ AMBRÓSIO DE FARIAS
SEMANAL
14

REGINA MIRANDA CEBALHO DE SOUZA
FINAL DE SEMANA

15
REGINA MIRANDA CEBALHO DE SOUZA
FINAL DE SEMANA

16
JUVENAL PEDROSO DA SILVA
SEMANAL

17
KURTZ LACERDA RAMOS
SEMANAL

18
LUCIO MAURO LEITE LINDOTE
SEMANAL

19
MARIA APARECIDA RODRIGUES
SEMANAL

20
MIRENI DE OLIVEIRA COSTA SILVA
SEMANAL

21
RONI RUTE SCHOCK
FINAL DE SEMANA

22
RONI RUTE SCHOCK
FINAL DE SEMANA

23
NELSON GALEANO
SEMANAL

24
REGINA MIRANDA CEBALHO DE SOUZA
SEMANAL

25
RONI RUTE SCHOCK
SEMANAL

26
SANDRA MARIA SILVA DE LIMA
SEMANAL

27
AGOSTINHO DE PINHO SAAB
SEMANAL

28
SANDRA MARIA SILVA DE LIMA
FINAL DE SEMANA

29
SANDRA MARIA SILVA DE LIMA
FINAL DE SEMANA

30
ARLETE SANTOS MACENO DA SILVA
SEMANAL

31
ARY MONTEIRO RODRIGUES
SEMANAL
PLANTÃO OFICIAIS DE JUSTIÇA - JURI – 2025

11
ARY MONTEIRO RODRIGUES / ELIANE VANINI

18
MARIA APARECIDA RODRIGUES / JUVENAL PEDROSO DA SILVA

25
LUCIO MAURO LEITE LINDOTE / HUMBELINA CASTRILLON LARA
BONILLA
DATAS

CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO – DISTRIBUIDOR - JURI

01 à 31
LUCIANO FARIA RODRIGUES

01 à 31
RONALDO RIBEIRO DE MELLO

01 à 31
ODANIL JARA GOMES CORBELINO

P. R. I. encaminhando-se cópia desta a Corregedoria Geral da Justiça, ao Conselho de Magistratura, aos Juizes da Comarca, ao Ministério Público, Polícia Militar, Delegacia Regional, à Subseccional da OAB/MT em Cáceres, dando-se ciência aos serventuários da Justiça e fixando-se cópia no mural do Fórum.

Cáceres, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO MARIANO
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 42/2026-CAC

JOSÉ EDUARDO MARIANO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 25 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 66/2025

-CAC, datada de 14.07.2025, que lotou o servidor VALDINEY DA SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 32549, na secretaria da 4ª Vara Criminal desta Comarca.

Art. 2º - LOTAR o Servidor VALDINEY DA SILVA NOGUEIRA, Analista Judiciário, matrícula 32549, para exercer suas funções na secretaria da 1ª Vara desta Comarca, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cáceres, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO MARIANO
Juiz de Direito Diretor do Fórum

Comarca de Campo Novo do Parecis

Portaria

PORTARIA Nº 14/2026/DF

Dr. Bruno César Singulani França – MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61 do Código de Normas Gerais da Corregedoria – Geral da Justiça – CNGC;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 22/2024-CM, datado de 23/08/2024, que estabelece o Plantão Regional no Primeiro Grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos finais de semana e feriados, bem como no plantão semanal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do mês de março do Plantão dos Juizes de finais de semana, feriados e durante a semana, Gestores Judiciários e Oficiais de Justiça desta Comarca.

I - JUIZES DA COMARCA

MAGISTRADO e

PERÍODO

Luiz Guilherme Carvalho Guimarães - Vara Única da Comarca de Sapezal

06/03/2026 a 13/03/2026 (11h59)

Silvio Mendonça Ribeiro Filho – 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres

13/03/2026 a 20/03/2026 (11h59)

Arom Olímpio Pereira – 2ª Vara da Comarca de Barra do Bugres

20/03/2026 a 27/03/2026 (11h59)

Antonio Dias de Souza Neto – 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres

27/03/2026 a 03/04/2026 (11h59)

II - GESTORES DA COMARCA

DIA

GESTOR DO PLANTÃO

TELEFONE

06/03/2026 a 13/03/2026 (11h59)

Mariana Barbosa Nakayama

(11)99511-1312

13/03/2026 a 20/03/2026 (11h59)

Antonio Marcos de Oliveira Correia

(65)99982-8153

20/03/2026 a 27/03/2026 (11h59)

Angela Carla Einik

(65)99924-5378

27/03/2026 a 03/04/2026 (11h59)

Elizangela da Silva Souza

(67)99248-1585

III - OFICIAIS DE JUSTIÇA

DIA

OFICIAL DE JUSTIÇA

TELEFONE

06/03/2026 a 12/03/2026

Andreia Inácio de Carvalho

HYPERLINK

["mailto:andreia.carvalho@tjmt.jus.br"](mailto:andreia.carvalho@tjmt.jus.br)

andreia.carvalho@tjmt.jus.br

(65) 98123-1580

13/03/2026 a 19/03/2026

Fernanda Isabel Casagrande

HYPERLINK

["mailto:fernanda.casagrande@tjmt.jus.br"](mailto:fernanda.casagrande@tjmt.jus.br)

fernanda.casagrande@tjmt.jus.br

(65) 99985-5426

20/03/2026 a 26/03/2026

Joacyr Ormond Souza

HYPERLINK ["mailto:joacyr.ormond@tjmt.jus.br"](mailto:joacyr.ormond@tjmt.jus.br) joacyr.ormond@tjmt.jus.br

(65) 99617-6302

27/03/2026 a 02/04/2026

Mauro Pinheiro Candido mauro.candido@tjmt.jus.br

mauro.candido@tjmt.jus.br

(66)99609-2919

Art. 1º - O plantão de final de semana iniciar-se-á após o encerramento do horário final do expediente das sextas-feiras ou véspera de feriados (19h) e terá o seu término no início do horário do expediente do primeiro dia útil subsequente, enquanto o plantão semanal terá início após o encerramento do

expediente forense (19h) do primeiro dia útil da semana, encerrando-se no início do expediente do próximo dia útil (12h), assim sucessivamente.

Art. 2º - As medidas judiciais apresentadas no plantão judiciário serão recebidas e encaminhadas diretamente ao Juiz plantonista, observada a regra descrita no artigo 7º do Provimento 22/2024.

Art. 3º - Determinar a fixação no átrio do Fórum, em local bem visível e externo.

Art. 4º - Determinar a fixação da presente no átrio do Fórum da Comarca, bem como, encaminhar cópia ao Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Delegacia Municipal, Comando da Polícia Militar, Conselho Tutelar e a Cadeia Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, dando ciência aos Servidores Plantonistas, remetendo-se cópia desta à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis, 26 de fevereiro de 2026

Bruno César Singulani França

Juiz de Direito e Diretor do Foro

(documento assinado digitalmente)

Edital

EDITAL N 03/2026/DF

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. BRUNO CÉSAR SINGULANI FRANÇA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16/6/2023, alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.981, de 9/07/2025 TORNA PÚBLICA, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas na área de Psicologia, cujos procedimentos obedecerão as regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de Psicologia, para atendimento aos(as) magistrados (as) e servidores(as), na Comarca de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 01/2024/DF de 08 de janeiro de 2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

-Bruno César Singulani França - Juiz (a) de Direito e Diretor (a) do Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT;

-Angela Carla Enik- Gestor Geral G1;

-Arnaldo Teixeira de Matos- Gestor Administrativo 2;

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT;

b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6.

c) análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

d) divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/>, no período de 04/03/2026 a 31/03/2026, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025, considerando-se como sem validade qualquer inscrição realizada em desacordo com este item.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato(a).

3.1.4. Será analisado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo considerados outros requerimentos ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do direito de excluí-lo(a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário da Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de

2025:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I - Ser bacharel em Psicologia, conforme a função, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação caso a vaga o exija;

II - Possuir especialização conforme discriminado no edital.

4.1.2.1. Além dos requisitos previstos no item 4.1, a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo poderá exigir do(a) candidato(a) a comprovação de tempo mínimo de experiência profissional após a graduação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

a) requerimento de inscrição - Anexo I;

b) ficha cadastral - Anexo II;

c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025, sob as penas da lei - Anexo III;

d) declaração de relação de parentesco - Anexo IV;

e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH) (frente e verso);

f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);

g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe (frente e verso);

h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição;

i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição;

j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de Jurisdição;

k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição;

l) certidão negativa criminal expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);

m) cópia do diploma de curso superior em Psicologia, (frente e verso);

n) atestado de sanidade física e mental (emitido por médico nos últimos 2 meses, contados da data da inscrição do candidato);

o) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;

p) declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado mediante avaliação dos documentos apresentados, a ser efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo. Havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será definida a ordem de classificação de acordo com a nota obtida a partir da análise dos documentos comprobatórios previstos no item 6, da seguinte forma:

I - Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) o tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

b) o tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

c) o tempo de serviço público excedente, constante no subitem 6.1, I, "a", não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1, I, "b".

d) não haverá contagem concomitante entre o tempo de serviço público e o tempo de experiência profissional.

II - O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completo.

III - A pontuação a título de serviço público e a experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - À formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) a cada título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) a cada título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;

c) a cada título de especialização/pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) ponto, exceto quando se tratar de requisito obrigatório para o credenciamento, hipótese em que o título utilizado não será pontuado;

d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) ponto, uma única vez, independentemente do número de certificados apresentados.

V - a pontuação a título de formação acadêmica será computada conforme a quantidade de diplomas apresentados, até o limite de 5 (cinco) pontos previstos, exceto pela alínea "d" que será computada uma única vez.

VI - Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total

de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado(a) aquele(a) que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);
- c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;
- d) maior nota referente à formação acadêmica.

6.2. A habilitação do candidato com a entrega da documentação comprobatória prevista no item 5 não assegura a sua permanência no certame, podendo ocorrer a sua eliminação em caso de obtenção de nota zero na avaliação a que se refere o item 6.1.

6.2.1. Compete à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo decidir pela eliminação ou permanência do candidato na hipótese do item 6.2.

6.2. O resultado preliminar será disponibilizado no Dje pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, em edital específico contendo, no mínimo, os seguintes dados de cada candidato:

- I - nome completo;
- II - pontuação obtida;
- III - posição na ordem de classificação;
- IV - critérios de desempate, se for o caso.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: HYPERLINK "mailto:cnpprocessoseletivo@tjmt.jus.br" cnpprocessoseletivo@tjmt.jus.br, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão credenciados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário da Justiça Eletrônico (dje.tjmt.jus.br), podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.2.1. A vigência do processo seletivo será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.2, ressalvada a prerrogativa da Presidência do Tribunal de Justiça de decidir pela não prorrogação.

8.3. O credenciamento do profissional terá duração de 24 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.3.1 A vigência do credenciamento será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.3, sem prejuízo das demais hipóteses de descredenciamento previstas no art. 13 do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025.

9. DOS DEVERES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

9.1. São deveres dos(as) profissionais credenciados(as):

- a) Assegurar aos(as) magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes igualdade de tratamento;
- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do Funajuris;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento, se for o caso.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

10.1. São atribuições do(a) Psicólogo:

- Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;
- Acompanhar magistradas e servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, com o apoio necessário em todo o processo;
- Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, auxiliando nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como intimações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde emocional dos (as) magistrados(as) e servidores(as), bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial e de lotação/atribuição;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente, na saúde emocional, com objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho - profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc. - para descrição e sistematização dos

comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar as diversas ações da Administração;

- Participar, caso solicitado pela Administração, de eventual recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. - com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os (as) candidatos(as) mais adequados (as) ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(A) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos remuneratórios:

I - Para o profissional de Psicologia, o teto máximo será equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o(a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados no mês anterior junto ao sistema de informação correspondente - atualmente o Sistema GPsem - para a devida certificação pelo(a) Gestor(a) e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025.

11.6. Deverá o(a) Gestor(a) proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência - após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida - conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo(a) Gestor(a), com a documentação acima exigida, para o devido pagamento.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(As) profissionais que serão credenciados(as) estarão sujeitos(as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025.

12.2. O Departamento de Saúde orientará e supervisionará os trabalhos dos (as) profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os(As) credenciados(as) ficam sujeitos(as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O(A) credenciado(a) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o(a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - MT n. 10.773, de 13.7.2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste edital: Anexo I - Requerimento de Inscrição; Anexo II - Ficha Cadastral; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n.17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V - Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Campo Novo do Parecis, 24 de fevereiro de 2026

assinado digitalmente

Bruno César Singulani França

Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT.

(nome do(a) interessado(a), nacionalidade, CPF n. _____, residente e domiciliado(a) _____,

vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de pessoas físicas na área de Psicologia, juntando, para



tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 do edital de abertura – Edital n. 03/202026-DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, de _____ de 20____.

(Assinatura)

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO DE NASCIMENTO:

CIDADE DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: () Casado(a) () Divorciado(a) () Sep. Jud. () Solteiro(a) ()

União Estável () Viúvo(a)

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE: CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG:

DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO DO ÓRGÃO: CPF:

Nº DA CTPS:

DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE:

UF:

PIS/PASEP/NIT:

DATA CADASTRO:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do(a) interessado(a)), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 20 / DF e do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de pessoas físicas na área de Psicologia para prestação de serviços na Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

NOME DO CÔNJUGE:

CPF:

NOME DO PAI:

CPF:

NOME DA MÃE

CPF:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados(as) ou Servidores (as) que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM () NÃO

Nome do parente

Cargo do parente

Relação de Parentesco

Lotação do parente

Nome do parente

Cargo do parente

Relação de Parentesco

Lotação do parente

Nome do parente

Cargo do parente

Relação de Parentesco

Lotação do parente

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução CNJ n. 07/2005, e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Área de conhecimento

Vagas

Psicologia

1 (Carga horária de 40h)

* Clique aqui

Caderno de anexo

Comarca de Chapada dos Guimarães

Diretoria do Fórum

Despacho

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0082935-46.2025.8.11.0000

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAULO HENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para atender ao disposto na Resolução nº 88 do CNJ, alterada pela Resolução nº 161-CNJ pelo Tabela Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasília desta Comarca.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabela de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no foro Extrajudicial, regulamenta em seu art. 153 e parágrafo:

“Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Provimento n.º 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juizes Corregedores Permanentes das comarcas.”

Da mesma forma, regulamenta em seu art. 153-A o prazo para notificação e resposta, vejamos:

“Art. 153-A. Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juizes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.”

Desta forma, notifique-se para regularização em 5 (cinco) dias úteis, comunicando-se a este Juízo Corregedor permanente, as medidas adotadas para regularização, com a devida comprovação documental.

Transcorrido o prazo, com ou sem informação, volvam-me os autos conclusos para analisar a admissibilidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0702083-82.2026.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RODRIGO OLIVEIRA CASTRO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência com informações na plataforma SIRC no mês de novembro de 2025, por parte do Delegatário do Cartório do 2º Ofício

de Chapada dos Guimarães.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabela de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no foro Extrajudicial, regulamenta em seu art. 153 e parágrafo:

“Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Provimento nº 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juizes Corregedores Permanentes das comarcas.”

Da mesma forma, regulamenta em seu art. 153-A o prazo para notificação e resposta, vejamos:

“Art. 153-A. Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juizes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.”

Desta forma, notifique-se para regularização em 5 (cinco) dias úteis, comunicando-se a este Juízo Corregedor permanente, as medidas adotadas para regularização, com a devida comprovação documental.

Transcorrido o prazo, com ou sem informação, volvam-me os autos conclusos para analisar a admissibilidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 9 de fevereiro de 2026 .

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0703318-84.2026.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RODRIGO OLIVEIRA CASTRO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências referentes à Plataforma SIRC - Dezembro de 2025 em face do Tabela de Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabela de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no foro Extrajudicial, regulamenta em seu art. 153 e parágrafo:

“Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Provimento nº 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juizes Corregedores Permanentes das comarcas.”

Da mesma forma, regulamenta em seu art. 153-A o prazo para notificação e resposta, vejamos:

“Art. 153-A. Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juizes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.”

Desta forma, notifique-se para regularização em 5 (cinco) dias úteis, comunicando-se a este Juízo Corregedor permanente, as medidas adotadas para regularização, com a devida comprovação documental.

Transcorrido o prazo, com ou sem informação, volvam-me os autos conclusos para analisar a admissibilidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0703321-39.2026.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CHRISTIANNE MOURA SANTOS FONSECA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências referentes à Plataforma SIRC - Dezembro de 2025 em face da Tabela Interina do Cartório d e Paz e Notas de Planalto da Serra desta Comarca.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabela de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no foro Extrajudicial, regulamenta em seu art. 153 e parágrafo:

“Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Provimento nº 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juizes Corregedores Permanentes das comarcas.”

Da mesma forma, regulamenta em seu art. 153-A o prazo para notificação e resposta, vejamos:

“Art. 153-A. Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juizes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.”

Desta forma, notifique-se para regularização em 5 (cinco) dias úteis, comunicando-se a este Juízo Corregedor permanente, as medidas adotadas para regularização, com a devida comprovação documental.

Transcorrido o prazo, com ou sem informação, volvam-me os autos conclusos para analisar a admissibilidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0703323-09.2026.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAULO HENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências referentes à Plataforma SIRC - Dezembro de

2025 em face do Tabelião Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no foro Extrajudicial, regulamenta em seu art. 153 e parágrafo:

“Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Provimento n.º 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juízes Corregedores Permanentes das comarcas.”

Da mesma forma, regulamenta em seu art. 153-A o prazo para notificação e resposta, vejamos:

“Art. 153-A. Recebido o relatório e havendo inconsistências, o Juiz Corregedor Permanente notificará o responsável para regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Não sendo sanadas ou os motivos do atraso não forem justificáveis, os Juízes Corregedores Permanentes deverão adotar as medidas jurídicas cabíveis.”

Desta forma, notifique-se para regularização em 5 (cinco) dias úteis, comunicando-se a este Juízo Corregedor permanente, as medidas adotadas para regularização, com a devida comprovação documental.

Transcorrido o prazo, com ou sem informação, volvam-me os autos conclusos para analisar a admissibilidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

Decisão

DECISÃO

0732908-43.2025.8.11.0024

341 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CHRYSIANNE MOURA SANTOS FONSECA

Vistos etc.

Trata-se de recurso interposto em face da sentença deste Juízo. Acerca dos recursos em face de decisões e sentenças do Juízo Corregedor Permanente do foro extrajudicial, disciplina o Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE:

Art. 10. Os recursos das decisões prolatadas pelos Juízes Corregedores Permanentes relativos ao foro extrajudicial serão interpostos à Corregedoria-Geral da Justiça, sendo o Conselho da Magistratura - CM o órgão competente para apreciar, apenas, recursos interpostos contra: I - decisão do Corregedor -Geralda Justiça que envolva matéria administrativa disciplinar (inciso XII do art. 28 do Regimento Interno deste Tribunal); II - sentença em sede de suscitação de dúvida (art. 202 da Lei n. 6.015/1973, combinado com a alínea “f” do inciso XXVIII do art. 28 do Regimento Interno deste Tribunal); III - ato do Corregedor-Geralda Justiça, ainda que em matéria disciplinar (inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno deste Tribunal); IV - decisões originárias do Corregedor-Geralda Justiça, inclusive em matéria disciplinar (alínea “c” do inciso XXVIII do art. 28 do Regimento Interno deste Tribunal). § 1º O prazo para interposição de recursos será de 15 (quinze) dias corridos, nos termos do art. 75 e do § 2º do art. 87 da Lei estadual n. 7.692/2002. § 2º O recurso será interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão, sendo os autos, após as formalidades legais, remetidos ao órgão competente para sua apreciação, independentemente de juízo de admissibilidade. § 3º Os recursos poderão ser recebidos com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente, mediante pedido do recorrente, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução. § 4º Nos casos de destituição de interino, os recursos serão recebidos somente no efeito devolutivo, considerando que este ocupa o cargo de forma precária, temporária e provisória, sendo possível a destituição da interinidade por

decisão fundamentada, na qual fique demonstrada a quebra da confiança e a preservação do interesse público.

Desta forma, encaminhe-se o processo à Corregedoria-Geral da Justiça para apreciação do recurso. Intime-se o recorrente. Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

Chapada dos Guimarães

0748247-42.2025.8.11.0024

PAULO HENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência perante a plataforma do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC referente ao período de 12/10/2025 a 19/10/2025 pelo Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia.

O procedimento tramita segundo o rito do art. 153 do CNGC e seguintes. Intimado o Sr. Paulo Henrique Hans, Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia, manteve-se silente, não havendo outro caminho que não seja a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Outrossim, a Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado editou a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial, que nos artigos 18 e seguintes, regulamentam o processo administrativo disciplinar e a sindicância em face de do Serviço Registral.

Pois bem. No caso dos autos, observo que devidamente intimado para sanar a inadimplência perante a plataforma do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC referente ao período de 12/10/2025 a 19/10/2025, o Sr. Paulo Henrique Hans, Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia, não corrigiu a pendência, mesmo notificado com prazo para tanto.

O Código Geral de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça assim disciplina:

Art. 35. As atividades desempenhadas pelo responsável pelo expediente da serventia extrajudicial não se distinguem em decorrência da classificação exposta no parágrafo único do art. 34 deste Código, uma vez que as funções são intrínsecas ao expediente do ofício, independentemente de quem esteja na administração do serviço notarial e/ou registral. Parágrafo único. O responsável pelo expediente da serventia, independentemente de sua natureza (delegatário, interino ou interventor), responde civil, administrativa e penalmente pelos atos que praticar durante o exercício da delegação notarial e/ou de registro, por culpa ou dolo, pessoalmente ou pelos atos praticados pelos substitutos que designarem ou pelos escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Art. 153. O descumprimento da apresentação da prestação de contas, informações e atos à Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Mato Grosso (CEI/MT), à Central de Informações do Registro Civil (CRC), à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), ao Sistema de Gestão Integrada dos Foros Extrajudicial e Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GIF/MT), ao Sistema da Justiça Aberta do Conselho Nacional da Justiça, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (Provimento n.º 88/2018-CNJ), a Declaração de Operações Imobiliárias para a Receita Federal (DOI) e do Sistema do Rural Net deste Tribunal de Justiça, bem como, o atraso no recolhimento obrigatório de cotas e taxas ao Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) do Conselho Nacional de Justiça e do Fundo de Apoio ao Judiciário (FUNAJURIS) do Estado de Mato Grosso importa falta funcional passível de aplicação de multa em procedimento administrativo. § 1º Incumbe ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ apurar as serventias inadimplentes mensalmente, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios aos Juízes Corregedores Permanentes das comarcas.

Desta forma, observo que há possível ato irregular na gestão do Cartório de Paz e Notas mencionado, seja por dolo ou culpa, passível de apuração em processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, converto o presente pedido de providência em processo administrativo disciplinar em face de PAULO HENRIQUE HANS.

Deverá o presente processo ser instruído para apurar a possível infração disciplinar do art. 31, I da Lei nº 8935/94 c/c art. 153 do CNGC.

Seguindo, os fatos a serem apurados serão os acima mencionados, no relatório da presente decisão.

O prazo para defesa será o de 15 (quinze) dias, podendo, o representado, apresentar documentos que entender cabíveis, bem como arrolar testemunhas.

Converta-se o processo no Sistema CIA. Lavre-se portaria, comunicando-se à e. Corregedoria-Geral da Justiça. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 9 de fevereiro de 2026 .
(documento assinado eletronicamente)
LEONÍSIO SALLES DE ABREU JÚNIOR
Juiz de Direito Diretor do Foro

Sentença

SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0750359-81.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAULOHENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplências do Tabelião Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia no recolhimento da cota de participação do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro Civil das Pessoas Naturais – FIC-RCPN, referente ao período de janeiro a abril de 2025.

Intimado, o Tabelião se manifestou nos autos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia do Tabelião, observo que a pendência foi sanada, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se o suscitado através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 9 de fevereiro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0748178-10.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CHRYSRIANNE MOURA SANTOS FONSECA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência com o fornecimento de informações ao CENSEC, no mês de Setembro de 2025, pela Tabelião Interina do Cartório de Paz e Notas de Planalto da Serra.

Intimada, a Tabelião se manifestou nos autos .

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia da Tabelião , observo que a pendência foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se a suscitad a através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 9 de fevereiro de 2026 .

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0750343-30.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAULOHENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências referentes à inserção dos Livros Auxiliares no sistema GIF - Outubro de 2025, pelo Tabelião Interino do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia.

Intimado, o Tabelião se manifestou nos autos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia do Tabelião, observo que a pendência foi sanada, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se o suscitado através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 9 de fevereiro de 2026 .

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ) 0750355-44.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RODRIGO OLIVEIRA CASTRO

Vistos etc. Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências referentes à Plataforma SIRC - Outubro de 2025 pelo Tabelião Delegatário do Cartório do 2º Ofício de Chapada dos Guimarães. Intimado, o Tabelião se manifestou nos autos, apresentando documentos. Relatei o necessário, fundamento e decido. O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário. A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso. No caso dos autos, após a oitiva prévia do Tabelião, observo que a pendência foi sanada, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD. Intime-se o suscitado através do Sistema CIA. Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe. Cumpra-se, expedindo o necessário. Chapada dos Guimarães, 9 de fevereiro de 2026. (documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0750328-61.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado em atenção a decisão oriunda da e. Corregedoria-Geral da Justiça para apurar ato omissivo da Tabelião Interina do Cartório de Paz e Notas de Nova Brasilândia, concernente na inadimplência com o preenchimento do balanço mensal de Outubro de 2025.

Intimada, a Tabelião se manifestou nos autos, apresentando documentos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia da Tabelião , observo que a pendência foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se a suscitad a através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.
Cumpra-se, expedindo o necessário.
Chapada dos Guimarães, 9 de fevereiro de 2026 .
(documento assinado eletronicamente)
Leonísio Salles de Abreu Júnior
Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)
0750360-66.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar Inadimplências da Tabeliã Interina do Cartório de Paz e Notas de Planalto da Serra no recolhimento da cota de participação do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro Civil das Pessoas Naturais – FIC-RCPN, referente ao período de janeiro a abril de 2025.

Intimada, a Tabeliã se manifestou nos autos, apresentando documentos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia da Tabeliã, observo que a pendência foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se a suscitada a através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 9 de fevereiro de 2026 .

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0751975-91.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAULO HENRIQUE HANS

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar pendências do Cartório de Paz e Notas do Distrito do Rio da Casca com as informações da Plataforma CRC-LEGADO, período de 2010 a 2015.

Intimado, o Tabelião se manifestou nos autos, apresentando documentos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia do Tabelião, observo que a pendência foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se o suscitado através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 9 de fevereiro de 2026 .

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0736843-91.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

RODRIGO OLIVEIRA CASTRO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência com o envio dos Livros Auxiliares para o sistema GIF no mês de Julho de 2025, pelo (a) tabelião (a), acima.

Intimado, o Tabelião se manifestou nos autos, apresentando documentos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia do Tabelião, observo que a pendência foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se o suscitado através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0752441-85.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RODRIGO OLIVEIRA CASTRO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência do Tabelião Delegatário do Cartório do 2º Ofício de Chapada dos Guimarães perante a plataforma do SIRC referente ao período de 23/11/2025 a 30/11/2025.

Intimado, o Tabelião se manifestou nos autos, apresentando documentos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia do Tabelião, observo que a pendência foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se o suscitado através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

SENTENÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - (PROVIMENTO 02/2023-CGJ)

0736836-02.2025.8.11.0024

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado pela Corregedoria-Geral da Justiça para apurar inadimplência com o envio dos Livros Auxiliares para o sistema GIF no mês de Julho de 2025, pelo (a) tabelião (a), acima.

Intimado, o Tabelião se manifestou nos autos, apresentando documentos.

Relatei o necessário, fundamento e decido.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a

23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

No caso dos autos, após a oitiva prévia do Tabelião, observo que a pendência foi sanada, inclusive com a justificativa plausível, bem como acompanhada de extratos que justificam o saneamento da inconsistência, assim, não houve dolo ou culpa na prática do ato que desafie a abertura de processo administrativo disciplinar.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, promovo, na forma do art. 13, §3º, II do Provimento nº 5/2008/CM, o arquivamento sumário do presente procedimento sem convertê-lo em SIND/PAD.

Intime-se o suscitado através do Sistema CIA.

Após o prazo recursal, encaminhe-se à e. CGJ para as anotações pertinentes.

Transitada em julgado, ao arquivo com as baixas e anotações de praxe.

Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2026.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Nova Mutum

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 15/2026/CNPAR

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA HELENA ALVES PORCEL RONKOSKI, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR a escala de servidores da Central Administração e da Central de Mandados que servirão à sessão de julgamento do Tribunal do Júri no processo PJE 1003259-02.2024.8.11.0086, da 3ª Vara desta Comarca, no dia 27 de novembro de 2026, a partir das 8h até o término da sessão de julgamento e encerramento dos trabalhos: DENNIS HENRIQUE GREITER LIMA, matrícula 32947, gestor administrativo o II I; CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA, matrícula 1926, oficial de justiça; RICARDO ANTÔNIO VIEIRA, matrícula 7132, oficial de justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Mutum-MT, datado e assinado digitalmente.

ANA HELENA ALVES PORCEL RONKOSKI

Comarca de Paranatinga

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 3/2026

A Excelentíssima Senhora Dra. RAIANE SANTOS ARTEMAN DALL'ACQUA, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos dos artigos 37, 38 e 52 do COJE, com fundamento no art.38 da Lei Federal n. 8.935/94, no artigo 18 da Lei Estadual n. 6.940/97 e Lei n. 12.331, de 28 de novembro de 2023 e em conformidade com os autos do CIA n. 0708122-35.2026.8.11.0044.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LEANDRO KLEBER TERLES, CPF 478.988.602-68, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete I - PDA-CNE-VII, do Gabinete da 1ª Vara da Comarca de Paranatinga, a partir da assinatura do termo de posse e exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta.

Paranatinga, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

RAIANE SANTOS ARTEMAN DALL'ACQUA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Pontes e Lacerda

Portaria

PORTARIA N. 40/2026-CADPL

A DOUTORA DJÉSSICA GISELI KÜNTZER, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PONTES E LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º ATUALIZAR os valores da condução dos Oficiais de Justiça para cumprimento de mandados judiciais no âmbito da Comarca de Pontes e Lacerda/MT, fixando-se a diligência urbana e suburbana em R\$ 45,45

(quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e o quilômetro rodado, para diligências na zona rural, em R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos). Art. 2º Nas diligências a serem cumpridas em um raio de até 1.000 (mil) metros de distância do Fórum, não será devido o valor referente às despesas de condução de que trata esta Portaria, em conformidade com o art. 53, § 6º, do CNGC (Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça). Art. 3º O valor da diligência relativa ao cumprimento de mandados por meio eletrônico é de R\$ 28,42 (vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), devendo ser cobrado por ato praticado, na forma do art. 53, § 6º, do CNGC. Art. 4º Faz parte integrante desta Portaria a planilha com a indicação das localidades rurais informadas pelos Oficiais de Justiça deste juízo. Art. 5º As localidades rurais que, porventura, não constem na planilha sujeitam-se ao valor por quilômetro rodado fixado no art. 1º desta Portaria, observada a distância até a sede deste juízo, podendo o interessado emitir guia com quilometragem equivalente, disponível no sistema. Art. 6º No caso de cumprimento do mandato por dois ou mais Oficiais de Justiça, somente haverá ressarcimento àquele que suportar os gastos da diligência, conforme art. 55 do CNGC. Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua homologação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, ficando revogadas as disposições em contrário. Art. 8º Após a homologação, remeta-se cópia a todas as Secretarias Judiciárias, à Central de Mandados desta Comarca, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pontes e Lacerda/MT, bem como aos demais Magistrados que jurisdicionam neste juízo, para conhecimento e cumprimento. Pontes e Lacerda/MT, data da assinatura. (Assinado digitalmente) Djéssica Giseli Küntzer Juíza de Direito Diretora do Foro ANEXO I – TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO: INPC LOCALIDADE DISTÂNCIA APROXIMA MADA (KM - IDA E VOLTA) VALOR ATUAL (R\$) VALOR CORRIGIDO (R\$) Zona Urbana (valor único) - 43,84 45,45 Zona Rural (por km rodado) - 5,18 5,37 Diligência eletrônica - 25,00 28,42 Adrianópolis e entorno 67,334 348,79 361,58 Pedreira Serrana e entorno 72 372,96 386,64 Bananal e entorno 75,339 404,57 Coronel Ary e entorno 75,339 390,25 404,57 Uemat e entorno 50 259,00 268,50 Estiva Velha e entorno 70 362,60 375,90 Gleba Mirassolzinho (divisa com Município de Vale de São Domingos - BR 174) e entorno 90 466,20 483,30 Serra Azul (Vila - perímetro urbano - Estrada do Matão) 135,372 701,22 726,95 Gleba Lavrinha (BR-174) e entorno 45,124 233,74 242,32 Córrego da Onça e entorno 45,124 233,74 242,32 Gleba Barreto e entorno 155,383 804,88 834,41 Gleba Barreiro e entorno 32 165,76 171,84 Gleba Catoca e entorno 50 259,00 268,50 Serra da Borda (BR-174) e entorno 59,866 310,10 321,48 Região da Fazenda Sapé 110 569,80 590,70 Região da Fazenda Kananchuê (Anhanguera) 140 725,20 751,80 Gleba Alto Sararé 335,487 1.737,82 1.801,57 Conquista D'Oeste e entorno 203,412 1.053,67 1.092,32 Conquista D'Oeste - Areão e entorno 275,452 1.426,84 1.479,18 Conquista D'Oeste - Gleba Santa Clara e entorno 227,412 1.177,99 1.221,20 Conquista D'Oeste - FUNAI e entorno 243,412 1.260,87 1.307,12 Conquista D'Oeste - Travessão União I e entorno 263,414 1.364,48 1.414,53 Conquista D'Oeste - Travessão União II e entorno 283,412 1.468,07 1.521,92 Vale de São Domingos e entorno 107,955 539,775 579,72 Máquina Queimada e entorno 47,913 248,18 257,29 Mineração Apoen / Projeto Ernasto e entorno 50 259,00 268,50 Região Ponte Rio Alegre 70 362,60 375,90 Bar das Viagens (Estrada do Matão) e entorno 110 569,80 590,70 Pecuária I (Antiga Serraria - Sítio Jacinto) e entorno 44 227,92 236,28 Pecuária II - Região da Escola e entorno 56 290,08 300,72 Cágados (Estrada do Matão - 1ª ponte/bueiro) e entorno 30 155,40 161,10 Pecuária I - Jaqueira e entorno 75,339 390,25 404,57 Mina Ouro - Pecuária I e entorno 56 290,08 300,72 Vila Matão e entorno 195,407 1.012,53 1.049,34 Anta Morta (Matão) e entorno 260 1.346,80 1.396,20 Serra Santa Bárbara 260 1.346,80 1.396,20 Fazendas Reunidas (entrada pelo GEFRON - Matão) e entorno 210 1.087,80 1.127,70 Região da Vila Triunfo 255,441 1.323,18 1.371,72 Pontes e Lacerda/MT, data da assinatura. (Assinado digitalmente) Djéssica Giseli Küntzer Juíza de Direito Diretora do Foro

Despacho

CIA Nº 0009178-43.2026.8.11.0013

Vistos, etc.

Em atenção ao Ofício Circular mencionado, verifica-se, conforme manifestação apresentada pela Tabeliã Interina, que as pendências apontadas no SIRC referentes aos meses de novembro de 2025 e janeiro de 2026 foram devidamente sanadas.

Consta, ainda, a confirmação de que, após averiguação junto ao responsável pelo SIRC no INSS, não remanescem pendências vinculadas à serventia.

Diante disso, remetam-se os autos ao DFE, para ciência e providências que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Pontes e Lacerda, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

DJÉSSICA GISELI KÜNTZER

Juíza de Direito Diretora do Foro

CIA Nº 0715116-46.2024.8.11.0013

Vistos, etc.

Considerando o resultado do processo seletivo em epígrafe e a informação constante no andamento nº 46, verifica-se que apenas a candidata WANDA

PAULA MARQUES ARROYO não apresentou manifestação formal de desinteresse, remanescendo como única classificada com possibilidade de prosseguimento.

As demais candidatas aos cargos ofertados manifestaram expressamente desistência, circunstância que impõe à Administração a adoção de medida racional e eficiente, a fim de evitar a prática de atos inúteis ou improdutivos.

Com efeito, revela-se desarrazoado submeter à homologação processo seletivo que possa resultar sem candidatos habilitados, o que implicaria retrabalho administrativo e eventual reabertura de prazo para inscrições, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

Diante disso, INTIME-SE a candidata WANDA PAULA MARQUES ARROYO, pelo meio eletrônico fornecido na inscrição, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifeste expressamente seu interesse no credenciamento, sob pena de preclusão.

Consigne-se que:

Havendo manifestação positiva, o feito seguirá para credenciamento quanto ao cargo de Psicólogo;

Não havendo manifestação no prazo assinalado, certifique-se nos autos e venham conclusos para análise quanto à reabertura do prazo de inscrições. Serve o presente despacho como mandado de intimação da candidata.

Cumpra-se.

Pontes e Lacerda, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

DJÉSSICA GISELI KÜNTZER

Juíza de Direito Diretora do Foro

Decisão

CIA Nº 0001433-12.2026.8.11.0013

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento para atualização da tabela de diligências dos Oficiais de Justiça, nos termos do art. 53, § 1º, do CNGC.

Os valores da Portaria nº 5/2025-CNPar foram atualizados com base no índice INPC.

É o resumo do necessário.

Tratando-se de atualização anual estipulada pelo CNGC, e considerando que o valor da diligência relativa ao cumprimento de mandados por meio eletrônico de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais não foi atualizado desde o seu estabelecimento em 2022 (Provimento n. 30/2022-CGJ), determino a expedição de Portaria para materializar a atualização dos valores em conformidade com a atualização a seguir:

Expedida a portaria, remeta-se este expediente à Egrégia CGJ.

A Portaria que altera os valores surtirá efeitos após homologação pela Egrégia CGJ, nos termos do art. 53 do CNGC.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, data da assinatura.

(Assinado digitalmente)

Djéssica Giseli Kuntzer

Juíza de Direito Diretora do Foro

CIA Nº 0004313-74.2026.8.11.0013

Vistos, etc.

Trata-se de comunicação administrativa por meio da qual o Titular do 2º Ofício da Comarca de Pontes e Lacerda/MT edita a Portaria nº 1/2026, autorizando preposta a praticar determinados atos cartorários, nos termos do art. 20, § 3º, da Lei nº 8.935/94, com especificação das atribuições permitidas.

É o relatório.

Considerando tratar-se de ato discricionário, praticado no exercício regular das atividades notariais e registrais, e havendo previsão legal expressa que autoriza a delegação de atos a prepostos, nos termos do art. 20, § 3º, da Lei nº 8.935/94, não há controle de legalidade a ser exercido por este Juízo, limitando-se a atuação à mera ciência da portaria expedida.

Cientifique-se e após, archive-se.

Pontes e Lacerda/MT, data do sistema.

(Assinado digitalmente)

DJÉSSICA GISELI KÜNTZER

Juíza de Direito e Diretora do Foro

CIA Nº 0074247-95.2025.8.11.0000

Vistos, etc.

Ao andamento 24 foi juntado expediente encaminhado pelo Tabelião e Oficial Registrador do Segundo Serviço Notarial e Registral de Pontes e Lacerda/MT por meio do qual informa o cumprimento parcial das determinações anteriores em razão da necessidade de adequações manuais nos arquivos, conforme orientações da CRC, requerendo a dilação do prazo fixado.

É o relatório. Decido.

Conforme se extrai da manifestação apresentada, a serventia vem adotando providências para a regularização dos registros junto ao sistema CRC-LEGADO, remanescendo pendências decorrentes da necessidade de tratamento de arquivos antigos, cuja alimentação se dá de forma manual, circunstância que naturalmente demanda maior tempo para conferência,

inserção e validação dos dados.

Considerando que se trata de acervo pretérito, referente a período remoto, e que o procedimento envolve alimentação manual das informações, entendo razoável a concessão de prazo suplementar para conclusão das medidas determinadas, sem prejuízo da continuidade da fiscalização deste Juízo Corregedor Permanente.

Diante disso, defiro a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação desta decisão, para que a serventia conclua a regularização e comprove nos autos as providências adotadas.

Fica consignado que eventual novo pedido de dilação deverá ser apresentado de forma devidamente fundamentada, com demonstração concreta das providências já implementadas e da necessidade do prazo adicional.

Intime-se. Cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, data da assinatura.

(Assinado digitalmente)

Djéssica Giseli Kuntzer

Juíza Corregedora Permanente

CIA Nº 0077346-73.2025.8.11.0000

Vistos, etc.

Ao andamento 24 foi juntado expediente encaminhado pelo Tabelião e Oficial Registrador do Segundo Serviço Notarial e Registral de Pontes e Lacerda/MT por meio do qual informa o cumprimento parcial das determinações anteriores em razão da necessidade de adequações manuais nos arquivos, conforme orientações da CRC, requerendo a dilação do prazo fixado.

É o relatório. Decido.

Conforme se extrai da manifestação apresentada, a serventia vem adotando providências para a regularização dos registros junto ao sistema CRC-LEGADO, remanescendo pendências decorrentes da necessidade de tratamento de arquivos antigos, cuja alimentação se dá de forma manual, circunstância que naturalmente demanda maior tempo para conferência, inserção e validação dos dados.

Considerando que se trata de acervo pretérito, referente a período remoto, e que o procedimento envolve alimentação manual das informações, entendo razoável a concessão de prazo suplementar para conclusão das medidas determinadas, sem prejuízo da continuidade da fiscalização deste Juízo Corregedor Permanente.

Diante disso, defiro a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação desta decisão, para que a serventia conclua a regularização e comprove nos autos as providências adotadas.

Fica consignado que eventual novo pedido de dilação deverá ser apresentado de forma devidamente fundamentada, com demonstração concreta das providências já implementadas e da necessidade do prazo adicional.

Intime-se. Cumpra-se.

Pontes e Lacerda/MT, data da assinatura.

(Assinado digitalmente)

Djéssica Giseli Kuntzer

Juíza Corregedora Permanente

CIA Nº 0707791-49.2026.8.11.0013

Vistos, etc.

Cuida-se de Procedimento de Controle e Acompanhamento instaurado para apurar inadimplência da Serventia quanto ao recolhimento da cota destinada ao FIC-RCPN, referente ao período de maio a agosto de 2025.

A Titular informou e comprovou a regularização do mês de agosto/2025, esclarecendo que os demais meses (maio, junho, julho e subsequentes) foram tempestivamente recolhidos, tendo a pendência ocorrido por lapso operacional.

Da análise dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a irregularidade se deu de forma pontual e isolada, inexistindo indícios de reiteração, dolo ou resistência ao cumprimento das obrigações normativas. Ao contrário, a delegatária adotou postura colaborativa e promoveu a imediata regularização.

No âmbito correicional, a atuação fiscalizatória deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, reservando a instauração de procedimento disciplinar às hipóteses em que haja relevância material da infração ou reiteração da conduta, o que não se evidencia no caso concreto.

Assim, tratando-se, prima facie, de falha isolada já sanada, mostra-se suficiente a orientação administrativa, não havendo justa causa para aplicação de penalidade ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, sem aplicação de penalidade.

Consigne-se orientação expressa à Titular para que observe rigorosamente os prazos de recolhimento dos encargos obrigatórios, advertindo-se que eventual reiteração poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares cabíveis.

Intime-se.

Após as cautelas de praxe, arquivem-se com baixa.

Po/MT, data da assinatura.

(Assinado digitalmente)

Djéssica Giseli Kuntzer

Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Sorriso

Diretoria do Fórum

Decisão

Cia nº 0707253-84.2026.811.0040

Vistos, etc. Trata-se de pedido de concessão de licença-prêmio referente ao quinquênio de 12/01/2021 a 12/01/2026, requerido pelo servidor WANDERLEY JOAQUIM DE BARROS, matrícula 12475, Técnico Judiciário desta Comarca de Sorriso/MT. No andamento 02/04, está incrustada certidão asseverando que a aludida servidora não infringiu o disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, no período supracitado. Diante de tal certidão, verifica-se que a servidora exerceu, ininterruptamente, suas atividades no serviço público estadual, não havendo em seu prontuário qualquer anotação negativa. Posto isso, DEFIRO AO SERVIDOR WANDERLEY JOAQUIM DE BARROS, matrícula 12475, Técnico Judiciário desta Comarca de Sorriso/MT, a concessão de três (03) meses de licença-prêmio relativa ao quinquênio 12/01/2021 a 12/01/2026, condicionando o seu usufruto à conveniência do serviço público, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso). Encaminhe-se o expediente à Divisão de Registros Funcionais, para anotação. Cumpra, providenciando o necessário. Sorriso/MT, data da assinatura digital. (assinado digitalmente) Emanuelle Chiaradia Navarro Mano Juíza De Direito Diretora do Foro

Cia nº 0706847-63.2026.811.0040

Vistos, etc. Trata-se de pedido de concessão de licença-prêmio referente ao quinquênio de 31/01/2021 a 31/01/2026, requerida pela servidora SUELI RIFFEL, matrícula 12495, Técnica Judiciária desta Comarca de Sorriso/MT. No andamento 02, está incrustada certidão asseverando que a aludida servidora não infringiu o disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, no período supracitado. Diante de tal certidão, verifica-se que a servidora exerceu, ininterruptamente, suas atividades no serviço público estadual, não havendo em seu prontuário qualquer anotação negativa. Posto isso, DEFIRO A SERVIDORA SUELI RIFFEL, matrícula 12495, Técnica Judiciária desta Comarca de Sorriso/MT, a concessão de três (03) meses de licença-prêmio relativa ao quinquênio 31/01/2021 a 31/01/2026, condicionando o seu usufruto à conveniência do serviço público, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso). Encaminhe-se o expediente à Divisão de Registros Funcionais, para anotação. Cumpra, providenciando o necessário. Sorriso/MT, data da assinatura digital. (assinado digitalmente) Emanuelle Chiaradia Navarro Mano Juíza De Direito Diretora do Foro

Cia nº 0706561-85.2026.811.0040

Vistos, etc. Trata-se de pedido de concessão de licença-prêmio referente ao quinquênio de 10/05/2020 a 10/05/2025, requerida pela servidora ROSILENE MACHADO ANTUNES, matrícula 12513, Técnica Judiciária desta Comarca de Sorriso/MT. No andamento 02, está incrustada certidão asseverando que a aludida servidora não infringiu o disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, no período supracitado. Diante de tal certidão, verifica-se que a servidora exerceu, ininterruptamente, suas atividades no serviço público estadual, não havendo em seu prontuário qualquer anotação negativa. Posto isso, DEFIRO A SERVIDORA ROSILENE MACHADO ANTUNES, matrícula 12513, Técnica Judiciária desta Comarca de Sorriso/MT, a concessão de três (03) meses de licença-prêmio relativa ao quinquênio 02/02/2021 a 02/02/2026, condicionando o seu usufruto à conveniência do serviço público, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso). Encaminhe-se o expediente à Divisão de Registros Funcionais, para anotação. Cumpra, providenciando o necessário. Sorriso/MT, data da assinatura digital. (assinado digitalmente) Emanuelle Chiaradia Navarro Mano Juíza De Direito Diretora do Foro

Cia nº 0011635-64.2026.811.0040

Vistos etc,
Trata-se de expediente subscrito pela tabeliã substituta do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Sorriso/MT, quanto a comunicação de falsificação de procuração, aduzindo em síntese que “a serventia recebeu via aplicativo WhatsApp, notícia de possível fraude documental consistente na falsificação de procuração pública supostamente atribuída a este Tabelionato, a qual estaria sendo utilizada para aplicação de golpe relacionado à venda de veículo”.
Aduz ainda que, “conforme informado e a partir da cópia encaminhada à Serventia, trata-se de documento que simula instrumento de procuração pública lavrado neste Ofício. Em análise preliminar, foram identificados indícios evidentes de falsificação, com erro grosseiro relacionado à incongruência entre a data de lavratura constante no corpo da procuração e a informação extraída da consulta ao selo eletrônico nela indicado: ao realizar a verificação do referido selo no sistema competente, constatou-se que o selo foi

efetivamente utilizado em data aproximadamente um ano anterior àquela aposta no texto da procuração apresentada como “lavrada”, revelando incompatibilidade temporal que, por si, descaracteriza a autenticidade do ato”. Pois bem, analisando os autos, verifico ausência de boletim de ocorrência junto a Polícia Civil do Estado, assim determino ao tabelião a lavratura de boletim de ocorrência sobre os fatos ocorridos, para as providências cabíveis, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, encaminhe-se referido expediente às serventias do Estado de Mato Grosso, para ciência. Se porventura houver algum caso dentro do Estado, esclareço que a informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente a comunicante.

Em seguida, encaminhe-se cópia ao DFE, com os respectivos anexos, para inclusão dos documentos no site da Corregedoria no link repositórios administrativos do foro extrajudicial sublink: HYPERLINK “<https://corregedoria.tjmt.jus.br/pagina/108>”
<https://corregedoria.tjmt.jus.br/pagina/108>.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia do presente despacho/decisão servirá como ofício.

Cumpra-se.

Sorriso, data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

Emanuelle Chiaradia Navarro Mano

Juíza De Direito Diretora do Foro

Comarca de Vila Rica

Portaria

PORTARIA N. 11/2026-DF-VR

O Doutor Felipe Barthão Lopez, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca Vila Rica, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Clarice Viegas, matrícula 11993, Técnica Judiciária PTJ, designada Gestora Judiciária a Substituta, estará afastada de suas funções por estar de licença nojo e compensatórias no período de 24 de fevereiro a 05 de março de 2026;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RAIRA DIAS ABREU, Técnica Judiciária, matrícula 32816, para exercer a função de Gestora Judiciária Substituta em substituição legal no período de 24 de fevereiro a 05 de março de 2026;

Publique-se. Cumpra-se.

Vila Rica-MT, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digital)

Felipe Barthão Lopez

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Entrância Inicial

Comarca de Aripuanã

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº. 05/2026-DF

LISTA DOS JURADOS PARA O ANO DE 2026

O Doutor YAGO DA SILVA SEBASTIÃO, MM. Juiz Substituto e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo da Comarca de Aripuanã-MT, foram alistados para compor o Corpo de Jurados do ano de 2026, as pessoas a seguir elencadas. Nos termos do artigo 439, do Código de Processo Penal, seguem descritos os artigos 436 a 446, do mesmo diploma legal, que regulamentam a função de jurado. Após, seguem os nomes dos cidadãos que serão sorteados para reuniões periódicas do Tribunal do Júri, designadas para o ano de 2026:

Art. 436 – O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade;

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. “(NR)

Art. 437 – Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. “(NR)
Art. 438 – A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. “(NR)

Art. 439 – O exercício efetivo na função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. “(NR)

Art. 440 – Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. “(NR)

Art. 441 – Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. “(NR)

Art. 442 – Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. “(NR)

Art. 443 – Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. “(NR)

Art. 444 – O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na data dos trabalhos. “(NR)

Art. 445 – O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. “(NR)

Art. 446 – Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. “(NR)

A lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente do Tribunal do Júri, até a data de sua publicação definitiva.

Todos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade de Aripuanã/MT, sendo que em seguida foi determinado pela MM. Juiz a publicação do Edital em meios de comunicação local. Eu, Carlos Alexandre Tiemann, Gestor Geral de 1ª Entrância, que o digitei. Dada e passada em Aripuanã - MT, 26 de fevereiro de 2026.

(documento assinado digitalmente)

YAGO DA SILVA SEBASTIÃO

Juiz Substituto e Diretor do Foro

Presidente do Tribunal do Júri

Jurados Titulares:

MARIA CLARA THOMAZI DOS SANTOS

SARAH DE SOUZA FORTUNATO

FERNANDA BORGES PELEGRI

LUCIANO ZANONI

LETICIA ABREU FERREIRA

ANA PAULA DE ALMEIDA

THAIS CASAGRANDE

SELENA RODRIGUES DO ROSARIO

ROZENI DE FATIMA DONATO

JOSE BENTO DA SILVA

ANA CLEIA KOVALE LIZZONI

THALITA PAULINO FERREIRA

RARISON RUAN SUARES DOS SANTOS

KAUANE SPANHOL ANTUNES

CARMELITA PEREIRA

MARCOS MARTINS E SILVA

CLEITON DOS SANTOS VITAL

CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA

JANAINA TEIXEIRA GALVAN

ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA

FERNANDO VIEIRA BARBOSA

BARBARA VIEIRA DE MELO

ALEXSANDIA PIRAN DA SILVA

CLAUDIMAR SILVA FLAUZINO

MAYDA DENIPOTI DOGAN

Jurados Suplentes:

GUSTAVO LOPES CAMPOS

CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

LUIS GUSTAVO F SOARES

ROSILENE MARIA DA SILVA ALBA

JESSE VIKTOR OLIVEIRA SILVA

ANA PAULA DA SILVA GRIM

ANA CLAUDIA AMANCIO

KELLEN CRISTINA PITOL

ADRIANE SOARES PEREIRA

MAURICIO INÁCIO NUNES

JULIA GRAZIELE RIBEIRO NUNES SALES

AILTON LIMAS

CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA

RAIANE CHAVES FERREIRA

ELAINE JOSE BINAS

Comarca de Brasnorte

Diretoria do Fórum

Ordem de Serviço

CIA 0708619-75.2026.8.11.0100

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2026-DF-BRA O Excelentíssimo Senhor ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES, MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Brasnorte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO a elevada demanda processual e a necessidade de melhoria dos índices da Taxa de Congestionamento Líquida e do Indicador de Tempo do Relatório Estratégico do OMNI, diante da redução acentuada de baixas em janeiro e fevereiro de 2026 comparadas ao ano de 2025; CONSIDERANDO que a baixa processual se opera, especialmente, por meio dos movimentos processuais de arquivamento definitivo, remessa ao Tribunal em grau de recurso e evolução de classe processual; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Detalhado homologado pela Corregedoria-Geral da Justiça em 22/02/2026 (CIA n. 0055453-26.2025.8.11.0000), com foco no impulsionamento dos processos paralisados na Serventia há mais de 120 dias e processos pendentes do SEEU. R E S O L V E: Art. 1º - CONVOCAR, extraordinariamente, os Servidores lotados na Secretaria da Vara Única da Comarca de Brasnorte/MT, nos dias 07, 08, 14 e 15 de março de 2026, dias não úteis, para procederem ao impulsionamento e baixa processual. Art. 2º - CONCEDER créditos no banco de horas, nos moldes do art. 23 da Portaria nº. 467/2025-PRES, aos servidores que se fizerem presentes no referido mutirão. Comuniquem-se, Publiquem-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso e Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso. Brasnorte-MT, 27 de fevereiro de 2026. (assinado digitalmente) ISRAEL TIBES WENSE DE ALMEIDA GOMES Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Feliz Natal

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº13/2026 - DFFN

O Dr.Fernando Akio Maeda, M.M. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais, etc... Considerando o pedido apresentado pelos servidores Jeberson Teles de Abreu, matrícula 36762 e Maria Elira Flores de Oliveira, matrícula 40893; Resolve; Art. 1º Alterar em parte a Portaria número 02/2026 - DFFN e 10/2026-DFFN, referente ao plantão semanal e de final de semana dos meses de fevereiro e março de 2026, passando a constar conforme abaixo: Data: 27/02/2026 à 06/03/2026 Servidor (a) Plantonista: Maria Elira Flores de Oliveira Telefone: (66) 9.9202-4752 Data: 13/03/2026 à 20/03/2026 Servidor (a) Plantonista: Jeberson Teles de Abreu Telefone: (66) 9.9202-4752 Permanecendo inalterados os demais termos da referida portaria. Remeta-se cópia à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para homologação, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Subseção da OAB e as Autoridades Policiais locais. Afixe cópia em lugar de costume e acesso ao público. Feliz Natal – MT, 26 de fevereiro de 2026. (assinado digitalmente) Fernando Akio Maeda Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 12/2026-DFF N 24

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR FERNANDO AKIO MAEDA, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO os termos do disposto no Capítulo 3, Seção 3, Art. 53, que dispõe sobre a necessidade de atualização do valor da diligência no mês de janeiro de cada ano, nos termos do artigo 53, § 1º, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (CNGC); CONSIDERANDO a Portaria Nº 3/2025-DFFN, datada de 11 de fevereiro de 2025, que fixou os valores de condução do Oficial de Justiça para cumprimento de mandados judiciais e outras práticas no âmbito da Comarca de Feliz Natal; CONSIDERANDO que a atualização dos valores das

diligências deverá ser feita com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, relativo ao período da última normativa vigente; CONSIDERANDO os valores apresentados pelo distribuidor/contador do Foro, referente às diligências, urbana, suburbana, virtual e rural, as quais foram atualizadas pelo INPC do mês de janeiro do corrente ano, juntados no andamento 9, CIA 0703257-16.2026.8.11.0093 ; RESOLVE: Art. 1º- ATUALIZAR os valores da condução dos Oficiais de Justiça para cumprimento de mandados judiciais no âmbito desta Comarca, de modo que a diligência urbana fixada em R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), Diligência em zona suburbana: R\$ 72,86 (setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), diligência na zona rural de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) por quilômetro rodado e o valor da diligência relativa ao cumprimento de mandados por meio eletrônico é de R\$ 27,78 (vinte e sete reais e setenta e oito centavos) e deve ser cobrado por ato praticado. Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor a partir da homologação pela Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, quando então, ficará revogada a Portaria Nº 3/2025-DFFN . Art. 3º. DETERMINAR que, após a homologação desta Portaria, seja atualizado o valor das diligências dos Oficiais de Justiça deste juízo, no respectivo sistema ,bem como encaminhe-se cópia para à Secretaria Judiciária, ao Cartório Distribuidor, à Central de Mandados desta Comarca, à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Feliz Natal e seja dada ampla divulgação para ciência dos interessados. Art. 4º- A tabela será reajustada conforme segue: Nome do Local Complemento Distância Ida e Volta Região Valor Atual *Valor Atualizado Valor por quilômetro Valor base do quilômetro 01 Área Rural R\$ 5,78 R\$ 6,03 Diligência Eletrônica Intimação Via Whatsapp 01 Área Rural/Rural R\$ 26,63 R\$ 27,78 Gleba 23 de Setembro Gleba 23 de Setembro 70 Área Rural R\$404,60 R\$ 422,10 Assentamento Ena Baixada Cuiabana 202 Área Rural R\$ 1.167,56 R\$1.218,06 Assentamento Ena Pesqueiro Estanho 240 Área Rural R\$1.387,20 R\$1.447,20 Assentamento Ena Ponte queimada 190 Área Rural R\$1.098,20 R\$1.145,70 Assentamento Ena Sede Velha 230 Área Rural R\$1.329,40 R\$1 .386,90 Assentamento Ena Travessa da Escola 210 Área Rural R\$.213,80 R\$1.266,30 Assentamento Ena Travessa do Dócio 204 Área Rural R\$ 1.177,96 R\$ 1.230,12 Assentamento Ena Travessa do Fistarol 240 Área Rural R\$ 1.387,80 R\$1.447,20 Assentamento Ena Travessa do Roque 220 Área Rural R\$1.271,60 R\$1.326,60 Bela Vista Bela Vista Área Urbana R\$ 69,85 R\$ 72,86 BR 225 Fazenda Joana Dark BR 225 fazenda Joana Dark Área Urbana R\$69,85 R\$72,86 Centro Centro Área Urbana R\$48,90 R\$ 51,00 Cohab Cohab Área Urbana R\$ 48,90 R\$ 51,00 Estrada Novo Ype Fazenda Otto Schmidt 70 Área Rural R\$404,60 R\$422,10 Estrada Rio Ferro Fazenda três amigos 0 Área Urbana R\$69,85 R\$72,86 Fazenda Tucunaré Rodovia 180 Área Rural R\$ 1.040,40 R\$ 1.085,40 Gleba Rio Ferro Cruzeirinho 34 Área Rural R\$ 196,52 R\$ 205,02 Gleba Rio Ferro Fazenda Basseto 32 Área Rural R\$ 183,802 R\$192,96 Gleba Rio Ferro Fazenda Braquiara Área Urbana R\$ 69,85 R\$72,86 Gleba Rio Ferro Fazenda Carro Velho Área Rural R\$ 69,85 R\$72,86 Gleba Rio Ferro fazenda Tucumã 80 Área Rural R\$ 462,40 R\$482,40 Gleba Rio Ferro Fazenda Winter 90 Área Rural R\$ 520,20 R\$542,70 Gleba Rio Ferro Linha Liebichi 58 Área Rural R\$335,24 R\$349,74 MT 225 fazenda 25 de Dezembro 48 Área Rural R\$277,44 R\$289,44 MT 225 Fazenda Bahia 24 Área Rural R\$138,72 R\$144,72 MT 225 Fazenda Barbieri Área Rural R\$ 69,85 R\$72,86 MT 225-Estrada Velha Fazenda Alvorada 78 Área Rural R\$ 449,68 R\$470,34 MT 225-Estrada Velha Fazenda do Ambrósio 72 Área Rural R\$ 415,00 R\$434,16 MT 225-Xingu fazenda Uirapuru 270 Área Rural R\$1.560,60 R\$1.628,10 Rodovia da Soja Fazenda Aliança 124 Área Rural R\$ 715,56 R\$747,72 Rodovia da Soja fazenda Amada Amante 250 Área Rural R\$1.445,00R\$ R\$1.507,50 Rodovia da Soja Fazenda Bandeirantes 260 Área Rural R\$ 1.502,80 R\$ 1.567,80 Rodovia da Soja Fazenda Bassani 246 Área Rural R\$ 1.421,88 R\$ 1.483,38 Fazenda Domerask João Domerask 140 Área Rural R\$ 809,20 R\$ 844,20 Rodovia da Soja Fazenda Macan 160 Área Rural R\$ 924,80 R\$ 964,80 Rodovia da Soja Fazenda Rio Negro 290 Área Rural R\$ 1.676,20 R\$ 1.748,70 Fazenda Recanto Feliz Lote 242 70 Área Rural R\$404,60 R\$ 422,10 Setor Industrial Setor Industrial Área Urbana R\$ 69,85 R\$ 72,86 Fazenda São Francisco Rodovia do Soja 220 Área Rural R\$ 1.271,60 R\$ 1.326,60 Fazenda São José Rodovia do Soja 200 Área Rural R\$ 1.156,00 R\$ 1.206,00 Fazenda São Jorge MT 225 40 Área Rural R\$ 231,20 R\$241,20 Fazenda Stroehein MT 225 100 Área Rural R\$ 578,00 R\$603,20 Fazenda Vale do Arraias Alcides 86 Área Rural R\$ 497,08 R\$518,58 Fazenda Macani Capitani 148 Área Rural R\$ 855,44 R\$892,44 Fazenda Soledade – Gleba Capem Vedana 110 Área Rural R\$ 635,80 R\$663,30 Fazenda Daniel Egberto Gabi 20 Área Rural R\$ 115,60 R\$ 120,60 Fazenda Vitória Vilson Vigolo 40 Área Rural R\$ 231,20 R\$241,20 Fazenda São Pedro Jeferson Gemi 50 Área Rural R\$ 289,00 R\$ 301,50 Fazenda Taffarel Vagalume 60 Área Rural R\$ 346,80 R\$ 361,80 Fazenda Stefanelo Saú 110 Área Rural R\$ 635,80 R\$ 663,30 *Atualização de Valores referentes às diligências. Feliz Natal; 27 de fevereiro de 2026. (assinatura digital) FERNANDO AKIO MAEDA Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 11/2026-DFFN
O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR FERNANDO AKIO MAEDA, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, Considerando o disposto no art. 28 da Portaria TJMT/PRES n. 355/2023-C.ADM, de 23 de fevereiro de 2023, que trata da composição para Comissão de Inventário de Bens Inservíveis.
Considerando o disposto no inciso III, art. 28 da Portaria TJMT/PRES n.

355/2023 que dispõe sobre as atribuições da Comissão de Inventário de Bens Inservíveis no âmbito da Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DE BENS INSERVÍVEIS COMPIBI, desta Comarca.

MEMBROS TITULARES:

Mailza Ramos de Araújo Pereira - Gestora Geral, matrícula 7693.

Jeberson Teles de Abreu -Gestor Administrativo III, matrícula 36762

Adriano Aparecido Silva Dos Santos-Oficial de Justiça, matrícula 25622,

MEMBROS SUPLENTE:

Genilson Marcovicz Junior -Oficial de Justiça, matrícula 55057, Suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feliz Natal; 27 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDO AKIO MAEDA

JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

Comarca de Guarantã do Norte

Despacho

DESPACHO Nº 3/2026-GNO

CIA n. 0753661-26.2025.8.11.0087

Vistos.

Trata-se de pedido do Ministério Público do Estado de Mato Grosso solicitando autorização judicial para a destinação por doação das 490 munições calibre 9mm atualmente depositadas no Foro desta Comarca, relacionadas na CIA n. 0753661-26.2025.8.11.0087, para fins de treinamento funcional de tiro de integrantes das forças de segurança pública atuantes no Município, conforme informação prestada pela Gestão Geral do Foro.

Indicou-se, ao fim, que, sendo deferido o pedido, seja o treinamento instruído e viabilizado pelo IPC Everton Henrique, como responsável técnico-operacional pela condução das orientações.

Ato contínuo, certificou-se a gestão geral do Foro quanto ao processo de apreensão das mencionadas munições, informando que todas as 490 munições de calibre 9mm pertencem a um mesmo processo judicial , qual seja, PJe nº 1002779-21.2024.8.11.0087, certificando, ainda, que nos mencionados autos fora determinado pelo Juízo de Conhecimento em sede de sentença, a imediata restituição da arma e munições apreendidas sendo que até o momento tal pedido não fora efetivamente cumprido, estando as munições aqui depositadas e aguardando sua retirada.

Dessa forma, considerando que ainda não se consumou o trânsito em julgado no processo judicial em questão, uma vez que se encontra em 2ª Instância para análise de Recurso de Apelação interposto, bem como a inércia do proprietário em retirar as munições apreendidas e depositadas neste Foro, intime-se o réu MARCEL ZANDONA LAYDNER - CPF: 007.906.090-02 , para comparecer na Diretoria deste Foro, a fim de restituí-lo as munições apreendidas e aqui depositadas, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sob pena de perdimento, nos termos da Lei.

Comparecendo o réu à Diretoria, expeça-se Termo de Restituição das munições apreendidas entregando a ele os projéteis, encaminhando-se ao Cartório do Juízo de Conhecimento para juntada nos autos.

Decorrido o prazo fixado, desde já, declara-se o perdimento das referidas munições destinando-as ao pleito trazido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para realização do treinamento proposto.

Ciência ao Órgão Ministerial quanto aos termos da presente decisão.

Cumpridas as determinações acima deliberadas, de tudo certificado, retornem -se os autos conclusos para análise e nova deliberação.

Publique-se, registre-se, intemem-se, cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Guarantã do Norte/MT, data registrada pelo sistema no ato de assinatura.

(assinado digitalmente)

GUILHERME CARLOS KOTOVICZ

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Itaúba

Diretoria do Fórum

Sentença

- Autos CIA n.º 0008624-53.2026.8.11.0096

-Requerente: Cassio bocchi garcia

Trata-se de pedido de providências proposto por Cassio bocchi garcia, advogado dativo, devidamente qualificado, objetivando a fixação de 8 URHs de honorários pelos trabalhos prestados nos autos da Carta Precatória nº 1000042-86.2022.8.11.0096, em defesa da assistida Salete Ioris, em cumprimento à nomeação, pela qual atuou na execução fiscal de n. 5000695-

28.2017.4.04.7208 que tramita na Justiça Federal de Blumenau/SC.

Com a inicial, acostou documentos.

É o relatório. Decido.

O pedido comporta deferimento, uma vez que o advogado foi nomeado pelo Juízo para defender os interesses de Salete Ioris, ante a impossibilidade de atendimento da Defensoria Pública constituída nesta Comarca.

Ante a sua nomeação, o defensor exerceu seu encargo, apresentando exceção de pré-executividade e contrarrazões à apelação. Os documentos acostados com a inicial são hábeis para comprovação de tais fatos.

Nesse passo, cumpre esclarecer que a fixação de honorários deve levar em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além dos parâmetros estabelecidos pelo artigo 85, §2º, do Código de Processo Civil, entre eles o zelo do advogado e o grau de complexidade do feito.

Dessa forma, defiro o requerimento do advogado Cassio bocchi garcia, por consequência, arbitro em favor dele os honorários advocatícios no importe de 5 URHs, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza relativamente simples da causa e o trabalho realizado pelo advogado, além do julgamento do feito sem necessidade de instrução probatória, quantia que deverá ser suportada pelo Estado de Mato Grosso.

Expeça-se a competente certidão de crédito em favor do defensor dativo.

Intime-se o requerente acerca desta decisão e para retirada da certidão.

Após tudo cumprido, arquivem-se os autos, com as baixas, anotações e comunicações de praxe.

Diligências necessárias.

Itaúba/MT, 26 de fevereiro de 2026.

Edson Carlos Wrubel Junior

Juiz Diretor do Foro

Comarca de Marcelândia

Portaria

PLANTÃO JUDICIÁRIO NA 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE MARCELÂNDIA

PORTARIA Nº 06/2026-DF, DE 25 de fevereiro de 2026.

Dr. FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR – MM. Juiz Substituto e Diretor do Fórum Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Dispõe sobre a escala do serviço de plantão judiciário de Magistrados(as), Servidores(as) e Oficiais de Justiça, referente ao mês de MARÇO/2026;

Considerando a entrada em vigor do Provimento nº 22/2024-CM, que estabelece o serviço de Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição;

Considerando as disposições sobre organização do Plantão Judiciário do Primeiro Grau de Jurisdição constantes da Portaria TJMT/CM n. 28 de 25 de setembro de 2024;

Considerando que a Portaria TJMT/PRES n. 1915, de 5 de dezembro de 2025, que estabelece o Calendário Judiciário do Ano de 2026, estabelece o dia 1 como feriado, em razão da Confraternização Universal;

Considerando a permuta havida entre os magistrados Edson Carlos Wrubel Júnior e Erika Cristina Camilo Camin, bem como entre Francisco Barbosa Júnior e Edson Carlos Wrubel Júnior;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de plantão dos Juízes, Gestores Judiciários e Oficiais de Justiça desta Comarca, referente ao mês de MARÇO/2026.

§1º - Ficar consignado que os plantões nesta Comarca iniciará às 17:01 das sextas-feiras e encerrará às 11:59 das sextas-feiras seguinte, e o semanal iniciará às 19:01 horas e encerrará à 11:59 horas do dia seguinte, e assim sucessivamente todos os dias da semana.

Art. 2º Os meios de contato dos magistrados e servidores plantonistas poderão ser encontrados no Anexo II da presente portaria.

Art. 3º - Os servidores escalados serão convocados por meio da Página do ervidor, pela gestora ou gestor de ponto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual à Subseção da OAB e às Autoridades Policiais.

FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR

Juiz Substituto e Diretor do Fórum

ANEXO I

Data

Classe

Juiz(a)

Servidor(a)

Oficial de Justiça

01.03.2026

Domingo

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

02.03.2026

Segunda-feira

(Até às 10h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

02.03.2026

Segunda-feira

(A partir das 19h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

03.03.2026

Terça-feira

(Até às 12h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

03.03.2026

Terça-feira

(A partir das 19h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

04.03.2026

Quarta-feira

(Até às 12h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

04.03.2026

Quarta-feira

(A partir das 17h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

05.03.2026

Quinta-feira

(Até às 12h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

05.03.2026

Quinta-feira

(A partir das 19h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

06.03.2026

Sexta-feira

(Até às 12h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

06.03.2026

Sexta-feira

(A partir das 17h)

Érika Cristina Camilo Camin

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

07.03.2026

Sábado

Francisco Barbosa Júnior

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

08.03.2026

Domingo

Francisco Barbosa Júnior

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

09.03.2026

Segunda-feira

(Até às 10h)

Francisco Barbosa Júnior

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

09.03.2026

Segunda-feira

(A partir das 19h)

Francisco Barbosa Júnior

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

10.03.2026

Terça-feira

(Até às 12h)

Francisco Barbosa Júnior

Fabiane Maria Santos Nascimento

Flavio Tirapelle

10.03.2026

Terça-feira

(A partir das 19h)
Francisco Barbosa Júnior
Fabiane Maria Santos Nascimento
Flavio Tirapelle
11.03.2026
Quarta-feira
(Até às 12h)
Francisco Barbosa Júnior
Fabiane Maria Santos Nascimento
Flavio Tirapelle
11.03.2026
Quarta-feira
(A partir das 17h)
Francisco Barbosa Júnior
Fabiane Maria Santos Nascimento
Flavio Tirapelle
12.03.2026
Quinta-feira
(Até às 12h)
Francisco Barbosa Júnior
Fabiane Maria Santos Nascimento
Flavio Tirapelle
12.03.2026
Quinta-feira
(A partir das 19h)
Francisco Barbosa Júnior
Fabiane Maria Santos Nascimento
Flavio Tirapelle
13.03.2026
Sexta-feira
(Até às 12h)
Francisco Barbosa Júnior
Fabiane Maria Santos Nascimento
Flavio Tirapelle
13.03.2026
Sexta-feira
(A partir das 17h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flavio Tirapelle
14.03.2026
Sábado
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flavio Tirapelle
15.03.2026
Domingo
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flavio Tirapelle
16.03.2026
Segunda-feira
(Até às 10h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flavio Tirapelle
16.03.2026
Segunda-feira
(A partir das 19h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flavio Tirapelle
17.03.2026
Terça-feira
(Até às 12h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flavio Tirapelle
17.03.2026
Terça-feira
(A partir das 19h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flavio Tirapelle
18.03.2026
Quarta-feira
(Até às 12h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flavio Tirapelle
18.03.2026
Quarta-feira
(A partir das 17h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães

Flávio Tirapelle
19.03.2026
Quinta-feira
(Até às 12h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flávio Tirapelle
19.03.2026
Quinta-feira
(A partir das 19h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flávio Tirapelle
20.03.2026
Sexta-feira
(Até às 12h)
Iorran Damasceno Oliveira
Jacqueline Magalhães
Flávio Tirapelle
20.03.2026
Sexta-feira
(A partir das 17h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
21.03.2026
Sábado
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
22.03.2026
Domingo
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
23.03.2026
Segunda-feira
(Até às 10h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
23.03.2026
Segunda-feira
(A partir das 19h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
24.03.2026
Terça-feira
(Até às 12h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
24.03.2026
Terça-feira
(A partir das 19h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
25.03.2026
Quarta-feira
(Até às 12h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
25.03.2026
Quarta-feira
(A partir das 17h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
26.03.2026
Quinta-feira
(Até às 12h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
26.03.2026
Quinta-feira
(A partir das 19h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
27.03.2026
Sexta-feira

(Até às 12h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Lovania Beatriz Zeretzki
Flávio Tirapelle
27.03.2026
Sexta-feira
(A partir das 17h)
Francisco Barbosa Júnior
Valdenice Cândida da Silva
Flávio Tirapelle
28.03.2026
Sábado
Francisco Barbosa Júnior
Valdenice Cândida da Silva
Flávio Tirapelle
29.03.2026
Domingo
Francisco Barbosa Júnior
Valdenice Cândida da Silva
Flávio Tirapelle
30.03.2026
Segunda-feira
(Até às 10h)
Francisco Barbosa Júnior
Valdenice Cândida da Silva
Flávio Tirapelle
30.03.2026
Segunda-feira
(A partir das 19h)
Francisco Barbosa Júnior
Valdenice Cândida da Silva
Flávio Tirapelle
31.03.2026
Terça-feira
(Até às 12h)
Francisco Barbosa Júnior
Valdenice Cândida da Silva
Flávio Tirapelle
31.03.2026
Terça-feira
(A partir das 19h)
Francisco Barbosa Júnior
Valdenice Cândida da Silva
Flávio Tirapelle
ANEXO II
Nome
Comarca
Vara
TELEFONE
Edson Carlos Wrubel Júnior
Itaúba
Vara Única
(66)999353500 (Poliana)
(66)997183059 (Cristina)
Francisco Barbosa Júnior
Marcelândia
Vara Única
66992418023 (Jamile)
65984481756 (Ana Luiza)
71991421707 (Juliana)
Iorran Damasceno Oliveira
Terra Nova do Norte
Vara Única
63981539892 (Suellen)
38998668131 (Fernanda)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Nova Canaã do Norte
Vara Única
61995238873 (Paulo Ricardo)
67981785692 (Maria Luiza)
66996086606 (Andreia)
Érika Cristina Camilo Camin
Colíder
1ª Vara
(66)984340040 (Giovanna)
(66)981020846 (Thaylla)
(66)996680370 (Eduarda)
Laio Portes Sthel
Colíder
2ª Vara
(66)999560495 (Anna Clara)
65996145321 (Gabrielli)
66999273767 (Isabelly)
Humberto Resende Costa
Colíder

3ª Vara
65993179471 (Mariana)
65999176115 (Giovane)
27999160519 (Fernanda)
Fabiane Maria Santos Nascimento
Marcelândia
Vara Única
(66)99921-6883
Jacqueline Magalhães Gonçalves
Marcelândia
Vara Única
(66)99716-3939
Lovania Beatriz Zeretzki
Marcelândia
Vara Única
(66)99965-4041
Valdenice Cândida da Silva
Marcelândia
Diretoria do Fórum
(65)99997-9199
Flávio Tirapelle
Marcelândia
Diretoria do Fórum
(66) 99982-0726
Cristiane Guarnieri Leal
Marcelândia
Diretoria do Fórum
(66)99904-9570

Comarca de Matupá

Editais

EDITAL Nº 01/2026

Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO ZIBORDI LARA, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de advogados ad hoc, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanhamento de ações judiciais, assistência em audiências cíveis e criminais, inclusive audiências de custódia, bem como atuação em sessões do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de um cadastro único de advogados habilitados a receber nomeação dativa perante a Comarca de Matupá/MT;

CONSIDERANDO a incompatibilidade de determinadas atuações já assistidas pela Defensoria Pública da Comarca de Matupá/MT;

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio do Acesso à Justiça, que impõe ao Estado o dever de assegurar a todos o direito de acesso à tutela jurisdicional e aos meios constitucionalmente previstos para a sua efetivação;

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de EDITAL para cadastramento de advogados regularmente inscritos na OAB e que queiram exercer atividade jurídica como defensores dativos na área cível e/ou criminal nos processos em trâmite nesta Comarca, bem como para o ajuizamento de ações judiciais em favor de partes comprovadamente hipossuficientes.

Os advogados inscritos ficam cientes de que, ao se cadastrarem para atuação como defensores dativos, os atos processuais ocorrerão, em regra, de forma presencial, nas dependências do Fórum da Comarca de Matupá/MT, ficando eventual atuação remota condicionada à discricionariedade do juízo nomeante.

Os advogados inscritos em Seccionais da OAB de outros Estados da Federação que não apresentarem inscrição suplementar na OAB/MT, no período previsto neste edital, poderão ser nomeados para atuar como dativos em, no máximo, cinco causas por ano, nos termos do art. 10, §2º, da Lei nº 8.906/1994.

Os interessados poderão se inscrever em até cinco (05) listas distintas, conforme segue:

LISTA A: atuação em processos e audiências cíveis;

LISTA B: atuação em processos e audiências criminais em geral;

LISTA C: atuação em audiências de custódia;

LISTA D: atuação em processos de crimes dolosos contra a vida e julgamentos perante o Tribunal do Júri;

LISTA E: atuação perante os processos de execução penal.

No ato da inscrição, o candidato comprometer-se-á a atuar de forma presencial ou remota, devendo indicar expressamente essa opção no requerimento de inscrição, para as audiências dos processos em que vier a atuar como advogado dativo.

O candidato comprometer-se-á, ainda, a realizar atendimento presencial ou remoto à parte assistida, conforme constar na respectiva nomeação.

Para os candidatos que se inscreverem para atuação na LISTA E (Execução Penal), será exigido compromisso específico de prestação de assistência jurídica presencial ao reeducando na unidade prisional, de forma ordinária e extraordinária.

O atendimento extraordinário presencial na unidade prisional deverá ocorrer sempre que solicitado pelo reeducando ou por sua família, sendo de responsabilidade do advogado dativo os meios de contato entre as partes.

Na hipótese de manifestação do reeducando, por qualquer meio, informando ausência de assistência jurídica por parte do advogado dativo nomeado, poderá o magistrado revogar a nomeação, procedendo-se à designação do próximo advogado da lista correspondente.

Em observância ao contraditório, o advogado será previamente ouvido nos autos antes de eventual decisão de manutenção ou substituição na defesa do assistido.

O magistrado poderá, ainda, solicitar à unidade prisional informações acerca de eventuais registros de visitas do advogado ao apenado, antes de decidir sobre a manutenção ou destituição da nomeação.

O período de inscrições será de 02 a 20 de março de 2026, não sendo aceitas, inscrições antes ou após o período assinalado.

5.1. A inscrição dos interessados deverá ser feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico: pav.tjmt.jus.br (Protocolo Administrativo Virtual) destinado à Comarca de Matupá/MT e vinculado ao processo CIA 0708677-45.2026.8.11.0111, mediante requerimento livre, devidamente assinado pelo advogado, contendo, obrigatoriamente: Nome Completo; RG; CPF; E-mail; Endereço Profissional; Telefones para Contato (comercial e celular); Cópia da Carteira da OAB; Indicação da(s) lista(s) pretendida(s), conforme item 3 deste edital.

A ausência de assinatura no requerimento de inscrição ou em quaisquer documentos apresentados acarretará o indeferimento do pedido, por se tratar de documento apócrifo.

No ato do cadastramento, o interessado deverá indicar expressamente para quais listas deseja se inscrever (A, B, C, D e/ou E).

Será admitida somente uma inscrição por candidato(a).

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Para fins de facilitação do procedimento de inscrição, segue ao final deste Edital modelo de requerimento de inscrição, o qual poderá ser utilizado facultativamente pelos interessados, desde que devidamente preenchido e assinado, não sendo obrigatório o seu uso, desde que o requerimento livre apresentado contenha todas as informações exigidas no item 5.1 deste Edital. Os inscritos ficam cientes de que serão intimados de todos os atos processuais por meio do Diário da Justiça Eletrônico – DJE, nos termos do art. 385, §2º, da CNCG.

A inscrição terá validade até a publicação de novo edital, devendo o advogado, caso tenha interesse em permanecer no cadastro, realizar nova inscrição no período oportuno.

Encerrado o prazo de inscrições, as listas de advogados cadastrados ficarão disponíveis na sede deste Juízo, em ordem alfabética, observando-se sistema de rodízio sequencial para as nomeações, de modo a evitar privilégios.

A fixação dos honorários observará a Tabela da OAB, bem como critérios no trabalho desenvolvido e a complexidade da causa, cabendo ao Estado o respectivo pagamento, nos termos da legislação vigente, devendo o advogado executar o título na forma legal.

O advogado inscrito deverá manter disponibilidade para atendimento pessoal aos assistidos e comparecer à sala de audiências no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após convocação em caso de nomeação imediata. Na impossibilidade de comparecimento, será convocado o próximo da lista, ocorrendo a preclusão da oportunidade, sem prejuízo de futuras nomeações.

A recusa ou renúncia imotivada em três oportunidades, inclusive nos casos de não atendimento dos contatos telefônicos informados, acarretará a exclusão de todas as listas em que o advogado estiver inscrito, sem prejuízo de novo cadastramento em edital futuro.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz(iza) Diretor(a) do Foro da Comarca de Matupá/MT.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será encaminhado à OAB/MT.

Matupá/MT, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

João Zibordi Lara

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ADVOGADO DATIVO
Ao

Juízo do Fórum da Comarca de Matupá/MT

Eu, , advogado(a), regularmente inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, venho, respeitosamente, requerer minha inscrição no cadastro de advogados dativos desta Comarca, nos termos do Edital vigente, declarando, para tanto, as seguintes informações:

– Nome completo:

– RG:

– CPF:

– E-mail:

– Endereço profissional:

– Telefones para contato:

– OAB: (Seccional) (Anexa cópia da carteira da OAB)

– Indicação da(s) lista(s) pretendida(s), conforme item 3 do Edital:

() LISTA A – Cível

() LISTA B – Criminal

() LISTA C – Audiência de Custódia

() LISTA D – Tribunal do Júri

() LISTA E – Execução Penal

Declaro estar ciente e de acordo com todas as disposições constantes do Edital, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, inclusive quanto à forma de atuação, atendimento aos assistidos e disponibilidade para nomeações.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Advogado(a)

Nome:

OAB/____ nº _____

Comarca de Nortelândia

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 13/2026- CNpar

A Doutora Lorena Amaral Malhado, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.17/2019- CM, para dispor sobre o funcionamento do Plantão na Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Convocar os servidores que integrarão a escala de Plantão desta Comarca no mês de Abril de 2026 , cuja consulta pública da escala é no site HYPERLINK “https://spj.tjmt.jus.br” https://spj.tjmt.jus.br, nas datas a seguir:

PLANTONISTAS SECRETARIA DA VARA

01 a 03 de Abril de 2026: Mirian Ignacio Vattos (65)99202-8952

04 a 10 de Abril de 2026 : Mirian Ignacio Vattos (65)99202-8952

11 a 17 de Abril de 2026: Luiz Anilton Gonçalves (66) 98435-2924

18 a 22 de Abril de 2026: Mirian Ignacio Vattos (65)99202-8952

23 à 30 de Abril de 2026: Ivete Souza Figueredo Campos (65)99202-8952

CENTRAL DE MANDADOS:

01 a 03 de Abril de 2026: Afonso Arinos Borges (65)99954-9318

04 a 10 de Abril de 2026 : José Da Cruz Costa (65)99688-0927

11 a 17 de Abril de 2026: Afonso Arinos Borges (65)99954-9318

18 a 22 de Abril de 2026: José Da Cruz Costa (65)99688-0927

23 à 30 de Abril de 2026: José Da Cruz Costa (65)99688-0927

Assinado digitalmente

Lorena Amaral Malhado

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA Nº 14/2026-CNpar

A Doutora Lorena Amaral Malhado, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.17/2019- CM, para dispor sobre o funcionamento do Plantão na Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Convocar os servidores que integrarão a escala de Plantão desta Comarca no mês de Maio de 2026 , cuja consulta pública da escala é no site HYPERLINK “https://spj.tjmt.jus.br” https://spj.tjmt.jus.br, nas datas a seguir:

PLANTONISTAS SECRETARIA DA VARA

01 de Maio de 2026: Ivete Souza Figueredo Campos (65)99202-8952

02 a 08 de Maio de 2026: Luiz Anilton Gonçalves (66) 98435-2924

09 a 15 de Maio de 2026: Mirian Ignacio Vattos (65)99202-8952

16 a 22 de Maio de 2026: Mirian Ignacio Vattos (65)99202-8952

23 a 29 de Maio de 2026: Ivete Souza Figueredo Campos (65)99202-8952

30 a 31 de Maio de 2026: Mirian Ignacio Vattos (65)99202-8952

CENTRAL DE MANDADOS:

01 de Maio de 2026: José Da Cruz Costa (65)99688-0927

02 a 08 de Maio de 2026: Afonso Arinos Borges (65)99954-9318

09 a 15 de Maio de 2026: José Da Cruz Costa (65)99688-0927

16 a 22 de Maio de 2026: Afonso Arinos Borges (65)99954-9318

23 a 29 de Maio de 2026: José Da Cruz Costa (65)99688-0927

30 a 31 de Maio de 2026: Afonso Arinos Borges (65)99954-9318

Assinado digitalmente

Lorena Amaral Malhado

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Nova Canaã do Norte

Portaria

PORTARIA Nº 011/2026/DF

A Excelentíssima Senhora Doutora Nathália de Assis Camargo Franco, Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

CONSIDERANDO: Art. 1º - O Ato Regulamentar nº. 04/99/CM de 1º de outubro de 1999, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores de 1ª Instância do Poder Judiciário. Art. 2º - O Provimento nº. 007/2011/CM de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que passou a vigorar a partir de sua publicação, sem contudo, revogar o Ato Regulamentar nº. 04/99/CM. Art. 3º - A necessidade de formação da Comissão de Análise de Avaliação de Desempenho de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, que deverá ser composta nos Fóruns pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, pelo Gestor Administrativo e por um Gestor Judiciário, conforme prevê o item 23, alínea "a" do Ato Regulamentar 04/99/CM e Art. 21, alínea "a" do Provimento 001/2012/CM. RESOLVE: Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 041/2025/DF, datada de 14/10/2025. Art. 2º - DESIGNAR os servidores Wilson de Oliveira do Nascimento, matrícula 2705, Técnico Judiciário (Gestor Geral) e Deikson Lourenço dos Santos, matrícula 27270, Analista Judiciário (Gestor Judicial), ambos lotados nesta Comarca, para a partir de 27/02/2026, compor, juntamente com a MMª. Juíza Substituta e Diretora do Foro Dra. Nathália de Assis Camargo Franco, a Comissão de Análise e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório de Servidores. Cumpra-se remetendo cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça. Nova Canaã do Norte, 27 de fevereiro de 2026. Nathália de Assis Camargo Franco Juíza Substituta e Diretora do Foro

Comarca de Nova Monte Verde

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA TJMT/NMV Nº. 16 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
A JUÍZA-DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 04/1990 – Estatuto do Servidor Público, bem como o Provimento nº 007/2011/CM e as alterações efetuadas pelo Provimento 001/2012-CM, que tratam da regulamentação do Programa de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação da Comissão de Análise de Avaliação de Estágio Probatório desta Comarca, conforme prevê a regulamentação mencionada.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR o inteiro teor da Portaria TJMT/NMV nº. 01 de 07 de janeiro de 2025 (DJE 11866/2026), deste Juízo;
Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Análise de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores nomeados para a Comarca de Nova Monte Verde, que será composta pelos membros abaixo relacionados e, sob a presidência do primeiro, apreciarão os critérios de avaliação do estágio probatório e, em formulário próprio, atribuirão notas ao(s) servidor(es) avaliado(s):
1º. Tayná Cristine Silva Araújo, Juíza Substituta e Diretora do Foro;
2º. Karla Beatriz Bernatzky, Gestora Geral, matrícula 25882;
3º. Janice Schroeder, Gestora Judiciária da Vara Única, matrícula 24381.
Art. 3º - DETERMINAR que, nos casos de afastamento dos membros relacionados nos itens 2 e 3 do artigo 2º, deverão compor automaticamente a comissão, os respectivos substitutos designados para o exercício da(s) função(ões) de confiança que ocupa(m);
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Cópia desta portaria deverá ser encaminhada, via CIA, ao Departamento de Gestão de Pessoas do E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
(documento assinado digitalmente)
TAYNÁ CRISTINE SILVA ARAÚJO
Juíza Substituta e Diretora do Foro

Comarca de Nova Ubiratã

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 16/2026-NUB
A Excelentíssima Senhora Dr.ª Izabele Balbinotti, MM.ª Juíza Substituta Diretora do Foro da Comarca de Nova Ubiratã/MT, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR MARCELLE NORDI JORGE ARMANI CIRINO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora de Gabinete II - PDA-CNE-VIII

do Gabinete da Vara Única desta Comarca de Nova Ubiratã, a partir da assinatura do termo de posse e exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação desta Portaria.
Publique-se. Cumpra-se, remetendo-se à Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
Nova Ubiratã-MT, 26 de fevereiro de 2026.
(assinado digitalmente)
IZABELE BALBINOTTI
Juíza Substituta Diretor a do Foro

Intimação

CIA nº. 0010934-29.2026.8.11.0000
Intimação da Parte Requerente, na pessoa de sua advogada Dr.ª STEPHANY MARY FERREIRA REGIS DA SILVA, para que seja providenciado o protocolo do pedido de custas processuais no link a seguir: <https://formularioestituicaoacustas.tjmt.jus.br/formulario>

Comarca da Terra Nova do Norte

Diretoria do Fórum

Portaria

PLANTÃO JUDICIÁRIO NA 1ª INSTÂNCIA – MARÇO/2026 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE
Portaria nº 13/2026-DF/TNN, 27 de Fevereiro de 2026.
Dispositivo legal: Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria - CNGC-Cap. 1, Seção 7- Esta Portaria dispõe sobre a escala do serviço de plantão judiciário de Magistrados(as), Servidores(as) e Oficiais da Justiça, referente ao mês de MARÇO/2026;
CONSIDERANDO a entrada em vigor do Provimento nº 22/2024-CM, que estabelece o serviço de Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição;
CONSIDERANDO as disposições sobre organização do Plantão Judiciário do Primeiro Grau de Jurisdição constantes da Portaria TJMT/CM n. 28 de 25 de setembro de 2024 ;
CONSIDERANDO a permuta havida entre os magistrados Edson Carlos Wrubel Júnior e Erika Cristina Camilo Camin, bem como entre Francisco Barbosa Júnior e Edson Carlos Wrubel Júnior;
RESOLVE:
Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão dos Servidores desta Comarca, referente ao mês de MARÇO/2026, que se encontra no Anexo I da presente portaria.
Art. 2º O Juiz e os servidores também ficarão de plantão, nos termos do Ofício Circular n. 057/07-CGJ/DOF, nos dias úteis que antecedem o final de semana para o qual foi escalado.
Art. 3º Os meios de contato dos magistrados e servidores plantonistas poderão ser encontrados no Anexo II da presente portaria.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se.
Encaminhe-se cópia ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual e à Subseção da OAB.
Terra Nova do Norte/MT, 27 de fevereiro de 2026.
IORRAN DAMASCENO OLIVEIRA
Juiz Diretor do Foro
ANEXO I
Data
Classe
Juiz(a)
Servidor(a)
Oficial(a)
01.03.2026
DOMINGO
ÉRIKA CRISTINA CAMILO CAMIN
CRISTIANE ROHENKOHL ROSCETE
ANTONIO CARLOS FONSECA ABREU JUNIOR
02.03.2026
Segunda-feira (Até às 10h00min)
Érika Cristina Camilo Camin
Cristiane Rohenkohl Roscete
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
02. 03.2026
Segunda-feira (A partir das 19h)
Érika Cristina Camilo Camin
Cristiane Rohenkohl Roscete
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
03. 03.2026
Terça-feira (Até às 12h)

Érika Cristina Camilo Camin
Cristiane Rohenkohl Roscete
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
03. 03.2026
Terça-feira (A partir das
19h)
Érika Cristina Camilo Camin
Cristiane Rohenkohl Roscete
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
04.03.2026
Quarta-feira (Até às 12h)
Érika Cristina Camilo Camin
Cristiane Rohenkohl Roscete
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
04.03.2026
Quarta-feira (a partir das 19h)
Érika Cristina Camilo Camin
Cristiane Rohenkohl Roscete
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
05.03.2026
Quinta-feira (Até às
12h)
Érika Cristina Camilo Camin
Cristiane Rohenkohl Roscete
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
05. 03.2026
Quinta-feira (A partir
das 19h)
Érika Cristina Camilo Camin
Cristiane Rohenkohl Roscete
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
06. 03.2026
Sexta-feira (Até às
12h)
Érika Cristina Camilo Camin
Cristiane Rohenkohl Roscete
Antonio Carlos Fonseca Abreu Júnior
06. 03.2026
Sexta-feira (A partir das 17h
Francisco Barbosa Júnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
07. 03.2026
SÁBADO
FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR
SILVANA LAZAROTO
WARLEY ALMEIDA SANTOS
08. 03.2026
DOMINGO
FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR
SILVANA LAZAROTO
WARLEY ALMEIDA SANTOS
09. 03.2026
Segunda-feira (Até às
10h00min)
Francisco Barbosa Júnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
09.03.2026
Segunda-feira (A partir
das 19h)
FranciscoBarbosaJúnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
10.03.2026
Terça-feira (Até às 12h)
FranciscoBarbosaJúnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
10.03.2026
Terça-feira (a partir das 19h)
FranciscoBarbosaJúnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
11.03.2026
Quarta-feira (Até às 12h)
FranciscoBarbosaJúnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
11.03.2026
Quarta-feira (a partir das 19h)
FranciscoBarbosaJúnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
12.03.2026

Quinta-feira (Até às
12h)
FranciscoBarbosaJúnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
12. 03.2026
Quinta-feira (A partir
das 19h)
FranciscoBarbosaJúnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
13.03.2026
Sexta-feira (Até às
12h)
FranciscoBarbosaJúnior
Silvana Lazaroto
Warley Almeida Santos
13.03.2026
Sexta-feira (A partir das 17h
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
14.03.2026
SÁBADO
Iorran Damasceno Oliveira
KÁTIA FLÁVIA BEÊ
ANTONIO CARLOS FONSECA ABREU JUNIOR
15.03.2026
DOMINGO
IORRAN DAMASCENO OLIVEIRA
KÁTIA FLÁVIA BEÊ
ANTONIO CARLOS FONSECA ABREU JUNIOR
16.03.2026
Segunda-feira (Até às
10h00min)
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
16.03.2026
Segunda-feira (A partir
das 19h)
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
17.03.2026
Terça-feira (Até às 12h)
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
17.03.2026
Terça-feira (A partir das
19h)
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
18.03.2026
Quarta-feira (Até às 12h)
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
18.03.2026
Quarta-feira (a partir das 19h)
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
19.03.2026
Quinta-feira (Até às
12h)
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
19.03.2026
Quinta-feira (A partir
das 19h)
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
20.03.2026
Sexta-feira (Até às
12h)
Iorran Damasceno Oliveira
Kátia Flávia Beê
Antonio Carlos Fonseca Abreu Junior
20.03.2026
Sexta-feira (A partir das 17h

Nathalia de Assis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
21.03.2026
SÁBADO
NATHALIA DE ASSIS CAMARGO FRANCO
ALINE SCHORRO
WARLEY ALMEIDA SANTOS
22.03.2026
DOMINGO
NATHALIA DE ASSIS CAMARGO FRANCO
ALINE SCHORRO
WARLEY ALMEIDA SANTOS
23.03.2026
Segunda-feira (Até às
10h00min)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
23.03.2026
Segunda-feira (A partir
das 19h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
24.03.2026
Terça-feira (Até às 12h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
24.03.2026
Terça-feira (A partir das
19h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
25.03.2026
Quarta-feira (Até às 12h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
25.03.2026
Quarta-feira (a partir das 19h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
26.03.2026
Quinta-feira (Até às
12h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
26.03.2026
Quinta-feira (A partir
das 19h)
Nathalia de As Jacqueline Mara De Arruda sis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
27.03.2026
Sexta-feira (Até às
12h)
Nathalia de Assis Camargo Franco
Aline Schorro
Warley Almeida Santos
27.03.2026
Sexta-feira (A partir das 17h)
Francisco Barbosa Júnior
Jackeline Alencar Rossi
Jacqueline Mara De Arruda
28.03.2026
SÁBADO
FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR
JACKELINE ALENCAR ROSSI
JACQUELINE MARA DE ARRUDA
29.03.2026
DOMINGO
FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR
JACKELINE ALENCAR ROSSI
JACQUELINE MARA DE ARRUDA
30.03.2026
Segunda-feira (Até às
10h00min)
Francisco Barbosa Júnior
Jackeline Alencar Rossi
Jacqueline Mara De Arruda

30.03.2026
Segunda-feira (A partir
das 19h)
Francisco Barbosa Júnior
Jackeline Alencar Rossi
Jacqueline Mara De Arruda
31.03.2026
Terça-feira (Até às 12h)
Francisco Barbosa Júnior
Jackeline Alencar Rossi
Jacqueline Mara De Arruda
31.03.2026
Terça-feira (A partir das
19h)
Francisco Barbosa Júnior
Jackeline Alencar Rossi
Jacqueline Mara De Arruda
ANEXO II
NOME
COMARCA
VARA
TELEFONE
EDSON CARLOS WRUBEL JÚNIOR
ITAÚBA
VARA ÚNICA
(66) 9-99353500 (Poliana)
(66) 9-97183059 (Cristina)
HUMBERTO RESENDE COSTA
COLÍDER
3ª VARA
(66) 992323812 (Giovane)
(65) 999176115 (Mariana)
LAIO PORTES STHEL
COLÍDER
2ª VARA
65996145321(Gabrielli) 66999560495(AnnaClara) 66999273767(Isabelly)
ÉRIKA CRISTINA CAMILO CAMIN
COLÍDER
1ª VARA
(66) 984340040 (Giovanna)
(66) 981020846 (Thaylla)
(66) 996680370 (Eduarda)
IORRAN DAMASCENO OLIVEIRA
TERRA NOVA DO NORTE
VARA ÚNICA
(63)981539892(Suellen)
(66) 9-9919-6341 (Patrícia)
(38)998668131(Fernanda)
FRANCISCO BARBOSA JÚNIOR
MARCELÂNDIA
VARA ÚNICA
(66)992418023(Jamile) (65)984481756(AnaLuiza) (71)991421707(Juliana)
NATHALIA DE ASSIS CAMARGO FRANCO
NOVA CANAÃ DO NORTE
VARA ÚNICA
(61)995238873(PauloRicardo) (67)981785692(MariaLuiza) (66)996086606
(Andreia)
CRISTIANE ROHENKOHL ROSCETE
TERRA NOVA DO NORTE
VARA ÚNICA
(66) 9-9208-1798
SILVANA LAZAROTO
TERRA NOVA DO NORTE
VARA ÚNICA
(66) 9-9208-1798
ALINE SCHORRO
TERRA NOVA DO NORTE
VARA ÚNICA
(66) 9-9955-1566
KÁTIA FLÁVIA BEÊ
TERRA NOVA DO NORTE
VARA ÚNICA
(66) 9-9208-1798
JACQUELINE MARA DE ARRUDA
TERRA NOVA DO NORTE
VARA ÚNICA
(66) 9-9208-1798
ANTONIO CARLOS FONSECA ABREU JUNIOR
TERRA NOVA DO NORTE
VARA ÚNICA
(66) 9-9208-1798
WARLEY ALMEIDA SANTOS
TERRA NOVA DO NORTE
VARA ÚNICA
(66) 9-9208-1798

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

Portaria

PORTARIA Nº 005/2026 – CA - VBST

Estabelece a escala de plantão para os finais de semana e feriados da microrregião II do polo II – Pontes e Lacerda, bem como do plantão semanal da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, no mês de MARÇO de 2026.

O DOUTOR VICTOR HUGO SOUSA SANTOS, Juiz Substituto e Diretor do Foro desta comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento TJMT/CM nº 02 de 09 de fevereiro de 2022, o qual Revoga o Provimento n. 17/2019/CM e estabelece o plantão regional no primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos finais de semana e feriados, bem como no plantão semanal;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão de final de semana, feriados e semanal dos juízes, gestores judiciários e oficiais de justiça da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, no mês de MARÇO DE 2026, nas áreas cível e criminal, da seguinte forma:

DIAS

MAGISTRADO

SERVIDOR

OFICIAL DE JUSTIÇA

06/03 a 13/03

Dra. Djéssica Giseli Küntzer

Ana Rita Profeta da Cruz

Leandro Wilhelm

13/03 a 18/03

Dr. Vinícius Paiva Galhardo

Antoninho Marmo da Silva Junior

Valéria Aparecida Pereira Ferreira

18/03 a 20/03

Dr. Vinícius Paiva Galhardo

Flávia Adriano de Sá

Leandro Wilhelm

20/03 a 27/03

Dr. Victor Hugo Sousa Santos

Flávia Adriano de Sá

Leandro Wilhelm

27/03 a 01/04

Dr. Marcelo Ferreira Botelho

Ricardo Shinohara

Abel Antônio Volpato

Telefone dos Servidores plantonistas: Flávia Adriano de Sá (65) 99618-5730; Antoninho M. da S. Júnior (65) 99242-9936; Ana Rita Profeta da Cruz (65) 98471-6522; Ricardo Shinohara (18) 98110-9012.

Art. 2º. O Serviço de Plantão Judiciário, na Primeira Instância, deverá obedecer às disposições pertinentes contidas na CNGC/MT e no Provimento TJMT/CM nº 02 de 09 de fevereiro de 2022 e suas alterações.

Art. 3º. A convocação dos escalados para o plantão se dará por meio da publicação da Portaria no Diário de Justiça Eletrônico e, também será considerado convocado para o plantão, através da publicação desta escala no sítio HYPERLINK “<http://www.tjmt.jus.br/PJComarcas>” \h <http://www.tjmt.jus.br/PJComarcas>.

Art. 4º. O servidor plantonista deverá entregar no primeiro dia útil após o término do plantão, certidão pormenorizada dos fatos ocorridos no período de plantão, discriminando o horário de recebimento e de protocolo gerado após o término do plantão, conforme determina o inciso II do artigo 27 do Provimento TJMT/CM nº 02 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 5º. O(a) magistrado(a), gestor(a) judiciário(a) e o(a) oficial(a) de justiça designados para o plantão assumirão suas atribuições às 19h (dezenove horas) do dia inicial do plantão, encerrando-as às 12h (doze horas) do dia final.

Publique-se. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, às autoridades policiais locais e a OAB local.

Vila Bela da Santíssima Trindade, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Victor Hugo Sousa Santos

Juiz Substituto e Diretor do Foro

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Alta Floresta

Município de Carlinda

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2065.

RICARDO CORREIA DE MELO, Oficial de Registro Civil do Município de Carlinda/MT, Comarca de Alta Floresta/MT, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro: VALTER TELES DA PONCIUNCULA e CINTIA VILELA FONSECA ZANE. Sendo o pretendente brasileiro, solteiro, vaqueiro, portador da CNH n. 06962529367 DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF n. 061.100.391-01, nascido aos 14/10/1996, em Carlinda/MT, filho de JOÃO ZACARIAS DA PONCIUNCULA e CLEONICE TELES DA SILVA residente e domiciliado na Fazenda Santo Antonio, Zona Rural, no Município de Carlinda/MT. E a pretendente brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG n. 2918937-3 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n. 070.358.561-45, nascida aos 06/07/2001, em Colíder/MT, filha de JOÃO APARECIDO DA FONSECA e ROZIMEIRE VILELA DA SILVA ZANE residente e domiciliado na Fazenda Santo Antonio, Zona Rural, no Município de Carlinda/MT. Que não são parentes e não existe outros quaisquer impedimentos que os proíbam de casar-se. O Pretendente após o casamento continuará a assinar o nome de: VALTER TELES DA PONCIUNCULA e a pretendente, passara a assinar o nome de: CINTIA VILELA FONSECA ZANE PONCIUNCULA. O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens. Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume, e publicado no DJE Diário da Justiça Eletrônico. site: www.tjmt.jus.br. Carlinda/MT, 27/02/2026. Ricardo Correia de Melo, Oficial de Registro Civil.

Comarca de Aripuanã

Município de Aripuanã

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Livro 6 Folha 67 Termo 1566

Viviane de Aquino Pacheco, Tabeliã Substituta, do 2º Serviço Registral e Notarial do Município e Comarca de Aripuanã-MT, no uso das atribuições legais: FAZ SABER que pretendem se casar DANIEL RIBEIRO PRATA e RAIANY VIEIRA DE SOUZA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro. ELE é de nacionalidade brasileira, de estado civil solteiro, de profissão técnico em manutenção, nascido aos 24 de julho 1995, natural de Crixás-GO, residente e domiciliado na Rua Araçari, Quadra B, Casa 03, Residencial Dardanellos, nesta cidade de Aripuanã-MT, filho de Noel Gabriel Prata e Luzanete Ribeiro dos Santos. ELA é de nacionalidade brasileira, de estado civil solteira, de profissão técnica em segurança do trabalho, nascida aos 27 de outubro 2004, natural de Goiânia-GO, residente e domiciliada na Rua Araçari, Quadra B, Casa 03, Residencial Dardanellos, nesta cidade de Aripuanã-MT, filha de Sinval Delfino de Souza e Regiane Vieira. Que o regime de bens no casamento dos pretendentes será o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. A contraente em virtude do casamento passará a assinar: RAIANY VIEIRA DE SOUZA PRATA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume e para ser publicado no DJE – Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br. ARIPUANÃ-MT, 27 de fevereiro de 2026. Viviane de Aquino Pacheco Tabeliã Substituta

Comarca de Campo Novo do Parecis

Município de Campo Novo do Parecis

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.445

063818 01 55 2026 6 00018 045 0004445 11

Teodolino Guedes da Silva Lima, Oficial do Registro Civil deste Município de Campo Novo do Parecis, Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

DOUGLAS FERREIRA DA CRUZ HAITO, brasileiro, solteiro, com 35 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filho de Valdemir Luiz Haito e de Bernadete Ferreira da Cruz.

TAÍS PAOLA PEGORARO, brasileira, divorciada, com 30 anos de idade,

residente e domiciliada nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, filha de Miguel Pegoraro e de Jane Aparecida Mora Pegoraro.

Que o regime de bens no casamento dos contraentes será o da "Separação de Bens - Conforme Escritura Pública de Pacto Antenuptial lavrada às fls. 150, no livro 56-N, no Tabelionato de Notas desta Serventia, em 25/02/2026", e que a pretendente, após o casamento passará a usar o nome de "TAIS PAOLA PEGORARO HAITO".

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico, site: www.tjmt.jus.br e fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Bahia, 989-NE, Centro, Livro D/18, Folhas 45.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Andréia Nogueira Guedes -Escrevente Juramentada

Comarca de Cláudia

Município de Cláudia

Cartório do 2º Ofício

Editais de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS 1158. Isabela Coelho de Oliveira Sokolovski, Oficial do Registro Civil de Cláudia/MT, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro: **THIAGO BERGAMIN SARAIVA E DAIANE ANDRADE MELO**, ele é brasileiro, solteiro, contador, com 25 anos de idade, natural de Cláudia, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 31 de março de 2000, inscrito no CPF/MF n.º 464.148.468-64, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n.º 1156, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, filho de Ricardo Alves Saraiva, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado à Avenida dos Tarumãs, n.º 3376, Jardim das Nações, na cidade de Sinop/MT, e Rosimeire Aguiar Bergamin, brasileira, agricultora, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, n.º 1156, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, e ela é brasileira, solteira, professora, com 26 anos de idade, natural de Cláudia, Estado de Mato Grosso, onde nasceu no dia 27 de janeiro de 2000, inscrita no CPF/MF n.º 061.673.001-27, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, n.º 578, Bairro Rotary Internacional, nesta cidade de Cláudia/MT, filha de Arnaldo Nunes de Melo, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado à Rua Otavio Pereira Lima, n.º 774, Jardim Europa, na cidade de Sinop/MT, e Esdra Nunes de Andrade, brasileira, professora, residente e domiciliada à Afonso Pena, n.º 578, Bairro Rotary Internacional, nesta cidade de Cláudia/MT. E que a pretendente, após o casamento adotará o nome de "**DAIANE ANDRADE SARAIVA**". Quanto ao regime de bens, os contraentes adotarão o "**COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**" elencado nos artigos 1.658 a 1.666, ambos do código civil - Lei 10.406 de 10/01/2002. O presente que se encontra transcrito às folhas 143 do livro D-008, termo 1158, na data de 27/02/2026, e afixando nesta Serventia, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Cláudia/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Município de União do Sul

Cartório de Paz e Notas

Editais de Proclamas

LIVRO 2

FOLHAS 101

EDITAL DE PROCLAMAS Nº300

Matricula: 064931 01 55 2026 6 00002 101 0000300 45

Carolina Perri Siqueira, Tabeliã e Registradora Civil das Pessoas Naturais deste município de União do Sul, Comarca da Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, I) Certidão de Nascimento ou documentos equivalente; II) Autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra; III) Declaração de duas Testemunha maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimentos que os iniba de casar; IV) Declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais , se forem conhecidos: V) Certidão de óbito do conjugue ou falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de Divorcio os Srs. Pedro Lucas Ferreira Nunes de Almeida e Kétury Nayara de Oliveira Santos

Que ele é brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, portador da Carteira de Identidade RG nº 33120978 SESP/MT, inscrito no CPF nº 060.509.551-58, com 22 anos de idade, natural de Rondonópolis - MT, onde nasceu no dia 18/06/2003, Conforme Certidão de Nascimento termo 6032, folhas 18, do livro 209, do Cartório de Rondonópolis/MT, residente e domiciliado na Rua Cuiaba, nº 30, Bairro Imperatriz, nesta cidade de União do

Sul - MT, filho de Antonio Roberto de Almeida e de Dircelia Ferreira Rosa de Almeida.

Que ela é brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3130282-3 SESP/MT, inscrita no CPF nº 703.715.331-12, com 18 anos de idade, natural de Colíder - MT, onde nasceu no dia 14/01/2008, Conforme Certidão de Nascimento termo 25538, folhas 38, do livro 33, do Cartório de Colíder/MT, residente e domiciliada na Rua Cuiaba, nº 30, Bairro Imperatriz, nesta cidade de União do Sul - MT , filha de Reginaldo da Silva Santos e de Sonia Cristina de Oliveira Macedo. Os declarantes ignora demais informações. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, OPANHA-O NA FORMA DA LEI, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E pra constar, Lavo o presente para ser afixado no lugar de costume.

União do Sul/MT, 25 de fevereiro de 2026.

Yeler Camanho de Paula

Escrevente Autorizada

LIVRO 2

FOLHAS 103

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 302

Matricula: 064931 01 55 2026 6 00002 103 0000302 41

Carolina Perri Siqueira , Tabeliã e Registradora Civil das Pessoas Naturais deste município de União do Sul, Comarca da Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, I) Certidão de Nascimento ou documentos equivalente; II) Autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra; III) Declaração de duas Testemunha maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimentos que os iniba de casar; IV) Declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais , se forem conhecidos: V) Certidão de óbito do conjugue ou falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de Divorcio os Srs. Raphael Tersi e Susana dos Santos Costa

Que ele é brasileiro, solteiro, operador de máquina agrícola, portador da Carteira de Identidade RG nº 1903527-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.926.621-26, com 36 anos de idade, natural de Marcelândia-MT, onde nasceu no dia 15/07/1989, Conforme Certidão de Nascimento termo 811, folhas 5, do livro 2, do Cartório de Marcelândia/MT, residente e domiciliado na Rua Paim Filho, nº 438, Bairro São Luiz, nesta cidade de União do Sul-MT, filho de Wilson Tersi e de Marlene Hanisch Tersi.

Que ela é brasileira, solteira, gerente, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2450698-2 SEJSP/MT, inscrita no CPF nº 048.268.371-60, com 28 anos de idade, natural de Peixoto de Azevedo-MT, onde nasceu no dia 21/02/1997, Conforme Certidão de Nascimento termo 20083, folhas 131, do livro 59, do Cartório de Peixoto de Azevedo/MT, residente e domiciliado na Rua Paim Filho, nº 438, Bairro São Luiz, nesta cidade de União do Sul-MT, filha de Bernardo Rodrigues Costa e de Rosimeire Rocha dos Santos. Os declarantes ignora demais informações.

SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, OPANHA-O NA FORMA DA LEI, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E pra constar, Lavo o presente para ser afixado no lugar de costume.

União do Sul/MT, 25 de fevereiro de 2026.

Yeler Camanho de Paula

Escrevente Autorizada

LIVRO 2

FOLHAS 100

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 299

Matricula: 064931 01 55 2026 6 00002 100 0000299 51

Carolina Perri Siqueira , Tabeliã e Registradora Civil das Pessoas Naturais deste município de União do Sul, Comarca da Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, I) Certidão de Nascimento ou documentos equivalente; II) Autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal estiverem, ou ato judicial que a supra; III) Declaração de duas Testemunha maiores, parentes ou não, que atestem conhecê-los e afirmem não existir impedimentos que os iniba de casar; IV) Declaração do estado civil, do domicílio e da residência atual dos contraentes e de seus pais , se forem conhecidos: V) Certidão de óbito do conjugue ou falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento, transitada em julgado, ou do registro da sentença de Divorcio os Srs. Adão Machado Filho e Samela Rodrigues Pereira

Que ele é brasileiro, solteiro, vaqueiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 062.967.391-84 SSP/MT, inscrito no CPF nº 062.967.391-84, com 29 anos de idade, natural de Marcelândia - MT, onde nasceu no dia 09/10/1996, Conforme Certidão de Nascimento termo 2589, folhas 149, do livro 3, do



Cartório de Marcelândia/MT, residente e domiciliado na Fazenda Rio do Ouro, s/n, Bairro Zona Rural, em União do Sul - MT, filho de Adão Machado e de Cristina Aguiar.

Que ela é brasileira, solteira, zeladora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2312203-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 042.660.571-30, com 31 anos de idade, natural de Peixoto de Azevedo - MT, onde nasceu no dia 07/09/1994, Conforme Certidão de Nascimento termo 14355, folhas 3, do livro 31, do Cartório de Peixoto de Azevedo/MT, residente e domiciliada na Fazenda Rio do Ouro, na cidade de União do Sul - MT, filha de Silvanil Alves Pereira e de Nileane Souza Rodrigues. Os declarantes ignora demais informações.

SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO, OPANHA-O NA FORMA DA LEI, devendo ser apresentado em declaração escrita e assinada, instruída com as provas do fato alegado, ou com a indicação do lugar onde possam ser obtidas. E pra constar, Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume.

União do Sul/MT, 25 de fevereiro de 2026.

Yeler Camanho de Paula
Escrevente Autorizada

Comarca de Colíder

Município de Colíder

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Serviços Notariais e Registrais do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso Rafaella Redivo Guimarães, Registradora Pública, Edital de Proclamas **146910 01 55 2025 6 00019 075 0008975 18**. Faço saber que pretendem casar-se no Regime de **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS** e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, nos incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, a saber: certidão de nascimento, declaração de duas (02) testemunhas e declaração dos contraentes: **ALESSANDRO DALMOLIN e WALESKA PORTO COSTA**. ELE é de nacionalidade brasileira, natural de Colíder-MT, nascido em 27 de junho de 1995, estado civil solteiro, de profissão autônomo, residente e domiciliado em Colíder-MT; filho de Cleomar Dalmolin, de profissão contador e Irani Santos Gonçalves Dalmolin, de profissão técnica em enfermagem, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Nova Guarita-MT. ELA é de nacionalidade brasileira, natural de Colíder-MT, nascida em 17 de março de 1999, estado civil solteira, de profissão do lar, residente e domiciliada em Colíder-MT; filha de Reginaldo Ferreira Costa, a contraente não soube informar dados pessoais do genitor e Adriana Oliveira Fernandes Porto, brasileira, divorciada, de profissão médica, residente e domiciliada em Carlinda-MT. Se alguém souber de algum impedimento que os inibam de casar, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume e destaque. Colíder-MT, 27 de fevereiro de 2026. Vivian Regina Alves Garcia Lopes, Escrevente Autorizada cartoriocolidermt@hotmail.com.

Comarca de Comodoro

Município de Comodoro

Cartório do 2º Ofício

Edital

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3168

MATRÍCULA: 063891 01 55 2024 6 00009 164 00003168 61

Valdeir dos Santos Vieira - Oficial Tabelião. do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV.

FERNANDO GOMES LOURENÇO, brasileiro, solteiro, autônomo, com 36 anos de idade, natural de Pimenta Bueno-RO, onde nasceu no dia 09/01/1990, residente e domiciliado à Rua Clodoaldo Fernandes Pereira, nº 466-W, Bairro Cidade Verde, Nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, filho de NICODEMOS GOMES LOURENÇO e de SIRENA MARTINS GOMES.

SANDILEI DOS SANTOS CALDEIRA, brasileira, solteira, do lar, com 39 anos de idade, natural de Espigão D'Oeste-RO, onde nasceu no dia 29/10/1986, residente e domiciliada à Avenida Walter Campos Brandão, nº 530-W, bairro Cidade Verde, Nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, filha de GERALDO CALDEIRA e de AZELITA DOS SANTOS CALDEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-09, Folha 164, sob nº 3168

Este Edital está sendo afixado de acordo com a lei 13709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Assinado: GLORIA LEE CORONI MOSTACEDO.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 3171

MATRÍCULA: 063891 01 55 2024 6 00009 167 0003171 19

Vinicius de Medeiros Marçal - Tabelião Substituto do Registro Civil deste Município de Comodoro, Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV, V.

PAULO SANTOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, Guarda de segurança, com 40 anos de idade, natural de Comodoro-MT, onde nasceu no dia 26/06/1985, residente e domiciliado à Avenida Valter Campos Brandão, nº 610 -W, bairro Cidade Verde, Nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, filho de MANOEL RAMOS DA SILVA e de MARIA MARTINS DOS SANTOS.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, com 44 anos de idade, natural de Salto do Céu-MT, onde nasceu no dia 19/03/1981, residente e domiciliada à Avenida Valter Campos Brandão, nº 610-W, bairro Cidade Verde, Nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, filha de GERALDINO CAETANO DOS SANTOS e de MARIA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Rio Grande do Sul, nº. 279 E - Centro, Livro D-09, Folha , sob nº 167

Este Edital está sendo afixado de acordo com a lei 13709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Assinado: GLORIA LEE CORONI MOSTACEDO.

Comarca de Cuiabá

Município de Cuiabá

Cartório do 3º Ofício

Edital de Proclamas

MATRÍCULA

063750 01 55 2026 6 00247 118 0069597 41

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ANDRAOS YOUSSEF SABOUNJI e LETÍCIA CRISTIANE DE SOUSA BORGES OLIVEIRA

Sendo ele brasileiro, natural de Várzea Grande/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 24/10/1994 profissão Vendedor, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Youssef Andraos Sabounji e Inês Célia Sabounji.

E ela brasileira, natural de Porto Alegre do Norte/MT, estado civil solteira, nascida no dia 18/10/1999, profissão Vendedora, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Jurandi Borges de Oliveira Filho e Rosilene Cristiane de Sousa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 23 de fevereiro de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

MATRÍCULA

063750 01 55 2026 6 00247 152 0069631 05

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

MIQUEIAS DE OLIVEIRA e ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA

Sendo ele brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, estado civil divorciado, nascido no dia 06/06/1985 profissão Autonomo, residente e domiciliado em

Cuiabá-MT, filho de Elias de Oliveira e Norma Lucia de Oliveira.
E ela brasileira, natural de Jaciara/MT, estado civil divorciada, nascida no dia 09/06/1981, profissão Servidora pública, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Ananias Ferreira da Silva e Maria Marcelina Dias.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00247 153 0069632 03

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

IGOR DIAS MONTEIRO e JÉSSICA MONTEIRO DA COSTA

Sendo ele brasileiro, natural de Peixoto de Azevedo/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 05/04/1986 profissão Auxiliar de carga e descarga, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Luiz Guilherme Monteiro e Edna Dias da Luz.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteira, nascida no dia 11/08/1997, profissão Servidora pública estadual, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Arley Xavier da Costa e Antonia de Lisboa Gomes Monteiro.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00247 154 0069633 01

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ARTUR LEANDRO BRITO GOVEIA PEREIRA e BRUNA GNOATTO

Sendo ele brasileiro, natural de Várzea Grande/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 26/04/1994 profissão Servidor público estadual, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Lauriano Brito Pereira e Maria Creuzina Leandro Goveia Pereira.

E ela brasileira, natural de Diamantino/MT, estado civil solteira, nascida no dia 01/01/1995, profissão Servidora pública estadual, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Elias Antonio Gnoatto e Maria Isabel Gnoatto.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas

Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00247 155 0069634 01

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

ADJAIR RODRIGUES MAGALHÃES e KAROLAINE RODRIGUES DE ALMEIDA

Sendo ele brasileiro, natural de Paranatinga/MT, estado civil divorciado, nascido no dia 02/09/1978 profissão Motorista carreteiro, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Modesto Alves Magalhães e Benedito Rodrigues Magalhães.

E ela brasileira, natural de Cuiabá/MT, estado civil divorciada, nascida no dia 16/03/1997, profissão Cuidadora de criança, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Leosvaldo José de Almeida e Cláudia Rodrigues de Souza Almeida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00247 157 0069636 06

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

DAVID WILLIAN DA SILVA ROSA e BEATRIZ RODRIGUES DINIZ

Sendo ele brasileiro, natural de Resende/RJ, estado civil solteiro, nascido no dia 25/09/2000 profissão Oficial do exército, residente e domiciliado em Cuiabá -MT, filho de Adriano Rosa e Valquiria dos Santos Silva Rosa.

E ela brasileira, natural de Resende/RJ, estado civil solteira, nascida no dia 29/06/2002, profissão Nutricionista, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Rinaldo Diniz e Rosilda dos Santos Rodrigues Diniz.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABA/MT, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva
Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva
Município e Comarca: Cuiabá/MT
Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha
Escrevente Autorizada

MATRICULA
063750 01 55 2026 6 00247 156 0069635 08

EDITAL DE PROCLAMAS

DANIEL BENEDITO DA SILVA, Oficial do Registro Civil da Comarca de CUIABÁ, Capital do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

FAÇA SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525 I, III, IV do Código Civil Brasileiro.

FABRÍCIO ALEXANDRE ALVES BALTAZAR DA SILVA e SIMONE DENISE CHINVELSKI

Sendo ele brasileiro, natural de Cuiabá/MT, estado civil solteiro, nascido no dia 05/05/1986 profissão Corretor de imóveis, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, filho de Adelaide Alves da Silva.

E ela brasileira, natural de Campina das Missões/RS, estado civil solteira, nascida no dia 22/02/1974, profissão Aposentada, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, filha de Edvino Valentim Chinvelski e Otilia Chinvelski.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de Cuiabá-MT, por intermédio do 3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ/MT, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu que digitei, subscrevo, assino e dou fé.

Nome do Ofício: 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT

Oficial Registrador: Daniel Benedito da Silva

Substituta: Elaine Apolinario de Amorim Silva

Município e Comarca: Cuiabá/MT

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Cristiane Auxiliadora de Arruda Padilha

Escrevente Autorizada

Comarca de Lucas do Rio Verde

Município de Lucas do Rio Verde

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8363

064535 01 55 2026 6 00040 007 0008363 99

Paulo Henrique Felippetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV. FRANCISCO DE ASSIS MOURA DOS SANTOS, solteiro, filho de ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS e de FRANCISCA LUZ MOURA, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT. JAQUELINE VIEIRA MAIA, solteira, filha de REGINALDO CASTRO MAIA e de DORIVAN VIEIRA MAIA, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde-MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "FRANCISCO DE ASSIS MOURA DOS SANTOS e JAQUELINE VIEIRA MAIA DOS SANTOS". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 27 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8364

064535 01 55 2026 6 00040 008 0008364 97

Paulo Henrique Felippetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV. RAILAN DA LUZ DA SILVA, solteiro, filho de FRANCISCO DA SILVA e de CRISTINA COELHO DA LUZ, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde/MT. ANDRESSA PÂMELLA ALVES DOS SANTOS, solteira, filha de PEDRO EDELSON DE SOUSA DOS SANTOS e de DEDIAN ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde/MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "RAILAN DA LUZ DA SILVA e ANDRESSA PÂMELLA ALVES DA LUZ". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 27 de fevereiro de 2026.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8365

064535 01 55 2026 6 00040 009 0008365 95

Paulo Henrique Felippetto Malta, Oficial do Registro Civil deste Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, incisos I; III e IV. ROWAN MENDES DA SILVA ENGELS, solteiro, filho de ROSIVAL ENGELS e de JACIENE MENDES DA SILVA, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde-MT. BRENDA MENDES DE LIMA, solteira, filha de FRANCISCO BEZERRA LIMA e de

BERENICE MENDES DE FRANÇA, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde-MT. Que o regime de bens no casamento dos contraentes será "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS", e que os pretendentes após o casamento, passam a assinar "ROWAN MENDES DA SILVA ENGELS e BRENDA MENDES ENGELS". Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Dispensado a afixação na Serventia, conforme Lei Federal. 14.382 e Publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso. Lucas do Rio Verde/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Comarca de Marcelândia

Município de Marcelândia

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Livro 7 Fls nº 56

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2086

Valmir Ferreira Barbosa, Oficial do Registro Civil, Comarca de Marcelândia, cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

GILMAR FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, divorciado, conforme certidão de casamento registrada na matrícula nº 063586 01 55 1986 2 00001 087 0000082 15, com 59 anos de idade, natural de Alto Alegre-RS, portador da CNH/DETRAN/MT nº 00007596395, onde consta o doc. de identidade RG nº 513575 SSP/MT, inscrito no CPF nº 377.932.251-04, onde nasceu no dia 20/08/1966, residente e domiciliado neste município de Marcelândia-MT, filho de Antonio Guido Pereira e de Eva Terezinha Pereira (falecidos).

ROSANA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, conforme certidão de nascimento registrada na matrícula nº 081208 01 55 1973 1 00006 028 0005711 14, com 53 anos de idade, natural de Paranavaí-PR, portadora da CNH/DETRAN/MT nº 01899864451, onde consta o doc. de identidade RG nº 08386820 SSP/MT, inscrita no CPF nº 667.677.411-91, onde nasceu no dia 17/01/1973, residente e domiciliada neste município de Marcelândia-MT, filha de Adeoni Ferreira dos Santos e de Nair Ferrari dos Santos (falecidos).

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Alvelino Bertolussi, 840, centro, nesta cidade.

Marcelândia / MT, 25 de fevereiro de 2026.

Valmir Ferreira Barbosa

Registrador Civil

Comarca de Matupá

Edital de Proclamas

LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2312 FOLHA Nº 10

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCLAMAS

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 010 0002312 86

Processo Nº 004/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

CLEUDER DE SOUZA e JOSIKELE DOARTE

CLEUDER DE SOUZA, solteiro com 50 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão autônomo, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, onde nasceu no dia 25/01/1976, portador da CI/RG nº. 938638 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº.622.072.701-06, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 05, n.352, Bairro ZH3-001.

Filho de OVIDIO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, pedreiro, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 07, n.359, Bairro ZH3-001 e MARGARIDA SEMIN DE SOUZA, já falecida.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: CLEUDER DE SOUZA.

JOSIKELE DOARTE, solteira com 38 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão assistente administrativo, natural de Canduva, Estado do Paraná, onde nasceu no dia 04/06/1987, portadora da CI/RG nº. 19122756 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº.021.930.701-64, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, na Rua 05, n.352, Bairro ZH3-001

Filha de JUDITE ALVES DOARTE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 09, n.1819, Bairro Jardim das Flores.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: JOSIKELE DOARTE.

O presente casamento obedece o Regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE

BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70 Selo de Controle Digital CJI 84432. Matupá - MT, 26 de janeiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

**LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2313 FOLHA Nº 11
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS**

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 011 0002313 84
Processo Nº 005/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

ADRIANO DA SILVA FERREIRA e HEMILY DOS SANTOS SILVA

ADRIANO DA SILVA FERREIRA, solteiro com 35 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão registrador substituto, natural de Itaúba, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 16/03/1990, portador da CI/RG nº. 19095210 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº.028.780.231-02, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 03, n.824, Jardim das Flores.

Filho de MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 02C, passarela 04, n.3809A, Bairro ZC1-002. Após o casamento continuará a assinar o nome de: ADRIANO DA SILVA FERREIRA.

HEMILY DOS SANTOS SILVA, solteira com 26 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão escrevente, natural de Bacabal, Estado do Maranhão, onde nasceu no dia 10/04/1999, portadora inscrita no CPF/MF nº.060.867.781-75, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 03, n.824, Jardim das Flores.

Filha de DULCILENE DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, auxiliar de cozinha, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 03, n.824, Bairro Jardim das Flores.

Após o casamento passará a assinar o nome de: HEMILY SILVA FERREIRA.

O presente casamento obedece o Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 84458. Matupá - MT, 27 de janeiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

**LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2317 FOLHA Nº 15
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS**

Matrícula: 065573 01 55 2026 1 00010 015 0002317 87
Processo Nº 009/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

ALIELTON SILVA DOS SANTOS e ELISANE NAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS

ALIELTON SILVA DOS SANTOS, solteiro com 30 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão pedreiro, natural de Manaus, Estado do Amapá, onde nasceu no dia 01/06/1995, portador da CI/RG nº. 22.181.330 PC/MG e inscrito no CPF/MF nº.024.090.732-98, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Linha do Cemitério, Chácara Sonho Meu, Zona Rural.

Filho de ARILDO SILVA DOS SANTOS e ELENILDA SILVA DOS SANTOS, brasileiros, casados, ele pedreiro e ela do lar, residentes e domiciliados no Município de Santarém, Estado do Pará, na Comunidade JP.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: ALIELTON SILVA DOS SANTOS.

ELISANE NAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS, solteira com 24 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão do lar, natural de Santarém, Estado do Pará, onde nasceu no dia 20/04/2001, portadora inscrita no CPF/MF nº.700.442.492-84, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Linha do Cemitério, Chácara Sonho Meu, Zona Rural.

Filha de IZONEI GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado no Município de Santarém, Estado do Pará, na Comunidade Jacamim e FRANCISCA OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada no Município de Santarém, Estado do Pará, na Comunidade Bom Jardim.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: ELISANE NAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS.

O presente casamento obedece o Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70 Selo de Controle Digital CJI 85101. Matupá - MT, 03 de fevereiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

**LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2320 FOLHA Nº 18
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS**

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 018 0002320 34
Processo Nº 012/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

DJONATAN GUTEMBERG CAETANO e ANA MARIA DA COSTA

DJONATAN GUTEMBERG CAETANO, solteiro com 36 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão empresário, natural de Matupá, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 29/11/1989, portador da CI/RG nº. 19863632 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº.025.643.751-38, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha da Rodoviária, s/n, Zona Rural.

Filho de ADRIANE FATIMA CAETANO, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada neste Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha da Rodoviária, s/n, Zona Rural.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: DJONATAN GUTEMBERG CAETANO.

ANA MARIA DA COSTA, divorciada com 42 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão psicóloga, natural de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 22/12/1983, portadora da CI/RG nº. 1828044-7 SESP/MT e inscrita no CPF/MF nº.726.923.591-00, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha da Rodoviária, s/n, Zona Rural.

Filha de SEBASTIÃO GOMES DA COSTA, já falecido e MARIA EUZEBIA DA COSTA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada neste Município de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Estrada Linha da Rodoviária, s/n, Zona Rural.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: ANA MARIA DA COSTA.

O presente casamento obedece o Regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI 85864. Matupá - MT, 10 de fevereiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

**LIVRO Nº D/010 EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2325 FOLHA Nº 23
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE PROCLAMAS**

Matrícula: 065573 01 55 2026 6 00010 023 0002325 60
Processo Nº 017/2026

Alexandre Moroni Ferro, Oficial do Serviço Registral das Pessoas Naturais de Matupá/MT, na forma da lei, faz saber que pretendem se casar os nubentes:

ADI EDSON SCHLEICHER JUNIOR e LAINI KALIANE ROSSETTI

ADI EDSON SCHLEICHER JUNIOR, solteiro com 22 anos de idade, nacionalidade brasileiro, profissão comerciante, natural de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 25/08/2003, portador da CI/RG nº. 27100219 SESP/MT e inscrito no CPF/MF nº.082.977.211-16, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 26, n.3910, Bairro Centro.

Filho de ADI EDSON SCHLEICHER e CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA SCHLEICHER, brasileiros, casados, ambos empresários, residentes e domiciliados no Município de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, na

Rua Tancredo Neves, n.375, Bairro Centro.

Após o casamento continuará a assinar o nome de: ADI EDSON SCHLEICHER JUNIOR.

LAINI KALIANE ROSSETTI, solteira com 20 anos de idade, nacionalidade brasileira, profissão recepcionista, natural de Matupá, Estado do Mato Grosso, onde nasceu no dia 08/10/2005, portadora da CI/RG nº. 3271779-2 SESP/MT e inscrita no CPF/MF nº.050.039.801-16, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 26, n.3910, Bairro Centro.

Filha de LUIZ DORALINO ROSSETTI JUNIOR e ANA LUCIA HOFOMANN, brasileiros, solteiros, ambos agricultores, residentes e domiciliados neste Município e Comarca de Matupá, Estado do Mato Grosso, na Rua 26, n.3910, Bairro Centro.

Após o casamento passará a assinar o nome de: LAINI KALIANE ROSSETTI SCHLEICHER.

O presente casamento obedece ao Regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro e seus incisos.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento ou causa suspensiva elencados nos artigos 1521 e 1523 do Código Civil Brasileiro que proceda dos mesmos para fins de direito.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que será afixado nos termos da Lei 14.382 de 2022, que revogou o §3º do art. 67 da Lei 6.015 de 1973 nas circunscrições do registro Civil de ambos os nubentes. Serventia 121, Código do ato 143, Valor do Selo R\$ 578,70, Selo de Controle Digital CJI-88293. Matupá - MT, 27 de fevereiro de 2026. Alexandre Moroni Ferro, Oficial Registrador. E-mail: cartoriotp@outlook.com.

Comarca de Nova Monte Verde

Município de Nova Bandeirantes

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil FRANCISCO REINALDO RODRIGUES DA SILVA e EVELLY RODRIGUES SILVA.

Ele Que é solteiro, com cinquenta e um (51) anos de idade, nacionalidade brasileira, operador de máquinas agrícolas, natural de Capitão Poço - PA, nascido no dia quatorze (14) de agosto (08) de um mil e novecentos e setenta e quatro (1974), filho de Brígido Siqueira da Silva e de Maria da Solidade Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na Rua Para s/nº, centro Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com trintab e oito (38) anos de idade, nacionalidade brasileira, do lar, natural de Itaituba - PA, nascida no dia cinco (05) de agosto (08) de um mil e novecentos e oitenta e sete (1987), filha de e de Francisca Rodrigues Silva, residente e domiciliada na Rua Para s/nº, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "FRANCISCO REINALDO RODRIGUES DA SILVA", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "EVELLY RODRIGUES SILVA", o mesmo de solteira.

Nova Bandeirantes, MT, 24 de novembro de 2025.

Romery Patti Pinheiro, Escrevente Juramentada Substituta

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Artigo 1525 n.os I, III e IV, do Código Civil LUCAS FERREIRA DA SILVA e MARIA LUANA MACEDO GUADAGNIM.

Ele Que é solteiro, com vinte e cinco (25) anos de idade, nacionalidade brasileira, bancário, natural de Nova Bandeirantes - MT, nascido no dia vinte e sete (27) de março (03) de dois mil (2000), filho de Jurandir Ferreira da Silva e de Leoni Terezinha da Silva, residente e domiciliado na Rua São Paulo s/ nº, centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Ela Que é solteira, com vinte e oito (28) anos de idade, nacionalidade brasileira, médica, natural de Tacuru - MS, nascida no dia vinte (20) de setembro (09) de um mil e novecentos e noventa e sete (1997), filha de Ivanei Luiz Guadagnim e de Malis Rosane de Macedo, residente e domiciliada na Rua São Paulo s/nº, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume. O regime de Bens no casamento dos Pretendentes é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Que o pretendente, após o casamento adotará o nome de "LUCAS FERREIRA DA SILVA", o mesmo de solteiro. Que a pretendente após o casamento adotará o nome de "MARIA LUANA MACEDO GUADAGNIM", o mesmo de solteira.

Comarca de Pontes e Lacerda

Município de Pontes e Lacerda

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS Nº 12147 FOLHAS 107

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III e IV.

JOÃO VICTOR DA CRUZ SANTOS, solteiro, residente e domiciliado à Rua Vitória, nº 305, Vila Guaporé - nesta cidade, filho de Cícero Soares dos Santos e de Elenir da Cruz Santos, ambos residentes em Pontes e Lacerda - MT.

BEATRIZ PEREIRA ALVES, solteira, residente e domiciliada à Rua Vitória, nº 305, Vila Guaporé - nesta cidade, filha de Dionísio de Oliveira Alves e de Zélia Gomes Pereira, ele residente em Conquista D'Oeste - MT, ela residente em Pontes e Lacerda - MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: BEATRIZ PEREIRA ALVES - CPF: 033.289.941-14

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: JOÃO VICTOR DA CRUZ SANTOS - CPF: 061.283.101-92

O regime adotado é o de Comunhão Universal de Bens

Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador

LIVRO D- 30 TRANSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCLAMAS Nº 12148 FOLHAS 108

Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V.

RODRIGO PACHECO, divorciado, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 09, Vila Ebéc - nesta cidade, filho de Lázaro Gomes Pacheco e de Edith Simão Lino, ele residente em Araputanga - MT, ela residente em Pontes e Lacerda - MT.

DÉBORA RAYNE DE FREITAS NOVAES, solteira, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 09, Vila Ebéc - nesta cidade, filha de Juvenal Ribeiro de Novaes Neto e de Célia de Freitas Pereira, ambos residentes em Araputanga - MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume, na Av. Bom Jesus, nº 740/740-A, Centro.

A Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: DÉBORA RAYNE DE FREITAS NOVAES - CPF:034.370.531-16

O Contraente em após o casamento continuará a assinar-se: RODRIGO PACHECO - CPF: 032.813.181-42

O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens

Ricardo Fabrício Segnanfredo – Tabelião e Oficial Registrador

Comarca de Porto Alegre do Norte

Município de Confresa

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

FAÇO SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:Que o Contraente **ANTONIO JAILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, filho de

DOMINGOS ROCHA PEREIRA e de FRANCISA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado na AV CENTRO OESTE Nº 28-B, CENTRO, em CONFRESA-MT. Que a Contraente **ANTONIA KELVINE MELO DE SOUSA**, brasileira, solteira, filha de ANTONIO LOPES DE SOUSA e de NATÁLIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na AV CENTRO OESTE Nº 28-B, CENTRO, em CONFRESA-MT. Se alguém

souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, para conhecimento de todos os interessados. Lavro o presente edital, que será afixado em Cartório, no lugar público de costume, tudo na forma da Lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município de Confresa, Comarca de Porto Alegre do Norte, MT, por intermédio do CARTORIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA - MT. Eu, ANNA ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON, Oficial, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. CONFRESA/MT, 27 de fevereiro de 2026, ANNA ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON, Oficial, e mail: anacartorio@hotmail.com

Comarca de Querência

Município de Querência

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Matrícula: 06441001552026600007045000184584, Termo: 1845, Livro: 7-D, Folha: 45. Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil, incisos I, III e IV: **JEFFERSON DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, filho de Geovan Ferreira de Souza e Elizangela Aparecida dos Santos, solteiro, consultor técnico, nascido aos 27 de janeiro de 1995 na cidade de Campinópolis - MT, residente e domiciliado na Rua 08, s/nº, Setor Planalto, nesta cidade de Querência - MT e **ARIANE ALVES ARAÚJO**, brasileira, filha de Arilene Alves Araujo, solteira, do lar, nascida aos 29 de dezembro de 1995 na cidade de Belem - PA, residente e domiciliada na Rua 08, s/nº, Setor Planalto, nesta cidade de Querência - MT. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado neste Registro Civil no lugar de costume e no Diário da Justiça Eletrônico. Querência-MT, 25 de fevereiro de 2026. Sâmla Safira da Silva Cirqueira Aroucha, Escrevente Autorizada.

Comarca de Sinop

Município de Sinop

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Número 16200/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, EMIDIO MILTON DE ASSIS e EDERLICE DOS SANTOS. Ele, divorciado, filho de JOSÉ PINTO DE ASSIS e TERESA MARIA DE JESUS, Ela, solteira, filha de LOURIVAL SEBASTIÃO DOS SANTOS e GUIOMAR ANGELO DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 154, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 26 de fevereiro de 2026. Rhauana Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16202/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA BORBA e BRIANA PATRICIA DE LIMA PEREIRA. Ele, divorciado, filho de ADEMARE OZÓRIO BORBA e IDÊ DE OLIVEIRA BORBA, Ela, solteira, filha de HENRIQUE NERY PEREIRA e WALDIRENE JOSÉ DE LIMA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 156, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 26 de fevereiro de 2026. Rhauana Zelo Schorr, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16203/2026 . Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, WANDSON DE SOUZA GONÇALVES e GISLAINE DE SOUZA RODRIGUES. Ele, solteiro, filho de MÁRCIO ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES e MARIA ALMEIDA DE SOUZA, Ela, solteira, filha de PAULO DA SILVA RODRIGUES e SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 157, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 26 de fevereiro de 2026. Graziely Stephanie Duarte Moraes, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16204/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III, IV e V do Código Civil, FRANCISCO DA SILVA SANTOS e HONORITA DA CONCEIÇÃO BARROS. Ele, divorciado, filho de MANOEL BATISTA DOS SANTOS e MARCELINA BATISTA DOS SANTOS, Ela, viúva, filha de DOMINGOS DA CONCEIÇÃO e MARIA DO SOCORRO OTAVIANO. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 158, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 27 de fevereiro de 2026. Heloisa Gregório de Lima, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16205/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, RENATO MÖLLMANN e JORDANA APARECIDA MÜLLER SOARES FARIA. Ele, solteiro, filho de HUGO MÖLLMANN e MARIA JACINTA MÖLLMANN, Ela, solteira, filha de JESSÉ ANTONIO RAMALHO DE FARIA e LILIANE APARECIDA MÜLLER SOARES DE FARIA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 159, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Mota de Sousa, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16206/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, ALEANDRO MORAIS FERREIRA e FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA. Ele, solteiro, filho de ADALBERTO CARVALHO FERREIRA e MARIA MARLEIDE FERREIRA, Ela, solteira, filha de LOURIVAL ALENCAR EVANGELISTA e MARIA SOCORRO PEREIRA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 160, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Mota de Sousa, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Número 16208/2026. Danielle Bueno Fernandes, Oficial do Registro Civil, faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525 números I, III e IV do Código Civil, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS e LITIANE SARA ALTISSIMO DOS SANTOS. Ele, solteiro, filho de SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS e LEONICE FERREIRA DOS SANTOS, Ela, solteira, filha de NAIRO BLADEMIR MACHADO DOS SANTOS e SIRLEI DOLORES ALTISSIMO DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, manifeste-se na forma da Lei. Lavro o presente que encontra-se transcrito às folhas 162, do livro 63-D, nesta mesma data, publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Sinop MT, 27 de fevereiro de 2026. Fernando Mota de Sousa, Escrevente Auxiliar, registrocivil@2oficiosinop.com.br.

Comarca de Sorriso

Município de Sorriso

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 10808. Pedro Ivo Silva Santos, Tabelião e Registrador Interino do Registro Civil deste Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro, números I, III, IV e V. ELTON DAL MOLIN, brasileiro, divorciado, maior, agricultor, com 55 anos de idade, natural de Francisco Beltrão/PR, onde nasceu no dia 18/12/1970, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Angelo Verginio Dal Molin, falecido e de Ezaira de Lurdes Dal Molin, residente nesta cidade. DAIANE JOAQUIN, brasileira, solteira, maior, do lar, com 43 anos de idade, natural de Cascavel/PR, onde nasceu no dia 23/10/1982, residente e domiciliada nesta cidade, filha de Pedro Odilon Joaquim e de Ivanir Fatima Joaquim, residentes nesta cidade. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Avenida Brasil nº 310, Bairro Bom Jesus, Livro D/49, Folha 48. Sorriso/MT, 25/02/2026.

Comarca de Várzea Grande

Município de Cristo Rei

Cartório de Paz e Notas

Edital de Proclamas

Livro:D-11 Folha:201 Termo:1001

Juízo de Paz e de Casamentos da Comarca de Várzea Grande
Estado de Mato Grosso

MATRÍCULA:

0654580155 2026 6 00011 201 0001001 40

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 744

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, TABELIÃ, Oficial privativo do Registro Civil do Distrito do Cristo Rei, Município e Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R,

Que os contraentes pretendem se casar e apresentaram os documentos

exigidos pelo artigo: 1525 Itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro.

ROGER RIBEIRO SIMÕES e LUCILENE MERI DA SILVA

Que ele é de nacionalidade Brasileira, de profissão Comerciante, estado civil Divorçado, com 49 anos de idade, natural de Cravinhos-SP, onde nasceu no dia 02/08/1976, filho de Antonio Ramos Simões e Manoela Maria Ribeiro Simões, residente e domiciliado na Rua Salim Nadaf, 13, bairro Centro, em Várzea Grande-MT. Que ela é de nacionalidade Brasileira, de profissão Advogada, Estado Civil Divorciada, com 47 anos de idade, natural de Maria Helena-PR, onde nasceu no dia 04/11/1978, filha de José Francisco da Silva e Dirce Cardoso da Silva, residente e domiciliada na Rua Salim Nadaf, nº 613, Centro, em Várzea Grande-MT.; Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local.

Várzea Grande-MT, 25 de fevereiro de 2026

Chafia Monteiro de Oliveira- Tabeliã

e-mail:cartoriocristorei@gmail.com

Município de Várzea Grande

Cartório do 2o. Ofício

Edital de Proclamas

065136 01 55 2026 6 00039 136 0010338 59

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. **LUIS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **EGIDIO ESTEVAN DE OLIVEIRA e MARIA CLARA DA CUNHA OLIVEIRA**; e **MARIA MADALENA DE ARAÚJO PRATEADO**. Viuva(o), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **SIMOA FRANÇA DE SOUZA**. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

065136 01 55 2026 6 00039 137 0010339 57

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. **PABLO HENRIQUE CASTRO CUNHA**, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **PAULO ROCHA DA CUNHA e FRANCISCA QUARESMA DE CASTRO**; e **EDMARA DOLDAN DE AGUIAR**. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **JOÃO DE AGUIAR e DORALICE DOLDAN DE AGUIAR**. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

065136 01 55 2026 6 00039 138 0010340 08

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. **VINYCIO RUP SANTANA**, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **ADRIANO DE ARAUJO SANTANA e MARIA ALVES RUP**; e **IVYNNY ALDNIR ALMEIDA VIANA**. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **IVANE JOSÉ CONCEIÇÃO VIANA e PAULA DENIZE ALMEIDA SALGADO VIANA**. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

065136 01 55 2026 6 00039 139 0010341 06

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. **WESLEI JUNIOR DA SILVA**, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **JOÃO BOSCO DA SILVA e MARIA DE LOURDES SILVA**; e **MEIRE CAMPOS DA CRUZ**. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ e GONÇALINA CAMPOS DA CRUZ**. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

065136 01 55 2026 6 00039 140 0010342 31

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. **JARDSON ROQUE RONDON DOS SANTOS**, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea

Grande-MT, filho(a) de **JOAQUIM ROQUE DOS SANTOS e JESUNILDES AGOSTINHA RONDON**; e **VITÓRIA EMANOELI DA SILVA FERREIRA**. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **ALUISIO DA SILVA FERREIRA e DALVA FERREIRA DA CONCEIÇÃO**. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

065136 01 55 2026 6 00039 141 0010343 38

F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro. **ROGÉRIO WILLIAN BORGES DE JESUS**, Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **ALEXANDRE EMIDIO DE JESUS e ROSIMEIRE BORGES DE JESUS**; e **CRISTIANE NEVES DE PAULA**. Solteiro(a), residente e domiciliada em Várzea Grande-MT, filho(a) de **ARLINDO DANIEL RIQUELME DE PAULA e MARIA JOSE PINTO NEVES**. Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Bem como publicado em Jornal Diário desta Comarca e no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a lei 6.015/73 e legislação complementar. Várzea Grande-MT, 27 de fevereiro de 2026. Larissa Aguida V. P. de Arruda - Tabeliã Interina.

Comarca de Vila Rica

Município de Vila Rica

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas

Edital de Proclamas N.3531.Numero de proclamas:063610 01 55 2026 6 00013 140 0003531 85Maria de Nazaret de Sousa Pires, Tabeliã do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525/CC, incisos: I,II,III e IV.**RONALDO MARTINS DOS REIS**, brasileiro, filho de: **CARIOLANO MARTINS DA SILVA**, e de **MARIA INACIA DOS REIS MARTINS**.**ALINE DE ABREU CARVALHO**, brasileira, filha de: **DOURIVAL SOARES CARVALHO**, e de **ISAURA DE ABREU CARVALHO**.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume.Vila Rica - MT, 26 de fevereiro de 2026.Maria de Nazaret de Sousa PiresOficial do Registro Civil

Edital de Proclamas N.3532.Numero de proclamas:063610 01 55 2026 6 00013 141 0003532 83Maria de Nazaret de Sousa Pires, Tabeliã do 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525/CC, incisos: I,II,III e IV.**JOSE DIVINO DE FREITAS VIEIRA**, brasileiro, filho de: **BATISTA VIEIRA**, e de **MARIA BÁRBARA DE FREITAS VIEIRA**.**MARLI SOUZA DOS REIS**, brasileira, filha de: **HENRIQUE PEIXOTO DE SOUZA e ZORICA DOS REIS SOUZA**.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume.Vila Rica - MT, 27 de fevereiro de 2026.Maria de Nazaret de Sousa PiresOficial do Registro Civil



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. José Zuquim Nogueira
Presidente

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Vice-Presidente

Des. José Luiz Leite Lindote
Corregedor-Geral

Dúvidas e Sugestões:
Gestão do Diário da Justiça
Coordenadoria Judiciária
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO DE ANEXOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

EDITAL DE CURSO N. 002. 27-02-2026-ESMAGIS-MT – CIA 0011614-14.2026.8.11.0000

EDITAL DE CURSO Nº 002/2026/ESMAGIS-MT

A **Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso – ESMAGIS-MT** torna público que estão abertas as inscrições para 01 (uma) Turma do Curso "**Formação de Formadores – FOFO - Nível 1**", em **03 Módulos** destinado aos (às) Magistrados (as) e assessores(as) do Poder Judiciário de Mato Grosso, credenciado na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados *Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira* - ENFAM, para fins de vitaliciamento e ou promoção de magistrados.

1. DO CURSO

FORMAÇÃO DE FORMADORES – NÍVEL 1

Número de Turma: 01(uma)

Número de Vagas: 40 (quarenta)

Número Total de Vagas com Pagamento de Diária magistrados(as) do interior: 10(dez)

MÓDULO 1

Período: 23, 24 e 25-03-2026

Horário: 09h às 12h e das 13h30 às 18h30

Local: Sede da ESMAGIS-MT

Carga-Horária Total: 24 horas/aula

Formadores externos: Fernando de Assis Alves e Vladimir Santos Vitovsky

MÓDULO 2

Período: 09 a 26-04-2026

Horário: Livre

Modalidade: EAD - Plataforma Moodle

Carga-horária total: 40 horas/aula

Tutor interno: Jeverson Luiz Quintieri

MÓDULO 3

Período: 11 e 12-05-2026

Horário: 09h às 12h e das 13h30 às 18h30

Local: Sede da ESMAGIS-MT

Carga-Horária Total: 16 horas/aula

Formadores externos: Fernando de Assis Alves e Vladimir Santos Vitovsky



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

ESMAGIS-MT – Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QR Code.
<https://validador.tjmt.jus.br/validador/AssisAlvesMonteSilva> – Térreo – CPA – Cuiabá/MT - CEP: 78050-970

Telefones: (65) 3617-3844 / 3617-3467 / 99943-1576

Sítio: esmagis.tjmt.jus.br E-mail: esmagis@tjmt.jus.br

Disponibilizado - 02/03/2026

Sítio: tjmt.jus.br E-mail: tjmt@tjmt.jus.br Caderno de Anexos Página 2 de 24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

EDITAL DE CURSO N. 002, 27-02-2026-ESMAGIS-MT – CIA 0011614-14.2026.8.11.0000

2. FORMADORES

FERNANDO DE ASSIS ALVES

Pedagogo. Servidor da ENFAM. Graduado em Pedagogia pela Universidade de Brasília. Especialista em Gestão Pública e Sociedade. Mestre em Educação e Comunicação, pela Universidade de Brasília, doutorando em Ciências da Educação, pela Universidade de Lisboa. Diretor Presidente do Grupo Educando para a Vida - EDUCAVIDA. Tem experiência na área de Educação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Inovação Tecnologia e Empreendedorismo, com ênfase em Educação e Promoção de Saúde, atuando principalmente nos seguintes temas: políticas e gestão pública, educação, saúde, eco pedagogia, sexualidade, violência, adolescência e juventude.

JEVERSON LUIZ QUINTIERI

Juiz de Direito do Estado de Mato Grosso. Mestre em Direito pela UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pós-graduado em gestão judiciária e em Direito Penal. Palestrante e professor em cursos de gestão pela FGV – Direito Rio e pela ENFAM (Escola Nacional de Formação de Magistrados). Formador e Tutor em EAD de gestão de pessoas pela ENFAM. Conteudista do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e finalista do Décimo Prêmio Inovare. Possui o Curso Oficial de Formação de Formadores pela ENFAM.

VLADIMIR SANTOS VITOVSKY

Juiz Federal Titular, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal/RJ, Doutor em Direito e Sociologia da Universidade de Coimbra, membro da Comissão do CAE/EMARF, Coordenador da Comissão de Gestão da Administração Judiciária. Juiz Formador. Coordenador do Curso de Formação Inicial de Magistrados 2012, Coordenador do Curso de Formação Inicial de Magistrados 2015 e Coordenador do Curso de Formação Inicial de Magistrados 2020 e do Curso de Vitaliciamento de Magistrados 2021-2022.

3. EMENTA

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS DA ENFAM. FORMAÇÃO POR COMPETÊNCIAS. APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS. APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO ENTRE PARES. METODOLOGIAS ATIVAS. O FORMADOR COMO MEDIADOR DA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO. O PLANEJAMENTO DE ENSINO.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

EDITAL DE CURSO N. 002, 27-02-2026-ESMAGIS-MT – CIA 0011614-14.2026.8.11.0000

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM, CONTEÚDOS, METODOLOGIA E AVALIAÇÃO. METODOLOGIAS ATIVAS. PROCESSOS DE ENSINAGEM. AVALIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS.

4. PLANEJAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Formação da Turma: Será uma turma com formadores responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da aprendizagem. Os docentes serão subsidiados pela equipe da ESMAGIS-MT.

5. VAGAS DO CURSO

Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, observados os critérios deste Edital.

6. INSCRIÇÃO NO CURSO

Para efetuar a inscrição, o (a) interessado (a) deverá acessar o link <https://evento.tjmt.jus.br/inscricao-evento/07000000-0aa4-0a58-af8c-08de749bd45a>

Ao preencher e enviar o formulário do link, o (a) cursista selecionado (a) se compromete a cumprir todos os itens do **Edital n. 002/2026-ESMAGIS-MT**.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO

- I. Ordem de data e horário de inscrição.
- II. As inscrições estarão **condicionadas** à participação das **três etapas do curso**, com a carga horária total de **80 horas-aula**:
Módulo 1 – 24 horas-aulas
Módulo 2 – 40 horas-aulas
Módulo 3 – 16 horas-aulas
- III. Os discentes, ao efetuarem sua inscrição, deverão assinar um **termo de compromisso**, declarando ciência de que a desistência implicará na obrigatoriedade de reembolso dos valores referentes aos **3 módulos**, conforme **anexo I** que faz parte deste Edital.

8. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Período de inscrição para Magistrados das Comarcas do Interior de MT: de **2 a 9-03-2026**.

Período de inscrição para Magistrados das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande: de **2 a 16-03-2026**.

CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA MAGISTRADOS





I. A Alta Administração do TJMT autoriza **10 (dez) vagas** com pagamento de diárias para magistrados residentes no interior, sendo a seleção:

- ## 10. RESULTADO DA INSCRIÇÃO

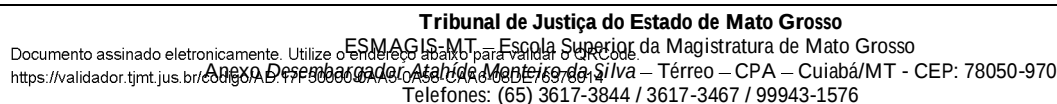
11. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- a) As diárias dos magistrados residentes no interior deste Estado serão protocoladas pela ESMAGIS-MT. Caso o (a) magistrado(a) não tenha mais interesse no curso, deverá informar sua desistência em até **24 horas após** o recebimento do e-mail de **divulgação do resultado**.
- b) O participante deve estar ciente de que a não realização das atividades propostas ou reprovação no curso poderá implicar na obrigação de devolver os valores aos cofres deste Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo o valor investido por aluno na execução da formação é de **R\$2.027,37** (dois mil e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).
- c) Para preenchimento das vagas remanescentes, estas serão disponibilizadas para assessores e servidores do Poder Judiciário, sendo que as despesas com deslocamento até esta Capital, não serão custeadas por esta Escola e
- d) O(A) cursista autoriza o uso de sua imagem e nome, em caráter definitivo e irrestrito, sem qualquer ônus para a ESMAGIS-MT e/ou empresa contratada para ministrar o curso.

12. CERTIFICAÇÃO

Para obter o certificado, o Discente deverá atender aos seguintes critérios:

- a)** Frequência de 75% do curso, com registro de presença na plataforma da ENFAM;
- b)** Frequência de 75% do curso, nos Módulo 1, Módulo 2 e Módulo 3
- c)** Aproveitamento satisfatório nas atividades propostas pelos docentes, além de participação ativa em sala de aula:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

EDITAL DE CURSO N. 002. 27-02-2026-ESMAGIS-MT – CIA 0011614-14.2026.8.11.0000

- d) O cursista deverá realizar obrigatoriamente a avaliação de reação, que será disponibilizada no final do curso, com a finalidade de verificar a qualidade da ação educacional.
- e) A emissão de certificado do(a) cursista será disponibilizada após o cumprimento do item c.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O reembolso corresponderá ao quinhão dos recursos despendidos em seu benefício e não aproveitados devido a não utilização da vaga disponibilizada, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento n. 001/ESMAGIS-MT, de 1º de junho de 2021.
- II. Ressalta-se que em situações excepcionais os discentes poderão solicitar o cancelamento da inscrição, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do curso, apresentando as razões que o justificam, conforme disposto no art. 14 do Regulamento n. 001/ESMAGIS-MT, de 1º de junho de 2021.
- III. Em caso de cancelamento da inscrição, que já tenha sido solicitado no sistema de diárias e/ou já tenha sido realizado o pagamento dessas, o (a) Magistrado (a) deverá realizar a devolução dos valores diretamente ao Departamento de FUNAJURIS por meio requerimento protocolado no Sistema CIA, o qual informará a conta corrente para o depósito.
- IV. Valor de investimento para cada participante é de **R\$2.027,37** (dois mil e vinte sete reais e trinta e sete centavos).

14. BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA CONSULTA

ANASTASIOU, Léa; ALVES, Leonir P. Processos de Ensino na Universidade: Pressupostos para as estratégias de trabalho em aula. 8. ed. Joinville: UNIVILLE, 2009.

ANASTASIOU, Léa. Metodologia de ensino na universidade brasileira: elementos de uma trajetória. In: CASTANHO, Sérgio; CASTANHO, Maria Eugênia (orgs.) Temas e Textos em metodologia do ensino superior. 7. Ed. Campinas: Papyrus, 2001, p. 60.

DIAZ BORDEBAVE, Juan E.; PEREIRA, Adair Martins. Estratégias de Ensino-aprendizagem. 14 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

FERRAZ, Taís Schilling. Novas perspectivas no ensino do Direito: mudanças muito além do uso de metodologias ativas. Revista da ESMAFE n. 1, Porto Alegre, 2017, p. 125-144.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

EDITAL DE CURSO N. 002. 27-02-2026-ESMAGIS-MT – CIA 0011614-14.2026.8.11.0000

GIL, Antonio Carlos. Didática do Ensino Superior. São Paulo: Atlas, 2011.

LEBOTERF, Guy. Desenvolvendo a competência dos profissionais.

Porto Alegre: Armed, 2003.

TARDIFF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 5ª. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

VIGOTSTKI, L. S. Psicologia pedagógica. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

ZARIFIAN, P. Objetivo competência: por um nova lógica. São Paulo: Atlas, 2001.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O participante deste curso, além do previsto neste Edital, deverá cumprir as disposições estabelecidas em resoluções, provimentos, instruções normativas e outros documentos regimentais que regulamentam a liberação de Magistrados do TJMT para participação em cursos de curta duração.

As informações relativas à ação educacional serão comunicadas aos (às) interessados (as) via e-mail registrado no ato da inscrição. A ESMAGIS não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado, incorreto, desabilitado ou não localizado.

Em alinhamento com as práticas de sustentabilidade e racionalização, conforme a Resolução n. 400 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, recomenda-se que os participantes tragam seus próprios copos ou garrafas para uso pessoal, bem como bloco, caderno e caneta para anotações.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a secretaria da **Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso – ESMAGIS-MT**, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pelos seguintes telefones: (065) 3617-3844 / 3617-3467 / 99943-1576.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria da **Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso - ESMAGIS-MT**.

Divulgue-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Professor Doutor **ANTÔNIO VELOSO PELEJA JÚNIOR**
Juiz Coordenador das Atividades Pedagógicas da ESMAGIS-MT
Portaria nº 02/2023 – ESMAGIS-MT





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17F30000-0AA5-0A58-CAA6-08DE76378014>

Código verificador - AD:17F30000-0AA5-0A58-CAA6-08DE76378014



ANTONIO VELOSO PELEJA

JÚNIOR

Assinado em 27/02/2026 15:36:29

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE MATO GROSSO
Desembargador João Antônio Neto

EDITAL DE CURSO N. 002, 27-02-2026-ESMAGIS-MT – CIA 0011614-14.2026.8.11.0000

TERMO DE COMPROMISSO

Anexo I do EDITAL DE CURSO N. 002, 27-02-2026-ESMAGIS-MT

Eu, _____, matrícula ____, função ____, comprometo-me a frequentar integralmente as atividades pedagógicas do Curso de **FORMAÇÃO DE FORMADORES – Nível 1**, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados *Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira* – ENFAM, nos termos das Portarias ns. 144 de 28/05/2024, 174 de 13/06/2024 e a 003 de 04/02/2025, com carga horária total de **80** (oitenta) horas, distribuídas em três módulos presencial, conforme cronograma abaixo:

- **MÓDULO 1** - Período: **23, 24 e 25-03-2026** - 9h às 18h30 - Presencial na ESMAGIS - Carga horária **24 horas**
- **MÓDULO 2** - Período: **09 a 26-04-2026** - EAD - Plataforma *Moodle* - Carga Horária **40 horas**
- **MÓDULO 3** - Período: **11 e 12-05-2026** - Presencial na ESMAGIS - Carga horária **16 horas**

DECLARO, ainda, estar ciente de que, em caso de não comparecimento ou não conclusão do curso sem justificativa legalmente aceita, assumo a responsabilidade de ressarcir o valor integral da formação, no montante de R\$2.027,37 (dois mil e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), nos termos do item 13 – Sanções Administrativas do Edital n. 002, de 27 de fevereiro de 2026.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome completo, Matrícula, assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA nº 45/2026

*O Doutor **MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...*

CONSIDERANDO a Portaria 41/2026, datada de 19.02.2026, que estabelece a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Regional do Polo IX, para o mês de março do corrente ano;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Provimento TJMT/CM nº 22/2024, de 23.08.2024, que estabelece o Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso nos finais de semana e feriados, bem como o plantão semanal;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR EM PARTE, a Portaria 41/2026, datada de 19.02.2026, no que tange ao Plantão dos Oficiais de Justiça na Comarca de Barra do Garças, no período abaixo especificado:

PLANTÃO DO POLO DE BARRA DO GARÇAS:	
Período:	De 09 A 15 DE MARÇO 2026
Oficial de justiça (a):	JOEL FERREIRA DAS NEVES Fone: (66) 99988-1848

Art. 2º - O Plantão de final de semana iniciar-se-á a partir das 19 horas (MT) das segundas-feiras e terá o seu término no a partir das 12 horas (MT), da próxima



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

segunda-feira subsequente, assim sucessivamente.

Art. 3º - Envie-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, à Coordenadoria Judiciária, à Coordenadoria de Magistrados, aos senhores Magistrados, Ministério Público, Defensoria Pública, a Subsecção da OAB, aos Senhores Delegados de Polícia e Comandante da Polícia Militar, com ciência aos servidores escalados.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Barra do Garças, 27 de fevereiro de 2026.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

EDITAL N 03/2026/DF

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. BRUNO CÉSAR SINGULANI FRANÇA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 17, de 14 de junho de 2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.483, de 16/6/2023, alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.981, de 9/07/2025 TORNA PÚBLICA, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas na área de Psicologia, cujos procedimentos obedecerão as regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem nas áreas de Psicologia, para atendimento aos(as) magistrados(as) e servidores(as), na Comarca de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n. 01/2024/DF de 08 de janeiro de 2024, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Bruno César Singulani França - Juiz (a) de Direito e Diretor (a) do Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT;
- Angela Carla Einik- Gestor Geral G1;
- Arnaldo Teixeira de Matos- Gestor Administrativo 2;

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT;

b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6.

c) análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

d) divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço <https://processoseletivo.tjmt.jus.br/>, no período de 04/03/2026 a 31/03/2026, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025, considerando-se como sem validade qualquer inscrição realizada em desacordo com este item.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato(a).

3.1.4. Será analisado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo considerados outros requerimentos ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do direito de excluí-lo(a) do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário da Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de que trata o Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacumulável;

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I - Ser bacharel em Psicologia, conforme a função, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e com registro no respectivo Conselho Regional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação caso a vaga o exija;

II - Possuir especialização conforme discriminado no edital.

4.1.2.1. Além dos requisitos previstos no item 4.1, a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo poderá exigir do(a) candidato(a) a comprovação de tempo mínimo de experiência profissional após a graduação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

- a) requerimento de inscrição - Anexo I;
- b) ficha cadastral - Anexo II;
- c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025, sob as penas da lei - Anexo III;
- d) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH) (frente e verso);
- f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);
- g) cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe (frente e verso);
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição;
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição;
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de Jurisdição;
- k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição;
- l) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);
- m) cópia do diploma de curso superior em Psicologia, (frente e verso);
- n) atestado de sanidade física e mental (emitido por médico nos últimos 2 meses, contados da data da inscrição do candidato);
- o) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;

p) declaração de autenticidade dos documentos apresentados;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado mediante avaliação dos documentos apresentados, a ser efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo. Havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será definida a ordem de classificação de acordo com a nota obtida a partir da análise dos documentos comprobatórios previstos no item 6, da seguinte forma:

I - Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) o tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

b) o tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

c) o tempo de serviço público excedente, constante no subitem 6.1, I, "a", não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1, I, "b".

d) não haverá contagem concomitante entre o tempo de serviço público e o tempo de experiência profissional.

II - O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completo.

III - A pontuação a título de serviço público e a experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - À formação acadêmica, após a graduação, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) a cada título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) a cada título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 02 (dois) pontos;

c) a cada título de especialização/pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1,0 (um) ponto, exceto quando se tratar de requisito obrigatório para o credenciamento, hipótese em que o título utilizado não será pontuado;

d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) ponto, uma única vez, independentemente do número de certificados apresentados.

V - a pontuação a título de formação acadêmica será computada conforme a quantidade de diplomas apresentados, até o limite de 5 (cinco) pontos previstos, exceto pela alínea "d" que será computada uma única vez.

VI - Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de

10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado(a) aquele(a) que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);
- c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;
- d) maior nota referente à formação acadêmica.

6.2. A habilitação do candidato com a entrega da documentação comprobatória prevista no item 5 não assegura a sua permanência no certame, podendo ocorrer a sua eliminação em caso de obtenção de nota zero na avaliação a que se refere o item 6.1.

6.2.1. Compete à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo decidir pela eliminação ou permanência do candidato na hipótese do item 6.2.

6.2. O resultado preliminar será disponibilizado no Dje pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, em edital específico contendo, no mínimo, os seguintes dados de cada candidato:

- I - nome completo;
- II - pontuação obtida;
- III - posição na ordem de classificação;
- IV - critérios de desempate, se for o caso.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: cnp.processoseletivo@tjmt.jus.br, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão credenciados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário da Justiça Eletrônico (dje.tjmt.jus.br), podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.2.1. A vigência do processo seletivo será prorrogada automaticamente, na forma

do item 8.2, ressalvada a prerrogativa da Presidência do Tribunal de Justiça de decidir pela não prorrogação.

8.3. O credenciamento do profissional terá duração de 24 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

8.3.1 A vigência do credenciamento será prorrogada automaticamente, na forma do item 8.3, sem prejuízo das demais hipóteses de descredenciamento previstas no art. 13 do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025.

9. DOS DEVERES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

9.1. São deveres dos(as) profissionais credenciados(as):

a) Assegurar aos(as) magistrados(as), servidores(as) e seus dependentes igualdade de tratamento;

b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias ao Departamento do Funajuris;

d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;

e) Observar o cumprimento das normativas internas e do Código de Ética Profissional de cada área de atuação;

f) Cumprir a carga horária prevista no ato de credenciamento, se for o caso.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

10.1. São atribuições do(a) Psicólogo:

I - Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;

II - Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;

III - Acompanhar magistradas e servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, com o apoio necessário em todo o processo;

IV - Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, auxiliando nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;

V - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde emocional dos (as) magistrados(as) e servidores(as), bem como sobre a adequação das

estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial e de lotação/atribuição;

VI - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente, na saúde emocional, com objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

VII - Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho - profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc. - para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar as diversas ações da Administração;

VIII – Participar, caso solicitado pela Administração, de eventual recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação - entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. - com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os (as) candidatos(as) mais adequados(as) ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(A) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos remuneratórios:

I - Para o profissional de Psicologia, o teto máximo será equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o(a) profissional deverá inserir os atendimentos realizados no mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – atualmente o Sistema GPSEM – para a devida certificação pelo(a) Gestor(a) e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 13, inciso V, do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025.

11.6. Deverá o(a) Gestor(a) proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos

praticados, assinada pelo(a) Gestor(a), com a documentação acima exigida, para o devido pagamento.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os(As) profissionais que serão credenciados(as) estarão sujeitos(as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025.

12.2. O Departamento de Saúde orientará e supervisionará os trabalhos dos(as) profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os(As) credenciados(as) ficam sujeitos(as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4. O(A) credenciado(a) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o(a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13.7.2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha Cadastral; Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CM n.17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025; Anexo IV - Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Campo Novo do Parecis, 24 de fevereiro de 2026

assinado digitalmente
Bruno César Singulani França
Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT.

(nome do(a) interessado(a), nacionalidade, CPF n._____, residente e
domiciliado(a)_____,
vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de pessoas
físicas na área de Psicologia, juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 do
edital de abertura – Edital n. 03/202026-DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____ - ____ de ____ de 20__.

(Assinatura)

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição.

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO NASCIMENTO:

CIDADE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: () Casado(a) () Divorciado(a) () Sep. Jud. () Solteiro(a) () União Estável () Viúvo(a)

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG:

DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO DO ÓRGÃO: CPF:

Nº DA CTPS:

DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE:

UF:

PIS/PASEP/NIT:

DATA CADASTRO:

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(nome do(a) interessado(a)), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º ____/20__ / DF e do Provimento TJMT/CM n. 17/2023 e alterado pelo Provimento TJMT/CM n. 13 de julho de 2025, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de pessoas físicas na área de Psicologia para prestação de serviços na Comarca de Campo Novo do Parecis-MT, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CPF:	
NOME DO CÔNJUGE:	
CPF:	

NOME DO PAI:	
CPF:	
NOME DA MÃE	
CPF:	

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados(as) ou Servidores(as) que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?
() SIM () NÃO

Nome do parente	
Cargo do parente	
Relação de Parentesco	
Lotação do parente	

Nome do parente	
Cargo do parente	
Relação de Parentesco	
Lotação do parente	

Nome do parente	
Cargo do parente	
Relação de Parentesco	
Lotação do parente	

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução CNJ n. 07/2005, e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO V
QUADRO DE VAGAS

Área de conhecimento	Vagas
Psicologia	1 (Carga horária de 40h)